

CÓDIGO UASG: 927337

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.012406/2024-97 – GTI/FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

A Diretora de Compras Públicas da FMS/PMT, designada pelo **Decreto Municipal nº 27.187, de 31 de Outubro de 2024**- Gabinete do Prefeito vinculado à Fundação Municipal de Saúde –FMS torna público torna público aos interessados, que a(o) Pregoeira(o) nomeada(o) pelo **Decreto nº. 24.293 de 05 de junho de 2023** – Gabinete do Prefeito e equipe de apoio nomeda pela **Portaria nº 777/2023** aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo Menor Preço por lote**, conforme especificações no formulário padronizado da proposta (Anexo), em conformidade como os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, Lei Complementar nº123/06 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 25.627, de 01º de fevereiro de 2024, e pelos demais instrumentos específicos aplicáveis ao objeto, ainda que nao citados expressamente, e condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Disponibilidade do Edital	11/12/2024
OBJETO	Contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFORMÁTICA com fornecimento de peças para atender às necessidades da Gerência de Tecnologia de Informação da Fundação Municipal de Saúde.
Endereços eletrônicos para retirada do Edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br
Prazo para envio da proposta/documentação	Até 27/12/2024, às 08 horas e 59 min
Valor estimado	Valor Anual Estimado: R\$5.659.057,49 (Cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
Fonte de Recurso	Fontes: 600/659 . Despesas: 339040/339030. Unidades: 002/013
Natureza do objeto	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO
Esclarecimentos/Impugnações	Até 20/12/2024 para o e-mail: francplcompras@gmail.com

Início da Sessão Eletrônica	Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 27/12/2024.
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME /EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. (x) Licitação de Ampla Participação com justificativa.
Subcontratação	() Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (X) Vedada a subcontratação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a)	Francisca das Chagas Veloso de Oliveira
Endereço	Diretoria de Compras Públicas da FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, Telefone: (86) 3228-8761
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE “GOV.BR/COMPRAS”: Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 0800-978-9001 Demais Localidades: Tel.: 0800-978-9001 e site: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	() POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) (x) POR LOTE ANUAL (lances se darão pelo valor total do lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(x) MENOR PREÇO “MENSAL” POR LOTE () MAIOR DESCONTO POR LOTE () MENOR PREÇO POR ITEM () MAIOR DESCONTO POR ITEM () TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
Consórcio	() Poderão participar empresas em consórcio, (X) Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer

	limitação quanto à competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	() ABERTO (x) ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFORMÁTICA com fornecimento de peças para atender às necessidades da Gerência de Tecnologia de Informação da Fundação Municipal de Saúde.

1.1.1. *As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos setores administrativos da FMS e pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.*

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
				(E-GOVERNE)	(CATMAT)			
1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DESKTOP	47795	27103	350		
1.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	IMPRESSORA JATO DE TINTA	47796	27103	30		
1.3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LASER	47798	27103	250		
1.4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MATRICIAL	47799	27103	10		

1.5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL O MONITOR	UNIDADE	LCD / LED	47800	27103	350		
1.6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	NOTEBOOK / ULTRABOOK	47802	27103	100		
1.7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL ESTABILIZADOR	UNIDADE	DE 300VA / 1500VA	47813	27103	500		
1.8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOBREAK	UNIDADE	DE 700VA / 3000VA	47814	27103	500		
1.9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOBREAK	UNIDADE	SENOIDAL 2KV / 10KV	47815	27103	60		
1.10	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA MÃE AMD / INTEL	47816	608466	100		
1.11	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100	47817	475142	100		
1.12	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100/1000	47818	475142	100		
1.13	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA WI-FI	47819	475142	100		
1.14	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA SERIAL	47820	475142	100		
1.15	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 1GB	47822	615210	50		

	R							
1.16	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 2GB	47840	486619	50		
1.17	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 4GB	47841	478024	50		
1.18	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE SOM	47842	248959	50		
1.19	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	ADAPTADOR DE AUDIO	47843	391716	50		
1.20	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 500GB	47844	479103	75		
1.21	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 1TB	47845	472694	50		
1.22	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 2TB	47846	472693	4		
1.23	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 4TB	47847	465015	2		
1.24	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 120GB	47848	465028	50		
1.25	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 240GB	47849	603462	80		
1.26	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 480GB	47857	440662	10		

	R							
1.27	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 960GB	47858	619462	1		
1.28	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 256GB	47860	607637	50		
1.29	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 512GB	47861	479103	20		
1.30	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 1TB	47862	619462	5		
1.31	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 2TB	47863	619814	2		
1.32	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GRAVADOR DVD	45060	466634	50		
1.33	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD EXTERNO	47864	476883	50		
1.34	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO BÁSICA	47865	445006	100		
1.35	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO REAL 500VA	47867	617030	100		
1.36	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	BATERIA PARA PLACA MÃE	47868	341070	200		
1.37	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	BGA (BALL GRID ARRAY)	47869	605940	100		

	R							
1.38	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 2 GB	47871	422307	50		
1.39	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 4 GB	47873	448629	100		
1.40	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 8 GB	47879	434639	50		
1.41	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 4 GB	47880	439133	100		
1.42	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 8 GB	47881	449233	50		
1.43	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 16 GB	47882	450307	20		
1.44	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 32 GB	47883	473247	5		
1.45	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 8GB	47884	471258	100		
1.46	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 16 GB	47885	471998	50		
1.47	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 32 GB	47886	473247	20		
1.48	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 2 NUCLEOS	47887	395046	100		

	R							
1.49	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 4 NUCLEOS	47888	387720	100		
1.50	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 8 NUCLEOS	47889	369691	100		
1.51	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 16 NUCLEOS	47890	448148	100		
1.52	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GABINETE SLIM	47891	486616	100		
1.53	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	TECLADO ABNT	47892	451817	100		
1.54	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	COOLER	46511	614224	100		
1.55	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	VENTILADOR FAN	47893	473380	100		
1.56	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MOUSE BÁSICO	47894	229441	200		
1.57	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	43843	451823	25		
1.58	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	CAIXA DE SOM	20109	481781	100		
1.59	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	LIMPA CONTATO	14233	244452	100		

	R							
1.60	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT DE TRAÇÃO	47895	610686	45		
1.61	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	REVELADOR PRETO	47896	615619	45		
1.62	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	UNIDADE DE IMAGEM	47897	473525	45		
1.63	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT TRANSFERENCIAL	47898	472849	45		
1.64	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT FUSOR	47899	481640	45		
1.65	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT LIMPEZA	47900	605278	45		
1.66	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PELICULA / FUSOR	47901	469609	45		
1.67	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PICK-UP ROLER / ROLETES	47902	270432	45		
1.68	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO	47903	622120	45		
1.69	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	SEPARADOR PAD	47904	605442	45		
1.70	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	BUCHAS	47905	613949	45		
1.71	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	FONTE EXTERNA TODOS MODELOS	47906	479988	45		
1.72	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT ENGRENAGEM FUSÃO	47907	399625	45		

1.73	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT ENGRENAGEM MECANISMO	47908	611716	45		
1.74	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENGRENAGEM COMBINADAS	47909	611715	45		
1.75	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENGRENAGEM DE MOVIMENTO	47910	472855	45		
1.76	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	BANDEJA DE PAPEL	47911	319082	45		
1.77	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE TINTA / ECO TANK	47912	425396	45		
1.78	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABEÇOTE IMPRESSÃO	47913	273299	40		
1.79	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ABSOLVER/ ESPONJAS	47914	611717	40		
1.80	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA FONTE	37460	424599	45		
1.81	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA FONTE SECUNDÁRIA	47924	424600	45		
1.82	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA LÓGICA	37459	382640	45		
1.83	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABO FLAT	47925	268039	45		
1.84	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CARRO DE IMPRESSÃO	45043	475133	45		
1.85	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MODULO SCANNER	45044	619003	45		
1.86	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	SOLENOÍDE	45045	465067	45		

1.87	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CARCAÇA COMPLETA	45072	271595	45		
1.88	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CHASSIS	8200	271595	45		
1.89	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	VIDRO SCANNER	47928	479962	45		
1.90	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MOLA DE ATUAÇÃO	45046	344254	45		
1.91	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ATUADOR	3877	605263	45		
1.92	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENCODER	47938	458290	45		
1.93	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCI A	47930	433928	45		
1.94	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	LÂMINA DE DOSAGEM	47932	613572	45		
1.95	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	LÂMINA DE LIMPEZA	47933	613572	45		
1.96	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CILINDRO MAGNÉTICO	45048	606827	45		
1.97	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	TERMOSTATO	47941	453999	45		
1.98	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	TERMISTOR	3873	611471	45		
1.99	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PAINEL DE CONTROLE	47942	611718	45		
1.100	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CHIP / RESET	45049	340401	45		

1.101	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO PCR	45050	384558	45		
1.102	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABO USB	47944	480086	100		
1.103	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABEÇA TÉRMICA	47943	614902	45		
1.104	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RIBBON PRETO / FITA TÉRMICA	33363	617694	45		
1.105	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RIBBON COLOR	13532	617695	45		
1.106	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TRANSISTOR REGULADOR TENSÃO	47957	401087	200		
1.107	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CAPACITOR ELETRONICO	45053	614222	200		
1.108	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CHAVE / LIGA-DESLIGA	47958	352674	200		
1.109	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	RELÉ	36767	393385	200		
1.110	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CIRCUITO INTEGRADO	45055	620980	200		
1.111	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	BASE GIRATÓRIA	45056	346940	50		
1.112	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO DE FORÇA	45057	436988	100		
1.113	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO VGA, SVGA, RGB	45058	413422	100		
1.114	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO RCA, P2, P5, P10	45059	472287	100		

1.115	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO HDMI, DVI, REDUÇÃO	36941	607930	100		
1.116	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	FONTES EXTERNA TODOS OS MODELOS	45047	304198	100		
1.117	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	FUSIVEL PEQUENO	47959	304198	100		
1.118	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TERMINAL DE ENCAIXE	45052	479913	100		
1.119	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	LED	45068	607595	100		
1.120	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TELA LCD	47960	620630	100		
1.121	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TELA LED	45067	442546	100		
1.122	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	MICRO SWITCH	45070	618780	100		
1.123	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA MÃE NOTEBOOK	47961	474923	20		
1.124	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CHIPSET / PCH	47962	612469	20		
1.125	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CONTROLADOR / I.O.	47963	427776	20		
1.126	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TECLADO	6961	463605	20		
1.127	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE REDE	47964	460432	20		
1.128	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE SOM	47965	452801	20		

1.129	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE VIDEO	47966	478024	20		
1.130	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TOUCH PAD	45069	428227	20		
1.131	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DISCO RIGIDO 500GB	47844	479103	20		
1.132	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DISCO RIGIDO 1TB	47967	480872	20		
1.133	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 120GB	47968	465028	20		
1.134	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 240GB	47969	487697	20		
1.135	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 480GB	47970	440662	20		
1.136	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 960GB	47971	619462	2		
1.137	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 256GB	47972	487697	20		
1.138	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 512GB	47973	604131	5		
1.139	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 1TB	47974	619462	5		
1.140	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 2TB	47975	619814	2		
1.141	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 4 GB	47976	473175	30		

1.142	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8 GB	47977	479240	30		
1.143	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 4 GB	47978	439133	30		
1.144	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8 GB	47979	449233	30		
1.145	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 16 GB	47980	471257	30		
1.146	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	GRAVADOR DVD	45060	476883	30		
1.147	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO	47865	617402	30		
1.148	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PROCESSADOR 2 NÚCLEO	47982	601862	30		
1.149	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PROCESSADOR 4 NÚCLEO	47983	612470	30		
1.150	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA LCD	47984	619309	30		
1.151	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA LED	47985	485857	30		
1.152	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA ULTRA SLIM	47988	483825	30		
1.153	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA TOUCH SCREEN	47989	484551	30		
1.154	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DOBRADIÇAS	47990	252501	30		

1.155	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CABO FLAT	47991	236600	30		
1.156	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	INVERTER	47992	618914	30		
1.157	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CARÇAÇA	47993	252501	30		
1.158	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SUPORTE DE TELA	47994	252501	30		
1.159	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	COOLER	47995	453387	30		
1.160	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	BATERIA	47996	472019	30		
1.161	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RELÉ 12V	47997	393385	100		
1.162	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RELÉ 06V	47998	393384	100		
1.163	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	VARISTOR	8103	601180	100		
1.164	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CIRCUITO INTEGRADO	2784	620980	200		
1.165	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CABO DE FORÇA	8328	436988	100		
1.166	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	DIODO RETIFICADOR	47999	620997	200		

1.167	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RESISTOR	1598	600581	100		
1.168	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	TRANSISTOR REGULADOR / TENSÃO	48000	614229	100		
1.169	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CAPACITOR ELETRÔNICO	48001	614222	100		
1.170	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	TRANSFORMADOR	48002	460726	100		
1.171	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CARÇAÇA	48003	460726	100		
1.172	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PLUG ELÉTRICO	48004	615086	100		
1.173	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CABO REDUÇÃO / ADAPTADOR	48005	484111	100		
1.174	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CABO FLAT	48006	268039	100		
1.175	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	FUSÍVEL VIDRO	48007	611351	100		
1.176	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	TERMINAL DE ENCAIXE	48008	300632	100		
1.177	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	LED	48009	411194	100		

1.178	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PLACA CONTROLADORA	48010	458326	100		
1.179	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 7A	48011	621627	100		
1.180	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 5A	45065	621627	100		
1.181	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 18A	48012	621627	100		
1.182	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 24A	48013	621627	50		
1.183	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 48A	48014	621627	50		
1.184	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PROCESSADOR	48015	412779	100		
1.185	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BOTÃO / LIGAD-DESLIGA	48016	436285	100		
1.186	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	MICRO SWITCH	48017	369841	100		
1.187	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PORTA FUSIVEL	5272	619598	100		
1.188	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA	48028	460023	100		

1.189	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	DIJUNTOR CHAVE	48030	341789	100		
1.190	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CHAVEADOR / SELETOR	48032	339624	100		
1.191	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PRESILHA PLÁSTICA	48035	484614	100		

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida nos códigos (CATMAT/CATSERV ou E-Governe) e na Descrição Específica do objeto contidos na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO OBJETO na tabela.

1.3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contado a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que está relacionado diretamente à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

SEÇÃO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão gerenciador e participante (s)

2.1.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

2.2. Do Sistema de Registro de Preços

2.2.1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal.

2.2.1.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2.1.2. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

2.2.1.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.

2.2.1.4. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

2.2.1.5. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.1.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.1.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

b) O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

2.2.1.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

2.2.1.9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1.9.1. Compete ao órgão gerenciador:

2.2.1.9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

2.2.1.9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

2.2.1.9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

2.2.1.9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

2.2.1.9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

2.2.1.10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

2.2.1.10.1. O fornecedor do bem poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

2.2.1.10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

2.2.1.10.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.2.1.10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

2.2.1.10.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 2.2.1.10.1.1 e 2.2.1.10.2, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

2.2.1.10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

2.2.1.10.3.1. Por razão de interesse público; ou

2.2.1.10.3.2. A pedido do fornecedor.

2.2.1.11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2.1.11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2.1.11.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2.2.1.12. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1.12.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, conforme regulamento, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

2.2.1.12.2. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

2.2.1.12.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Eletrônico e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Eletrônico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

3.5.1. No tocante ao cumprimento do disposto no art. 48, III, da LC nº 123/2006 (cota reservada de 25% para ME/EPP), cumpre salientar que a própria Lei Complementar, em seu art. 49, estabelece as hipóteses normativas de afastamento dos critérios de tratamento diferenciado às ME's/EPP's, destacando-se a redação do inciso III:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

3.5.2. III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

3.5.3. Da mesma forma, no intento de regulamentar tal disposição da LC nº 123/2006, o Decreto Federal nº 8.538/2015 dispõe em seu parágrafo único do art. 10, que “considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.5.4. I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.5.5. II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios”.

3.5.6. Ademais, o próprio caput do art. 8º do decreto, ao prever a aplicação do benefício já apresenta a ressalva: “desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto”.

3.5.7. Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, III, da LC nº 123/2006 não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto.

3.5.8. Portanto, justifica-se o afastamento da aplicação de 25% do objeto destinado a ME/EPP, pelo fato objeto da contratação do presente termo de referência se tratar de serviços, ou seja, objeto indivisível, devendo a fixação de cotas ser evitada, sob pena de prejudicar gravemente o interesse público.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO, COOPERATIVAS DE TRABALHO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.6.1.1. Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

3.6.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.6.2.1. A escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

3.6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.14. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fases de lances e apresentação das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA PROPOSTA O PREÇO UNITÁRIO COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA OU PERCENTUAL DE DESCONTO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

4.17. Os documentos digitalizados devem ser anexados em ARQUIVO ÚNICO (FORMATO PDF). Caso o tamanho do arquivo ultrapasse o limite permitido pelo sistema, poderá o licitante anexar outro(s) arquivo(s), observando a JUNCTÃO E COMPRESSÃO dos documentos.

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

5.1.2.Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

5.1.3.Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

5.1.4.A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

5.1.5.Valor unitário e anual dos itens, bem como o valor total do **LOTE**;

5.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.2.1. Valor Total do **LOTE**: R\$ xxx,00 (indicar por extenso)

5.2.2. Valores unitários de cada **item do lote**: R\$ xxx,00 (indicar por extenso)

5.2.3.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2.4. É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

5.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Serão admitidas propostas com preços diferentes para um mesmo item desde que:

a) O objeto seja realizado ou entregue em locais diferentes e para os quais seja possível mensurar a diferença em função desta condição;

b) Em função da forma e do local do acondicionamento do bem;

c) Por outros motivos, desde que justificados pelo demandante.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Dos Critérios de Aceitação da Proposta

5.12.1. As propostas deverão ter validade não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.12.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com os preços dos produtos ofertados.

5.12.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

5.12.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

5.12.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

5.12.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

5.12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.12.8. Para aceitabilidade de preços unitários máximos serão utilizados os critérios abaixo:

5.12.10. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens se dará mediante prévia pesquisa de preços a fim de demonstrar a vantajosidade.

5.13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.13.1. Deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02h (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Eletrônico;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas). ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do [Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Da Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3.9. Garantir o cumprimento previsto no art. 68, inciso VI, incluindo "o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no referido item " XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

8.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/ (Passivo Circulante).

8.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.2.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica (art. 67, Lei 14.133/2021):

a) Para aceitabilidade da contratação, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Consideram-se como compatíveis em características e quantidades a prestação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor anual estimado para esta contratação.

c) O percentual mínimo de 50% está alinhado o Acórdão n.º 6082 – TCU.

c.1) Por se tratar de serviços de natureza continuada, o Atestado de Capacidade Técnica deverá ser expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante e comprovar a execução anterior e sem ressalva, por período não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período.

c.2) A exigência de Atestado de Capacidade Técnica para comprovação da execução, por período não inferior a 2 (dois) anos, dos serviços objeto desta contratação, é razoável e não frustra o caráter competitivo do certame. O TCU em várias decisões, sobre a matéria, considerou que a referida exigência não afigura restritiva ao caráter competitivo da licitação, conforme pode observar no

Acórdão 2939/2010-Plenário, Acórdão 8364/2012-Plenário, Acórdão 1214/2013- Plenário e, também: Acórdão n.º 3121/2016 - TCU - Plenário [...] Na mesma linha de Voto, a exigência de atestado da prestação de serviços por dois anos consecutivos está razoável e não restringe a competitividade do certame, não havendo razão a representante em relação a este ponto.

d) O atestado deve conter o nome completo, endereço e telefone e/ou “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com o atestador, se necessário.

d.1) O(s) atestado(s) deve(m), obrigatoriamente, ser emitido(s) por cliente final, e conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do(s) atestador (es), “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o Pregoeiro possa valer-se para manter contato, se necessário.

SEÇÃO IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.1.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.1.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.1.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.1.7.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.1.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/08/2024 (id. 10288200).

11.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste contratual será formalizado por apostilamento, desde que as condições inicialmente pactuadas permaneçam inalteradas. Em caso de alterações, será celebrado termo aditivo ao contrato.

11.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos casos previstos em regulamento.

SEÇÃO XII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.1.1. Deverá obedecer a descrição de solução do item 3 neste Termo de Referência;

12.1.2. Os prazos de início dos serviços serão contados a partir da assinatura do CONTRATANTE e da CONTRATADA, da Ordem de Serviço (OS) referente a cada serviço solicitado.

12.1.3. Os prazos de execução constantes no cronograma de atividades poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificada a necessidade e anuído pelas partes.

12.2. Entrega, Recebimento e Aceitação do objeto:

12.2.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional para a CONTRATADA e em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

12.2.2. Nas situações em que ocorram atrasos resultantes de força maior ou caso fortuito, não serão considerados inadimplemento contratual, desde que justificados com **antecedência de até 05 (cinco) dias úteis** do prazo final estabelecido para a execução.

12.2.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da **ORDEM DE SERVIÇOS**, da seguinte forma:

12.2.4. A contratante realizará inspeção de todos os serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

12.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a realização das instruções operacionais exigíveis.

12.2.7. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar **Relatório Circunstanciado** em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.2.8. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para **recebimento definitivo**.

12.2.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.10. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

A. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções

B. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

C. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**.

12.2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. Local e horário da prestação dos serviços

12.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: No endereço da SEDE da Fundação Municipal de Saúde de Teresina e nas Unidades de Saúde de Teresina a serem contempladas pelo serviço de acordo com Anexo IV.

12.3.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Horário Comercial.

12.4. Materiais a serem disponibilizados

12.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

12.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

12.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

12.5.2. As especificações técnicas contidas no Anexo II deste Termo de Referência.

12.5.3. As dimensões da SEDE da Fundação Municipal de Saúde de Teresina e todas suas Unidades básicas de Saúde.

SEÇÃO XIII – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA DO OBJETO

13.1. GARANTIA DO SERVIÇO

13.1.1. Garantia de funcionamento das peças de reposição:

13.1.1.1. Somente serão aceitos componentes em perfeito funcionamento, devendo a proponente garantir o fornecimento de peças de reposição e/ou substituição por componentes de reposição equivalente/superior além de suprimentos por um período não inferior à vida útil do produto.

13.1.2. A proponente deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela CONTRATANTE, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, durante o período de vigência do contrato;

13.1.3. O custo da garantia de serviço prestado, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o seu preço, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão;

13.1.4. A proponente deverá fornecer o serviço será atendido no endereço desta fundação. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento não poderá ultrapassar o terceiro dia útil após o chamado.

13.1.5. Manutenção corretiva da solução:

13.1.5.1. Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de serviço prestado exigido, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período do serviço ofertado pela licitante;

13.1.5.2. A manutenção corretiva da solução correrá a expensas da proponente e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos ou equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência. Abrange ainda as seguintes atividades: identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento dos componentes da solução; Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade. A manutenção corretiva será realizada no período de funcionamento dos estabelecimentos, seguindo os critérios de funcionamento explanados, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

13.1.6. A proponente deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição novas e de primeiro uso;

13.1.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido;

13.1.8. Faculta-se à proponente substituir, temporariamente, o dispositivo ou equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas ou superior, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação;

13.1.9. Remoção de dispositivos ou equipamentos:

13.1.9.1. À proponente será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, devendo ser devolvidos, pela proponente, no exato local onde se encontravam;

13.1.9.2. Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pela autoridade competente da CONTRATANTE, a ser concedida ao funcionário da proponente, formalmente identificado;

13.1.9.3. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE, será concedida por empregado formalmente designado para tanto;

13.1.9.4. O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 5 (cinco) dias corridos, ficando a proponente, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução. Contudo o setor a proponente deverá alocar temporariamente um equipamento até a devolução do equipamento removido, com intuito de manter a continuidade dos serviços.

13.1.10. Substituição definitiva de dispositivos ou equipamentos:

13.1.10.1. A proponente substituirá, em até 10 (dez) dias corridos, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias;

13.1.10.2. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, faculta-se à proponente promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior;

13.1.10.3. A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela Área de Tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

13.1.10.4. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, proponente deverá emitir laudo técnico comprovando a inviabilidade de reparo;

13.1.11. Relatórios técnicos:

13.1.11.1. A proponente apresentará um relatório de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;

13.1.11.2. No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessários ao esclarecimento dos fatos;

13.1.11.3. O relatório será assinado pelo fiscal do contrato ou seu substituto, na conclusão do serviço;

13.1.11.4. Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao fiscal do contrato.

13.1.2. VISTORIA

13.1.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

13.1.2.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.1.2.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.1.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

SEÇÃO XIV - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de **30 (trinta)** dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. Seguro-garantia;

14.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art.100 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

SEÇÃO XV – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 15.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.
- 15.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- 15.11. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.13. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017. 17.5.

15.14. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Termo de Referência**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.15. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.16. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.20. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.21. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.

15.22. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.23. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.25. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

15.25.1. Trata-se de ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

15.25.2. O objetivo do IMR é a averiguação da solução contratada em elevados níveis de qualidade.
15.25.3. As Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato, de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

INSTRUÇÃO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

TIPO DE SERVIÇO	ATENDIMENTO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS
ITEM	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva, dentro dos prazos previstos.
FINALIDADE	Garantir um atendimento ininterrupto e celere às demandas do órgão de acordo com as rotinas de Manutenção, na frequência prevista
META A CUMPRIR	Manutenção preventiva: 100% no prazo conforme definido no Termo de Referência. Manutenção corretiva: 100% no prazo estabelecido em cada nível.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário, e responsável por cada ocorrência, bem como demais eventos registrados no período; Ordem de Serviço (OS) ou e-mail.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado de ocorrências (diário/semanal).
PERIODICIDADE	Manutenção Preventiva: trimestral Manutenção Corretiva: sob demanda.
MECANISMO DE CÁLCULO	O número de ocorrências no mês refletirá na glosa do valor correspondente ao não cumprimento do serviço prestado por cada item contratado. Por exemplo: Se em um determinado período houver o descumprimento total acima de 10 chamados, o valor a ser descontado corresponderá ao valor unitário da prestação dos serviços correspondente x 10 unidades.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
FAIXA DE AJUSTES NO PAGAMENTO	- 0 a 10 ocorrências = 100% da meta= recebimento de 100% da fatura. - Acima de 10 ocorrências seguirá o mecanismo de cálculo estabelecido nesta IMR.
SANÇÕES	A existência de mais de 50(cinquenta) chamados mensais, além do desconto na fatura correspondente aos serviços não prestados, será acrescido de multa de 10%(dez) por cento sobre o valor da glosa.

SEÇÃO XVI - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Do Recebimento do Objeto

16.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **ou o** disposto neste item.

16.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios contidos no IMR.

16.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

16.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

16.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

16.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas [todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.](#) ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

16.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo

encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, que pode ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

16.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

16.2. Da Liquidação

16.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei](#)

nº 14.133, de 2021.

16.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

16.3. Do Pagamento

16.3.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Brasil – BB.

16.3.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

16.3.4. Cópia legível do empenho;

16.3.5. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, **devidamente atestada**, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

16.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

16.3.7. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.3.9. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

16.3.10. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

16.3.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

16.3.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

16.3.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.3.15. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.3.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3.17. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.3.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.3.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.3.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.3.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I (TX)	=	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
-----------	---	---------------------------	---

SEÇÃO XVII – DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. No tocante ao cumprimento do disposto no art. 48, III, da LC nº 123/2006 (cota reservada de 25% para ME/EPP), cumpre salientar que a própria Lei Complementar, em seu art. 49, estabelece as hipóteses normativas de afastamento dos critérios de tratamento diferenciado às ME's/EPP's, destacando-se a redação do inciso III:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

17.2. III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

17.3. Da mesma forma, no intento de regulamentar tal disposição da LC nº 123/2006, o Decreto Federal nº 8.538/2015 dispõe em seu parágrafo único do art. 10, que 'considera-se não vantajosa a contratação quando:

17.4. I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

17.5. II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios".

17.6. Ademais, o próprio caput do art. 8º do decreto, ao prever a aplicação do benefício já apresenta a ressalva: "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto".

17.7. Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, III, da LC nº 123/2006 não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto.

17.8. Portanto, justifica-se o afastamento da aplicação de 25% do objeto destinado a ME/EPP, pelo fato objeto da contratação do presente termo de referência se tratar de serviços, ou seja, objeto indivisível, devendo a fixação de cotas ser evitada, sob pena de prejudicar gravemente o interesse público.

SEÇÃO XVIII - DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

SEÇÃO XIX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
- 2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
- 3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.1.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.1.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SEÇÃO XX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: franplcompras@gmail.com

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXI - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Sustentabilidade

21.1.1. Tendo em vista que a Fundação Municipal de Saúde não possui, ainda, Plano de Logística Sustentável, não existem critérios de sustentabilidade a serem indicados.

21.2. Da Participação de Consórcios

21.2.1. Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

21.3. Da Participação de Cooperativas

21.3.1. A escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

21.4. Da Subcontratação

21.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

22.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

22.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

22.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

22.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

22.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

22.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

22.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

22.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

- a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.16. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 22.17. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 22.18. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
- 22.19. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;
- 22.20. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.
- 22.21. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

SEÇÃO XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do **Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 23.1.1. Comunicar ao contratante, com pelo menos 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 23.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 23.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 23.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 23.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 23.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 23.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

terceiros.

23.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

23.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

23.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

23.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

23.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

23.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;

23.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

23.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

23.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

23.1.20. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

23.1.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais especificados neste Termo de Referência.

23.1.22.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

23.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

23.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

23.1.24. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção,

desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

23.1.25. Efetuar a entrega dos materiais e do serviço contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

23.1.26. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

23.1.27. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

23.1.28. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

23.1.29. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

SEÇÃO XXIV - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

24.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

24.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XXV - DAS FONTES DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

- Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
- Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
- Unidades: 002/013.
- **Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**
- **Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.**
- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.659.057,49 (Cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**

SEÇÃO XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.gov.br/compras].
- 26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II:** MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III:** MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;
- ANEXO IV:** DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
- ANEXO VII:** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
- ANEXO VIII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR
- ANEXO IX:** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.
- ANEXO X:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE
- ANEXO XI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
- ANEXO XII:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO XII-A:** MODELO DE CADASTRO DE RESERVA.
- ANEXO XIII:** MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO XIV:** PORTARIA FMS Nº 123/2019 E REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.
- ANEXO XV:** PORTARIA FMS Nº 209/2019

Teresina (PI), 10 de dezembro de 2024.

Patrícia Santos Barbosa
Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS

Ítalo Costa Sales
Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFORMÁTICA

(Processo Administrativo nº 00045.012406/2024-97)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação/Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFORMÁTICA com fornecimento de peças para atender às necessidades da Gerência de Tecnologia de Informação da Fundação Municipal de Saúde, conforme especificações da planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL						
LOTE ÚNICO ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO	QTD
				(e-governe)	(CATMAT)	
1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DESKTOP	47795	27103	350
1.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	IMPRESSORA JATO DE TINTA	47796	27103	30
1.3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	IMPRESSORA LASER / MULTIFUNCIONAL LASER	47798	27103	250
1.4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MATRICIAL	47799	27103	10
1.5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL MONITOR	UNIDADE	LCD / LED	47800	27103	350

1.6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	NOTEBOOK / ULTRABOOK	47802	27103	100
1.7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL ESTABILIZADOR	UNIDADE	DE 300VA / 1500VA	47813	27103	500
1.8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOBREAK	UNIDADE	DE 700VA / 3000VA	47814	27103	500
1.9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOBREAK	UNIDADE	SENOIDAL 2KV / 10KV	47815	27103	60
1.10	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA MÃE AMD / INTEL	47816	608466	100
1.11	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100	47817	475142	100
1.12	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100/1000	47818	475142	100
1.13	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA WI-FI	47819	475142	100
1.14	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA SERIAL	47820	475142	100
1.15	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 1GB	47822	615210	50
1.16	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 2GB	47840	486619	50
1.17	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 4GB	47841	478024	50

1.18	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE SOM	47842	248959	50
1.19	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	ADAPTADOR DE AUDIO	47843	391716	50
1.20	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 500GB	47844	479103	75
1.21	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 1TB	47845	472694	50
1.22	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 2TB	47846	472693	4
1.23	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 4TB	47847	465015	2
1.24	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 120GB	47848	465028	50
1.25	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 240GB	47849	603462	80
1.26	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 480GB	47857	440662	10
1.27	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 960GB	47858	619462	1
1.28	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 256GB	47860	607637	50
1.29	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 512GB	47861	479103	20
1.30	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 1TB	47862	619462	5
1.31	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 2TB	47863	619814	2

1.32	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GRAVADOR DVD	45060	466634	50
1.33	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD EXTERNO	47864	476883	50
1.34	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO BÁSICA	47865	445006	100
1.35	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO REAL 500VA	47867	617030	100
1.36	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	BATERIA PARA PLACA MÃE	47868	341070	200
1.37	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	BGA (BALL GRID ARRAY)	47869	605940	100
1.38	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 2 GB	47871	422307	50
1.39	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 4 GB	47873	448629	100
1.40	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 8 GB	47879	434639	50
1.41	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 4 GB	47880	439133	100
1.42	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 8 GB	47881	449233	50
1.43	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 16 GB	47882	450307	20
1.44	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 32 GB	47883	473247	5

1.45	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 8GB	47884	471258	100
1.46	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 16 GB	47885	471998	50
1.47	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 32 GB	47886	473247	20
1.48	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 2 NUCLEOS	47887	395046	100
1.49	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 4 NUCLEOS	47888	387720	100
1.50	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 8 NUCLEOS	47889	369691	100
1.51	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 16 NUCLEOS	47890	448148	100
1.52	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GABINETE SLIM	47891	486616	100
1.53	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	TECLADO ABNT	47892	451817	100
1.54	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	COOLER	46511	614224	100
1.55	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	VENTILADOR FAN	47893	473380	100
1.56	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MOUSE BÁSICO	47894	229441	200
1.57	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	43843	451823	25
1.58	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	CAIXA DE SOM	20109	481781	100

1.59	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	LIMPA CONTATO	14233	244452	100
1.60	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT DE TRAÇÃO	47895	610686	45
1.61	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	REVELADOR PRETO	47896	615619	45
1.62	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	UNIDADE DE IMAGEM	47897	473525	45
1.63	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT TRANSFERENCIA	47898	472849	45
1.64	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT FUSOR	47899	481640	45
1.65	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT LIMPEZA	47900	605278	45
1.66	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PELICULA / FUSOR	47901	469609	45
1.67	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PICK-UP ROLER / ROLETES	47902	270432	45
1.68	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO	47903	622120	45
1.69	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	SEPARADOR PAD	47904	605442	45
1.70	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	BUCHAS	47905	613949	45
1.71	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	FONTE EXTERNA TODOS MODELOS	47906	479988	45
1.72	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT ENGRENAGEM FUSÃO	47907	399625	45

1.73	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT ENGRENAGEM MECANISMO	47908	611716	45
1.74	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENGRENAGEM COMBINADAS	47909	611715	45
1.75	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENGRENAGEM DE MOVIMENTO	47910	472855	45
1.76	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	BANDEJA DE PAPEL	47911	319082	45
1.77	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE TINTA / ECO TANK	47912	425396	45
1.78	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABEÇOTE IMPRESSÃO	47913	273299	40
1.79	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ABSOLVER/ ESPONJAS	47914	611717	40
1.80	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA FONTE	37460	424599	45
1.81	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA FONTE SECUNDÁRIA	47924	424600	45
1.82	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA LÓGICA	37459	382640	45
1.83	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABO FLAT	47925	268039	45
1.84	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CARRO DE IMPRESSÃO	45043	475133	45
1.85	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MODULO SCANNER	45044	619003	45
1.86	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	SOLENOÍDE	45045	465067	45

1.87	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CARÇAÇA COMPLETA	45072	271595	45
1.88	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CHASSIS	8200	271595	45
1.89	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	VIDRO SCANNER	47928	479962	45
1.90	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MOLA DE ATUAÇÃO	45046	344254	45
1.91	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ATUADOR	3877	605263	45
1.92	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENCODER	47938	458290	45
1.93	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA	47930	433928	45
1.94	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	LÂMINA DE DOSAGEM	47932	613572	45
1.95	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	LÂMINA DE LIMPEZA	47933	613572	45
1.96	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CILINDRO MAGNÉTICO	45048	606827	45
1.97	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	TERMOSTATO	47941	453999	45
1.98	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	TERMISTOR	3873	611471	45
1.99	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PAINEL DE CONTROLE	47942	611718	45
1.100	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CHIP / RESET	45049	340401	45

1.101	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO PCR	45050	384558	45
1.102	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABO USB	47944	480086	100
1.103	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABEÇA TÉRMICA	47943	614902	45
1.104	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RIBBON PRETO / FITA TÉRMICA	33363	617694	45
1.105	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RIBBON COLOR	13532	617695	45
1.106	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TRANSISTOR REGULADOR TENSÃO	47957	401087	200
1.107	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CAPACITOR ELETRONICO	45053	614222	200
1.108	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CHAVE / LIGA- DESLIGA	47958	352674	200
1.109	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	RELÉ	36767	393385	200
1.110	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CIRCUITO INTEGRADO	45055	620980	200
1.111	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	BASE GIRATÓRIA	45056	346940	50
1.112	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO DE FORÇA	45057	436988	100
1.113	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO VGA, SVGA, RGB	45058	413422	100
1.114	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO RCA, P2, P5, P10	45059	472287	100

1.115	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO HDMI, DVI, REDUÇÃO	36941	607930	100
1.116	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	FONTES EXTERNA TODOS OS MODELOS	45047	304198	100
1.117	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	FUSIVEL PEQUENO	47959	304198	100
1.118	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TERMINAL DE ENCAIXE	45052	479913	100
1.119	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	LED	45068	607595	100
1.120	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TELA LCD	47960	620630	100
1.121	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TELA LED	45067	442546	100
1.122	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	MICRO SWITCH	45070	618780	100
1.123	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA MÃE NOTEBOOK	47961	474923	20
1.124	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CHIPSET / PCH	47962	612469	20
1.125	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CONTROLADOR / I.O.	47963	427776	20
1.126	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TECLADO	6961	463605	20
1.127	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE REDE	47964	460432	20
1.128	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE SOM	47965	452801	20

1.129	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE VIDEO	47966	478024	20
1.130	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TOUCH PAD	45069	428227	20
1.131	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DISCO RIGIDO 500GB	47844	479103	20
1.132	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DISCO RIGIDO 1TB	47967	480872	20
1.133	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 120GB	47968	465028	20
1.134	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 240GB	47969	487697	20
1.135	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 480GB	47970	440662	20
1.136	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 960GB	47971	619462	2
1.137	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 256GB	47972	487697	20
1.138	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 512GB	47973	604131	5
1.139	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 1TB	47974	619462	5
1.140	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 2TB	47975	619814	2
1.141	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 4 GB	47976	473175	30

1.142	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8 GB	47977	479240	30
1.143	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 4 GB	47978	439133	30
1.144	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8 GB	47979	449233	30
1.145	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 16 GB	47980	471257	30
1.146	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	GRAVADOR DVD	45060	476883	30
1.147	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO	47865	617402	30
1.148	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PROCESSADOR 2 NÚCLEO	47982	601862	30
1.149	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PROCESSADOR 4 NÚCLEO	47983	612470	30
1.150	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA LCD	47984	619309	30
1.151	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA LED	47985	485857	30
1.152	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA ULTRA SLIM	47988	483825	30
1.153	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA TOUCH SCREEN	47989	484551	30
1.154	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DOBRADIÇAS	47990	252501	30

1.155	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CABO FLAT	47991	236600	30
1.156	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	INVERTER	47992	618914	30
1.157	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CARCAÇA	47993	252501	30
1.158	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SUORTE DE TELA	47994	252501	30
1.159	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	COOLER	47995	453387	30
1.160	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	BATERIA	47996	472019	30
1.161	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RELÉ 12V	47997	393385	100
1.162	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RELÉ 06V	47998	393384	100
1.163	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	VARISTOR	8103	601180	100
1.164	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CIRCUITO INTEGRADO	2784	620980	200
1.165	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CABO DE FORÇA	8328	436988	100
1.166	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	DIODO RETIFICADOR	47999	620997	200

1.167	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RESISTOR	1598	600581	100
1.168	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	TRANSISTOR REGULADOR TENSÃO	48000	614229	100
1.169	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CAPACITOR ELETRÔNICO	48001	614222	100
1.170	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	TRANSFORMADOR	48002	460726	100
1.171	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CARÇAÇA	48003	460726	100
1.172	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PLUG ELÉTRICO	48004	615086	100
1.173	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CABO REDUÇÃO / ADAPTADOR	48005	484111	100
1.174	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CABO FLAT	48006	268039	100
1.175	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	FUSÍVEL VIDRO	48007	611351	100
1.176	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	TERMINAL DE ENCAIXE	48008	300632	100
1.177	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	LED	48009	411194	100

1.178	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PLACA CONTROLADORA	48010	458326	100
1.179	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 7A	48011	621627	100
1.180	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 5A	45065	621627	100
1.181	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 18A	48012	621627	100
1.182	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 24A	48013	621627	50
1.183	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 48A	48014	621627	50
1.184	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PROCESSADOR	48015	412779	100
1.185	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BOTÃO / LIGA- DESLIGA	48016	436285	100
1.186	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	MICRO SWITCH	48017	369841	100
1.187	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PORTA FUSIVEL	5272	619598	100
1.188	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA	48028	460023	100

1.189	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	DIJUNTOR / CHAVE	48030	341789	100
1.190	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CHAVEADOR SELETOR	48032	339624	100
1.191	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PRESILHA PLÁSTICA	48035	484614	100

2.1. Da Classificação dos Serviços Comuns

1.2.1. O objeto desta licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1. Da Vigência e da Prorrogação da Contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contado a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que está relacionado diretamente à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4. Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas

1.4.1. No tocante ao cumprimento do disposto no art. 48, III, da LC nº 123/2006 (cota reservada de 25% para ME/EPP), cumpre salientar que a própria Lei Complementar, em seu art. 49, estabelece as hipóteses normativas de afastamento dos critérios de tratamento diferenciado às ME's/EPP's, destacando-se a redação do inciso III:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

1.4.2. III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

1.4.3. Da mesma forma, no intento de regulamentar tal disposição da LC nº 123/2006, o Decreto Federal nº 8.538/2015 dispõe em seu parágrafo único do art. 10, que “considera-se não vantajosa a contratação quando:

1.4.4. I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

1.4.5. II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios”.

1.4.6. Ademais, o próprio caput do art. 8º do decreto, ao prever a aplicação do benefício já apresenta a ressalva: “desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto”.

1.4.7. Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, III, da LC nº 123/2006 não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto.

1.4.8. Portanto, justifica-se o afastamento da aplicação de 25% do objeto destinado a ME/EPP, pelo fato objeto da contratação do presente termo de referência se tratar de serviços, ou seja, objeto indivisível, devendo a fixação de cotas ser evitada, sob pena de prejudicar gravemente o interesse

público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação e seus quantitativos dispõe de fundamentação legal e técnica conforme segue:

2.1.1. A Fundação Municipal de Saúde (FMS), vem, ao longo dos anos, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), incorporando às suas atividades práticas de gestão com o objetivo de agilizar os seus serviços, sejam da área meio ou da área fim.

2.1.2. A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do serviço público, assegurando as condições mínimas para o funcionamento dos setores desta Fundação Municipal de Saúde.

2.1.3. Esta contratação irá impactar positivamente nos serviços ofertados pela Fundação Municipal de Saúde.

2.2. Ademais, com base no Decreto 24.008 de 24 de abril de 2023, art. 10, informa-se que a Fundação Municipal de Saúde (FMS) deverá elaborar seu plano de contratação anual (PCA) em conformidade com as regras definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA), ademais é mister ressaltar que ainda no parágrafo único do artigo supracitado o PCA será elaborado a partir das diretrizes do Plano de Logística Sustentável. Desse modo fica condicionado a criação do PCA a partir da concretização das regras que deverão ser estabelecidas pela SEMA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços técnicos de informática serão executados sob demanda ou necessidade da contratante.

3.1.1. Suporte técnico abrange, a configuração e manutenção preventiva e corretiva, devendo:

3.1.1.1. Realizar verificação, revisão, ajustes e testes nos equipamentos, segundo as peculiaridades de cada equipamento;

3.1.1.2. Realizar limpeza geral nos equipamentos;

3. Realizar manutenção preventiva e corretiva em computadores e demais equipamentos utilizados para o pleno funcionamento (monitor, mouse, teclado, estabilizador/nobreak), notebooks, impressoras e projetores de imagem, tanto na parte de hardware quanto de software;

4. Em caso de manutenção preventiva, esta deverá ser agendada previamente para não prejudicar a rotina diária dos setores/departamentos da Fundação Municipal de Saúde;

5. Emitir laudo técnico sobre o problema detectado no equipamento, informando a viabilidade do reparo ou descarte do equipamento.

3.1.1.6.

3.1.2. **Manutenção preventiva** – Será realizada **01 (uma) manutenção preventiva trimestral**, que abrangerá a realização de testes periódicos, segundo roteiro estabelecido pela CONTRATADA, visando a conservação do sistema, sendo efetivadas através de visitas pré-agendadas com a Gerência da Tecnologia da Informação.

1. A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço emitida, previamente agendado pela GTI/FMS.

2. **Manutenção corretiva** – A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Compreendendo a detecção de defeitos, identificação de causas e correção de problemas, tais como:

Impressoras – Limpeza, lubrificação e processos para correção dos problemas apresentados.

Microcomputadores e Notebook **Formatação de Computadores e Notebooks** - Além da formatação também está incluso o backup de todos os arquivos, limpeza interna (caso seja necessário), instalação de todos os drivers necessários para o funcionamento correto do computador e vários programas como Microsoft Office, Firefox Mozilla, Google Chrome, Antivírus, entre outros. A contratante também tem a opção de escolher entre 2 sistemas operacionais: Windows 10 e Windows 11 e seus respectivos programas.

Limpeza Interna - Alguns problemas relacionados a aquecimento do sistema (como o computador ficar travando ou desligando a todo momento), ruídos fortes na fonte ou cooler do processador pode ser por falta de uma limpeza interna. Mesmo sem apresentar problemas, se o computador estiver muito sujo, é necessária uma limpeza interna.

Remoção de Vírus e de programas indesejáveis - Temos os melhores softwares para a remoção de vírus e programas indesejáveis de seu computador, caso seu computador esteja lento, abrindo programas automaticamente, reiniciando, travando etc... Pode ser vírus ou programas indesejáveis instalados em seu computador.

Upgrade de Hardware - melhorar o desempenho de seu computador muitas vezes é necessário fazer um Upgrade do Hardware (Aumentar a memória, HD, Placa de Vídeo e trocar o processador). Troca de peças de **Computadores e Notebooks** - Algumas peças do computador ou notebook podem apresentar defeito sendo necessário trocá-las. Como exemplo: memórias, discos rígidos, placas de vídeos, gravadoras, entre outros. Monitor - Troca de componentes danificados e limpeza.

3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: Em caso de necessidade, serão substituídas placas de circuito, unidades de armazenamento, cabos, processadores, módulos de memória e demais peças afins, mediante apresentação de orçamento para aprovação do CONTRATANTE. Todas as peças de reposição deverão ser obrigatoriamente disponibilizadas pela CONTRATADA. As peças de reposição deverão ser novas, de primeiro uso e deverão pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo que a comprovação será realizada por meio de site do fabricante ou declaração apresentada do próprio fabricante no ato da entrega. No caso de alguma peça de reposição inicialmente fornecido for descontinuado pelo fabricante, fica a CONTRATADA obrigada a substituir a peça por uma de capacidade técnica igual ou superior, mantido o preço praticado no Registro de Preço para o item alterado.

4. SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE MANUTENÇÃO:

A CONTRATADA deverá se encarregar de manter o serviço sempre providos de consumíveis e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender as demandas estimadas. Todos os consumíveis, peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos componentes de reposição, não sendo, admitidos produtos remanufaturados, similares e/ou reconicionados. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva, assim como os reparos nos componentes de reposição serão executados exclusivamente pelos profissionais da CONTRATADA, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos no Termo de Referência. Todo o fornecimento das peças de reposição têm que ser compatíveis com as especificações do Anexo II e será de responsabilidade da CONTRATADA; A CONTRATADA se responsabilizará por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição dos suprimentos, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, nos níveis exigidos neste Termo de Referência;

5. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico local na modalidade presencial, on-site, para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE e dentro do escopo especificado neste Termo de Referência;

a) São os seguintes os principais serviços de suporte técnico local:

a.1) Garantir o funcionamento e prestar assistência técnica nos componentes de reposição;

a.2) Auxiliar na resolução de pequenos problemas tais como configuração básica dos componentes de reposição, instalação e desinstalação de softwares, configuração do painel de controle, ajustando e definindo recursos e funcionalidades simples;

a.3) Instalação, distribuição, remoção, configuração, troca de componentes e peças na estrutura da CONTRATANTE;

a.4) Havendo necessidade de realizar manutenção em laboratório externo, deve-se substituir o equipamento por um equipamento reserva, nas mesmas configurações, visando cumprir o **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

a.5) A CONTRATADA deverá utilizar kits de manutenção originais do fabricante dos equipamentos para todos os equipamentos de impressão disponibilizadas;

a.6) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo controle de substituição de peças de manutenção;

a.7) Os custos relativos à substituição de peças de manutenção tanto preventiva quanto corretiva, incluindo a mão de obra, deverão estar contemplados nos custos previstos, não sendo aceito nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

a.8) Os componentes de reposição deverão ser entregues e instalados no **prazo de até 30 (trinta) dias** a partir da data da solicitação de instalação, conforme demanda de utilização, mediante solicitação por escrito da CONTRATANTE, nos locais a serem definidos, em Teresina. Juntamente com os componentes de reposição, deverão ser entregues de acordo com a franquia estabelecida no **ANEXO I.**

6.EQUIPAMENTOS DE BACKUP: Se necessário a formatação do equipamento, os dados serão salvos através da realização do backup desde que a unidade de armazenamento não esteja danificada.

7.DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO: As solicitações de serviços deverão ser realizadas através de telefone ou formulário próprio, disponibilizado e acessível por meio da Internet, ou e-mail e/ou Sistema de Gestão de Atendimentos no padrão WEB para chamados e registros de incidentes.

a) O(s) acesso(s) deverá estar disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados (24x7x365) onde será feito o registro do incidente.

b) O canal de atendimento por telefone deverá ser provido por meio de número que permita receber ligações gratuitas (0800), por meio de número local (com mesmo código de área da cidade sede do órgão), ou por meio de número cuja ligação equivalha a ligação local em relação à sede da CONTRATANTE;

c) Durante o registro do chamado técnico deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE e registrado pela CONTRATADA, no mínimo, as seguintes informações:

a. Identificação precisa do equipamento;

b. Erro, falha ou anomalia observada;

c. Severidade; e

d. Nome do responsável pela solicitação.

Imediatamente após o registro do chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas posteriormente.

e) Após registrado o chamado, durante todo período de atendimento, a interação entre a área técnica da CONTRATADA e da CONTRATANTE poderá ocorrer por meio de correio eletrônico ou telefone.

8.DO NÍVEL DE SEVERIDADE: O nível de severidade será informado no momento da abertura de cada chamado, ou definido pela CONTRATADA quando da abertura automática de chamado por meio do monitoramento proativo.

a)Nível de Severidade: CRÍTICO (1)

a.1) São chamados para manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas na solução que se encontra inoperante ou com grave comprometimento em seu desempenho, impossibilitando ou afetando de forma significativa a capacidade do CONTRATANTE em manter a solução em operação; O atendimento deste nível de prioridade só poderá ser interrompido quando estabilizados os serviços e autorizado pelo fiscal do contrato.

b)Nível de Severidade: ALTO (2)

b.1) Chamados para correção de eventuais falhas na solução, disponível, com mau funcionamento, degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do Servidor e conseqüentemente de outros sistemas;

c)Nível de Severidade: BAIXO (3)

c.1) Indicado para chamados com menor nível de criticidade, cujo objetivo é sanar dúvidas, implementar/ajustar funções, geração de novos relatórios, apoiar em atividades administrativas/operacionais gerais da solução; O atendimento deste nível de prioridade poderá ser interrompido ao final do expediente normal do órgão e retomado ao início do expediente do próximo dia útil de trabalho.

d) O tempo de início de atendimento é aferido a partir do momento que a ocorrência foi registrada por meio de qualquer um dos canais disponibilizados, até o momento da atualização do status do chamado para atendimento, condicionado ao contato com o usuário demandante.

9. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - (NSE)

a) A partir da abertura de chamado técnico, a CONTRATADA deverá atender nos prazos estabelecidos pelos Acordos de Níveis de Serviço seguir:

ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	PRAZOS ATÉ:
CRÍTICO	Quando um incidente for caracterizado como do tipo CRÍTICO na solução CONTRATADA e que possa tornar inoperante qualquer serviço essencial à continuidade da atividade finalística da CONTRATANTE, os prazos para execução dos serviços de manutenção corretiva devem ser obedecidos como segue:	No máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado, quando o problema ocasionar parada total de funcionamento do respectivo sistema e de até 04 (quatro) dias corridos , nos demais casos.

ALTO	<p>Quando um incidente for do tipo ALTO na solução CONTRATADA, tais como situações que estão causando ou irão causar uma degradação do ambiente operacional da solução CONTRATADA, mas que, apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística do CONTRATANTE.</p>	<p>Quando necessária a substituição de peças danificadas, deve, a CONTRATADA, executar o serviço com o fornecimento das respectivas peças, originais, o prazo será no máximo de 72(setenta e duas) horas, quando o problema ocasionar parada total de funcionamento do respectivo sistema, e de 5 (cinco) dias corridos nos demais casos, exceto quando a contratada apresentar justificativa de força maior que o impeça a realização do serviço no prazo fixado e que receba a autorização da CONTRATADA para a correspondente extensão do prazo de atendimento.</p>
BAIXO	<p>Quando o problema for do tipo BAIXO, ocorrendo nas</p>	<p>A partir da abertura do chamado técnico, a</p>

	<p>situações em que apresentam falhas mínimas ou requisições que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação da solução CONTRATADA, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.</p>	<p>CONTRATADA terá um prazo de 5(cinco) horas para início do atendimento presencial, conforme o problema, ou REMOTO, conforme a requisição, e 30 (trinta) dias corridos para solução definitiva do incidente ou outro prazo acordado entre as partes.</p>
--	---	---

b)Os prazos acima fixados poderão ser suspensos, desde que devidamente justificados pela CONTRATANTE.

c)Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas referentes ao período de garantia da solução.

d)A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua

efetiva implementação. A solução de contorno aplicada para os casos de nível crítico ou urgente deverá solucionar o problema em até 48(quarenta e oito) horas contados a partir da abertura do chamado, descontando apenas o tempo de resposta do CONTRATANTE para aprovar a solução proposta pela CONTRATADA.

e) Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos nos Acordos de Níveis de Serviço (ANS), a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório do fato em até 48 (quarenta e oito) horas úteis para o(s) fiscal(is) do contrato. Este documento será analisado pelo CONTRATANTE, que caso julgue pertinente à justificativa evitará descontos futuros na nota fiscal de serviço pelo não cumprimento dos prazos.

f) Caso estes sejam julgados improcedentes, a CONTRATADA continuará sujeita às multas previstas neste instrumento. Destaca-se que não serão considerados fatos impedimentos: falta de pessoal habilitado, falta de estoque dos materiais necessários, falha no transporte de material ou de pessoal, insuficiência de máquinas, ferramentas e instrumentos para realização dos serviços.

4. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.1. As contratações na área de tecnologia realizadas pela Gerência de Tecnologia de Informática da Fundação Municipal de Saúde seguem o critério de maior eficiência com o menor custo.

4.2. A contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática tem como objetivo garantir o atingimento de metas da Fundação Municipal de Saúde, entre as inúmeras vantagens destacam-se:

a) Garantir a operabilidade dos equipamentos de informática durante toda a vigência contratual através dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, prevenindo e corrigindo falhas que possam resultar em interrupções de funcionamento.

b) Evitar gastos adicionais com a aquisição de equipamentos e/ou peças para reposição e também com a abertura de novos processos licitatórios;

c) Garantir atualização de softwares e da tecnologia, possibilitando implementar novas funcionalidades ao sistema, sem que para isso tenha que efetuar novos investimentos;

d) Em sendo a contratação na modalidade de prestação de serviços, não se contabiliza as perdas resultantes da desvalorização, depreciação ou obsolescência dos equipamentos.

5. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será adotada a modalidade Pregão para a contratação, em razão dos serviços serem de natureza comum, com características e especificações usuais de mercado, além de incrementar a competitividade, agilizar as contratações públicas e propiciar a concreta redução das rotinas de compras, visando obter bons resultados no que tange a economicidade e a padronização dos bens, consoante IN nº073/2022, Decreto Municipal nº 25.627/2024 e Decreto Municipal nº 24.748/2023.

5.2. Justifica-se também a utilização da modalidade pregão por privilegiar a celeridade, transparência a competitividade, e de forma inquestionável traz à Administração Pública consideráveis vantagens, sendo a principal a economicidade.

5.3. O pregão na forma eletrônica estabelecido no Decreto Municipal nº 25.627/2024 é uma ferramenta excepcional que está em serviço da governança pública agindo diretamente nas compras públicas. Princípios e valores constitucionais de grande relevância são materializados por seu intermédio, a exemplo da transparência, da igualdade entre os concorrentes (isonomia), da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável para outros não citar.

5.4. Já a adoção do sistema de registro de preços é o modelo adotado na contratação por ser uma contratação futura, estendendo-se aos serviços, uma vez que todo o respectivo procedimento licitatório já terá sido ultimado quando sobrevier a necessidade da contratação do objeto.

5.5. O Sistema de Registro de Preços é sempre pertinente quando houver necessidade de contratação dos serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

5.6. Uma outra vantagem do Sistema de Registro de Preços é a de não obrigar a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir. O compromisso com resultados, conciliado com as vantagens próprias do SRP, tornaram-no forte aliado da Administração Pública.

5.7. Justifica-se o uso do SRP pela forma de contratação dos serviços, que será realizado de forma parcelada, segundo as necessidades do município, conforme as disponibilidades orçamentárias.

6. DA NATUREZA DO SERVIÇO

6.1. Os serviços prestados possuem natureza contínua pela sua essencialidade, pois visam a atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo ininterrupto.

6.2. Os serviços contínuos correspondem à necessidade permanente da Administração, algo que ela precisa dispor sempre. Assim, os serviços a serem contratados possuem natureza continuada por serem necessários a Fundação Municipal de Teresina de modo perene, e não eventual.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. A Adoção da Modelagem de Licitação será por **LOTE GLOBAL** e não por Item, pelos seguintes motivos abaixo:

7.1.1. Se os serviços fossem contratados separadamente, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à execução dos serviços.

7.1.2. Desse modo, o parcelamento da contratação não é vantajoso, na medida em que sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a contratação conjunta.

7.1.3. A contratação em “**LOTE GLOBAL**” justifica-se também pela necessidade de estabelecimento da interoperabilidade dos serviços a serem realizados, haja vista que são vários produtos de fabricantes distintos compostos por hardwares e softwares, bem como diferentes serviços de configuração, instalação e garantia, pois a contratação de mais de uma empresa, sem a devida coordenação, comprometeria o requisito da qualidade e efetividade, que é mandatório para o perfeita execução dos serviços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

8.1.1. Tendo em vista que a Fundação Municipal de Saúde não possui, ainda, Plano de Logística Sustentável, não existem critérios de sustentabilidade a serem indicados.

8.2. Da Participação de Consórcios

8.2.1. Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

3. Da Participação de Cooperativas

1.No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando

prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

4. Da Subcontratação

8.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

9.1. Tendo em vista que a Fundação Municipal de Saúde não possui, ainda, Plano de Integridade, não existem critérios a serem indicados.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. O adjudicatário, no prazo de **30 (trinta)** dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
4. Seguro-garantia;
5. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
6. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.
7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, contados da data em que for notificada.
9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art.100 da Lei n.º 14.133, de 2021).
11. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11. GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. Garantia de funcionamento das peças de reposição:

11.2. Somente serão aceitos componentes em perfeito funcionamento, devendo a proponente garantir o fornecimento de peças de reposição e/ou substituição por componentes de reposição equivalente/superior além de suprimentos por um período não inferior à vida útil do produto.

11.3. A proponente deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela CONTRATANTE, que não estiver de acordo com os requisitos acordados,

durante o período de vigência do contrato;

11.4. O custo da garantia de serviço prestado, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o seu preço, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão;

11.5. A proponente deverá fornecer o serviço será atendido no endereço desta fundação. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento não poderá ultrapassar o terceiro dia útil após o chamado.

11.6. Manutenção corretiva da solução:

11.7. Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de serviço prestado exigido, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período do serviço ofertado pela licitante;

11.8. A manutenção corretiva da solução correrá a expensas da proponente e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos ou equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência. Abrange ainda as seguintes atividades: identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento dos componentes da solução; Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade. A manutenção corretiva será realizada no período de funcionamento dos estabelecimentos, seguindo os critérios de funcionamento explanados, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

11.9. A proponente deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição novas e de primeiro uso;

11.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido;

11.11. Faculta-se à proponente substituir, temporariamente, o dispositivo ou equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas ou superior, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação;

11.12. Remoção de dispositivos ou equipamentos:

11.13. À proponente será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, devendo ser devolvidos, pela proponente, no exato local onde se encontravam;

11.14. Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pela autoridade competente da CONTRATANTE, a ser concedida ao funcionário da proponente, formalmente identificado;

11.15. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE, será concedida por empregado formalmente designado para tanto;

11.16. O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 5 (cinco) dias corridos, ficando a proponente, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução. Contudo o setor a proponente deverá alocar temporariamente um equipamento até a devolução do equipamento removido, com intuito de manter a continuidade dos serviços.

11.17. Substituição definitiva de dispositivos ou equipamentos:

11.18. A proponente substituirá, em até 10 (dez) dias corridos, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias;

11.19. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, faculta-se à proponente promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior;

11.20. A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação

técnica pela Área de Tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

11.21. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, proponente deverá emitir laudo técnico comprovando a inviabilidade de reparo;

11.22. Relatórios técnicos:

11.23. A proponente apresentará um relatório de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;

11.24. No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessários ao esclarecimento dos fatos;

11.25. O relatório será assinado pelo fiscal do contrato ou seu substituto, na conclusão do serviço;

11.26. Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao fiscal do contrato.

12. VISTORIA

1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.1.1. Deverá obedecer a descrição de solução do item 3 neste Termo de Referência;

12.1.2. Os prazos de início dos serviços serão contados a partir da assinatura do CONTRATANTE e da CONTRATADA, da Ordem de Serviço (OS) referente a cada serviço solicitado.

12.1.3. Os prazos de execução constantes no cronograma de atividades poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificada a necessidade e anuído pelas partes.

12.2. Entrega, Recebimento e Aceitação do objeto:

12.2.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional para a CONTRATADA e em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

12.2.2. Nas situações em que ocorram atrasos resultantes de força maior ou caso fortuito, não serão considerados inadimplemento contratual, desde que justificados com **antecedência de até 05(cinco) dias úteis** do prazo final estabelecido para a execução.

12.2.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da **ORDEM DE SERVIÇOS**, da seguinte forma:

12.2.4. A contratante realizará inspeção de todos os serviços, por meio de profissionais técnicos

competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

12.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a realização das instruções operacionais exigíveis.

12.2.7. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar **Relatório Circunstanciado** em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.2.8. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para **recebimento definitivo**.

12.2.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.10. No prazo de até **05 (cinco)** dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

A. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções

B. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

C. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**.

12.2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. Local e horário da prestação dos serviços

12.2.13.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: No endereço da SEDE da Fundação Municipal de Saúde de Teresina e nas Unidades de Saúde de Teresina a serem contempladas pelo serviço de acordo com Anexo IV.

12.2.13.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Horário Comercial.

14. Materiais a serem disponibilizados

12.2.14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

15. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

12.2.15.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

12.2.15.2. As especificações técnicas contidas no Anexo II deste Termo de Referência.

12.2.15.3. As dimensões da SEDE da Fundação Municipal de Saúde de Teresina e todas suas Unidades básicas de Saúde.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

13.11. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.13. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017. 17.5.

13.14. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste **Termo de Referência**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.15. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.16. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.20. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.21. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.

13.22. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.23. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.25. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

13.25.1. Trata-se de ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

13.25.2. O objetivo do IMR é a averiguação da solução contratada em elevados níveis de qualidade.

13.25.3. As Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato, de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

INSTRUÇÃO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

TIPO DE SERVIÇO	ATENDIMENTO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS
ITEM	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva, dentro dos prazos previstos.
FINALIDADE	Garantir um atendimento ininterrupto e celere às demandas do órgão de acordo com as rotinas de Manutenção, na frequência prevista
META A CUMPRIR	Manutenção preventiva: 100% no prazo conforme definido no Termo de Referência. Manutenção corretiva: 100% no prazo estabelecido em cada nível.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	DE	Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário, e responsável por cada ocorrência, bem como demais eventos registrados no período; Ordem de Serviço (OS) ou e-mail.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	DE	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado de ocorrências (diário/semanal).
PERIODICIDADE		Manutenção Preventiva: trimestral Manutenção Corretiva: sob demanda.
MECANISMO DE CÁLCULO	DE	O número de ocorrências no mês refletirá na glosa do valor correspondente ao não cumprimento do serviço prestado por cada item contratado. Por exemplo: Se em um determinado período houver o descumprimento total acima de 10 chamados, o valor a ser descontado corresponderá ao valor unitário da prestação dos serviços correspondente x 10 unidades.
INÍCIO DE VIGÊNCIA		Data de assinatura do contrato.
FAIXA DE AJUSTES NO PAGAMENTO		- 0 a 10 ocorrências = 100% da meta= recebimento de 100% da fatura. - Acima de 10 ocorrências seguirá o mecanismo de cálculo estabelecido nesta IMR.
SANÇÕES		A existência de mais de 50(cinquenta) chamados mensais, além do desconto na fatura correspondente aos serviços não prestados, será acrescido de multa de 10%(dez) por cento sobre o valor da glosa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 14.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, compreendidos os casos de reajuste, repactuação e de reequilíbrio em sentido estrito, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 14.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 14.1.15. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 14.1.16. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
- i) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;
- j) Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.
- l) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **do Edital e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2.1.1. Comunicar ao contratante, com pelo menos 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.2.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.2.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.2.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.2.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.2.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;

14.2.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.2.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.2.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.2.1.20. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.2.1.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais especificados neste Termo de Referência.

11.2.1.22.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

14.2.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14.2.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

14.2.1.24. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

14.2.1.25. Efetuar a entrega dos materiais e do serviço contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

14.2.1.26. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

14.2.1.27. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

14.2.1.28. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

14.2.1.29. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

15. OBRIGAÇÕES DO SIGILO

15.1. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.

15.2. A Contratada não poderá divulgar a terceiros nenhuns tipos de apresentação, documentação, código ou demais artefatos resultantes da execução da presente contratação sem prévia autorização da Contratante.

15.3. A Contratante poderá realizar diligências a quaisquer instalações da Contratante para auditar aspectos de interesse da prestação de serviços, a qualquer momento dentro da vigência contratual.

15.4. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade aqui estabelecidas, a Contratada exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de

Referência, a assinatura de Termos de Compromisso e de Ciência, onde o signatário declara se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas pela Contratada e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

15.5. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível o intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: knowhow, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE.

15.6. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto.

15.7. As obrigações constantes neste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção permanente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

15.8. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

15.9. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **ou o** disposto neste item.

16.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios contidos no IMR.

Do recebimento

16.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, I do

Decreto Municipal nº 22.166/2022).

16.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

16.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

16.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

16.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, que pode ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

16.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

16.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.19. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.20. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

16.24. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Brasil – BB.

16.25. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

16.25.1. Cópia legível do empenho;

16.25.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

16.25.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF –Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

16.25.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.25.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

16.26. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizado por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

16.27. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

16.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

16.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.30. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.31. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.33. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.35. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não

será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.37. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.38. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	--

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/08/2024 (id. 10288200).

17.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste contratual será formalizado por apostilamento, desde que as condições inicialmente pactuadas permaneçam inalteradas. Em caso de alterações, será celebrado termo aditivo ao contrato.

17.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos casos previstos em regulamento.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

18.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal.

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao fornecedor e ao órgão gerenciador e seguir o disposto em regulamento.

18.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

18.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.

18.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias.

18.6 O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.7 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.8 Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

b) O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

18.9 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

Da Competência Do Órgão Gerenciador Da Ata De Registro De Preços

18.10 Compete ao órgão gerenciador:

18.10.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

18.10.2 Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

18.10.3 Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

18.10.4 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

18.10.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Do Cancelamento Do Registro De Preços De Fornecedor

18.11 O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

18.11.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

18.11.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.11.3 Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

18.12 O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 18.11.1 e 18.11.2, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

18.13.1 Por razão de interesse público; ou

18.13.2 A pedido do fornecedor.

Da Vigência Da Ata De Registro De Preços

18.14 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

18.15 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.16 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Da Revisão E Atualização Dos Preços Da Ata De Registro De Preços

18.17 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 25 a 27 do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

18.17.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.17.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro

licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

19.5 a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

19.6 b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.8 A regra do subitem 19.7. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 19.3.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até

o limite de 15 (quinze) dias;

2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº14.133, de 2021).

20.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº

14.133, de 2021).

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2: As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
GRAU - 1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
GRAU- 2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
GRAU- 3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
GRAU- 4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
GRAU- 5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.

TABELA 2	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; GRAU 5
02	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. GRAU 4
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; GRAU 3
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; GRAU 2

05	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. GRAU 02
06	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; GRAU 03
07	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; GRAU 01
08	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; GRAU 01

20.6 A CONTRATADA afim de se evitar a instauração de processo administrativo, conseqüentemente, culminando na aplicação de sanções, se comprovado os casos de causalidade, isto é, o vínculo entre a causa e a consequência (atraso por falta de mão-de-obra, de insumos, de meios de transporte etc.) ou a caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível e inevitável, alheio à vontade da contratada, poderá solicitar a prorrogação de execução, **no prazo de 05(cinco) dias úteis**, de forma justificada, devendo ser autorizada pela autoridade competente do contratante.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº14.133, de 2021.

22.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

22.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

23.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste Termo de Referência.

23.2. Os valores que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Termo de Referência serão desclassificados.

23.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

23.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Termo de Referência serão desclassificadas.

23.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.5.1. Valor Global: R\$ 5.659.057,49 (cinco milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

23.5.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.

23.5.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

23.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

23.7. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

23.8. A proposta deverá conter:

23.8.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

23.8.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

23.8.3. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

23.9. Critérios de Aceitação da Proposta:

23.9.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO.

23.9.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

23.9.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

instrumento serão desclassificadas.

23.9.4. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

23.9.5. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

23.10. Exigências de habilitação

23.10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

23.10.2. São documentos abrangidos pelo SICAF:

a) Regularidade Jurídica.

b) Regularidade Fiscal.

23.10.3. O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.

23.10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

23.11. Habilitação jurídica

23.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

23.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

23.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.11.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

23.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

23.11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

23.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista

23.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

23.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

23.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração de Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

23.12.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

13. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/ (Passivo Circulante).

4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

14. Qualificação Técnica

1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica (art. 67, Lei 14.133/2021):

a) Para aceitabilidade da contratação, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Consideram-se como compatíveis em características e quantidades a prestação dos serviços de

manutenção de equipamentos de informática de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor anual estimado para esta contratação.

c) O percentual mínimo de 50% está alinhado o Acórdão n.º 6082 – TCU.

c.1) Por se tratar de serviços de natureza continuada, o Atestado de Capacidade Técnica deverá ser expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante e comprovar a execução anterior e sem ressalva, por período não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período.

c.2) A exigência de Atestado de Capacidade Técnica para comprovação da execução, por período não inferior a 2 (dois) anos, dos serviços objeto desta contratação, é razoável e não frustra o caráter competitivo do certame. O TCU em várias decisões, sobre a matéria, considerou que a referida exigência não afigura restritiva ao caráter competitivo da licitação, conforme pode observar no Acórdão 2939/2010-Plenário, Acórdão 8364/2012-Plenário, Acórdão 1214/2013- Plenário e, também: Acórdão n.º 3121/2016 - TCU - Plenário [...] Na mesma linha de Voto, a exigência de atestado da prestação de serviços por dois anos consecutivos está razoável e não restringe a competitividade do certame, não havendo razão a representante em relação a este ponto.

d) O atestado deve conter o nome completo, endereço e telefone e/ou “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com o atestador, se necessário.

d.1) O(s) atestado(s) deve(m), obrigatoriamente, ser emitido(s) por cliente final, e conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do(s) atestador (es), “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o Pregoeiro possa valer-se para manter contato, se necessário;

24. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A. Declaração de que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

B. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.659.057,49 (cinco milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) ELEMENTO DA DESPESA: 339040/339030

II) FONTE: 600/659;

III) UNIDADE: 002/013

IV) VALOR ESTIMADO: 5.659.057,49

ANEXO I- IMR-

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

(Avaliação da qualidade dos serviços)

<i>Indicador</i>	
<i>Nº + Título do Indicador que será utilizado</i>	
<i>Item</i>	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva, dentro dos prazos previstos.

Finalidade	Garantir um atendimento ininterrupto e célere às demandas do órgão de acordo com as rotinas de Manutenção, na frequência prevista
Meta a cumprir	Manutenção preventiva: 100% no prazo conforme definido no Termo de Referência. Manutenção corretiva: 100% no prazo estabelecido em cada nível.
Instrumento de medição	Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário, e responsável por cada ocorrência, bem como demais eventos registrados no período; Ordem de Serviço (OS) ou e-mail.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado de ocorrências (diário/semanal).
Periodicidade	Manutenção Preventiva: trimestral. Manutenção Corretiva: sob demanda.
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá na glosa do valor correspondente ao não cumprimento do serviço prestado por cada item contratado. Por exemplo: Se em um determinado período houver o descumprimento total acima de 10 chamados, o valor a ser descontado corresponderá ao valor unitário da prestação dos serviços correspondente x 10 unidades.
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	- 0 a 10 ocorrências = 100% da meta= recebimento de 100% da fatura. - Acima de 10 ocorrências seguirá o mecanismo de cálculo estabelecido nesta IMR.
Sanções	A existência de mais de 50(cinquenta) chamados mensais, além do desconto na fatura correspondente aos serviços não prestados, será acrescido de multa de 10%(dez) por cento sobre o valor da glosa.

ANEXO II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: *Contratação, caso seja aplicável, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para eventual contratação de serviços de manutenção de informática, para a Fundação Municipal de Saúde - FMS. Contemplando manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças visando conferir maior eficiência aos processos executados para Fundação Municipal de Saúde - FMS em Teresina - PI.*

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL						
LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (CATMAT)	QTD
1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DESKTOP	47795	27103	350

1.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	IMPRESSORA JATO DE TINTA	47796	27103	30
1.3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	IMPRESSORA LASER / MULTIFUNCIONAL LASER	47798	27103	250
1.4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MATRICIAL	47799	27103	10
1.5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL MONITOR	UNIDADE	LCD / LED	47800	27103	350
1.6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	NOTEBOOK / ULTRABOOK	47802	27103	100
1.7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL ESTABILIZADOR	UNIDADE	DE 300VA / 1500VA	47813	27103	500
1.8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOBREAK	UNIDADE	DE 700VA / 3000VA	47814	27103	500
1.9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOBREAK	UNIDADE	SENOIDAL 2KV / 10KV	47815	27103	60
1.10	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA MÃE AMD / INTEL	47816	608466	100
1.11	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100	47817	475142	100

1.12	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100/1000	47818	475142	100
1.13	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA WI-FI	47819	475142	100
1.14	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA SERIAL	47820	475142	100
1.15	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 1GB	47822	615210	50
1.16	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 2GB	47840	486619	50
1.17	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 4GB	47841	478024	50
1.18	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE SOM	47842	248959	50
1.19	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	ADAPTADOR DE AUDIO	47843	391716	50
1.20	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 500GB	47844	479103	75
1.21	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 1TB	47845	472694	50
1.22	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 2TB	47846	472693	4
1.23	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 4TB	47847	465015	2
1.24	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 120GB	47848	465028	50
1.25	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 240GB	47849	603462	80

1.26	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 480GB	47857	440662	10
1.27	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 960GB	47858	619462	1
1.28	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 256GB	47860	607637	50
1.29	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 512GB	47861	479103	20
1.30	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 1TB	47862	619462	5
1.31	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 2TB	47863	619814	2
1.32	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GRAVADOR DVD	45060	466634	50
1.33	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD EXTERNO	47864	476883	50
1.34	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO BÁSICA	47865	445006	100
1.35	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO REAL 500VA	47867	617030	100
1.36	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	BATERIA PARA PLACA MÃE	47868	341070	200
1.37	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	BGA (BALL GRID ARRAY)	47869	605940	100
1.38	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 2 GB	47871	422307	50

1.39	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 4 GB	47873	448629	100
1.40	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 8 GB	47879	434639	50
1.41	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 4 GB	47880	439133	100
1.42	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 8 GB	47881	449233	50
1.43	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 16 GB	47882	450307	20
1.44	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 32 GB	47883	473247	5
1.45	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 8GB	47884	471258	100
1.46	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 16 GB	47885	471998	50
1.47	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 32 GB	47886	473247	20
1.48	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES NUCLEOS 2	47887	395046	100
1.49	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES NUCLEOS 4	47888	387720	100
1.50	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES NUCLEOS 8	47889	369691	100
1.51	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES NUCLEOS 16	47890	448148	100
1.52	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GABINETE SLIM	47891	486616	100

1.53	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	TECLADO ABNT	47892	451817	100
1.54	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	COOLER	46511	614224	100
1.55	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	VENTILADOR FAN	47893	473380	100
1.56	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MOUSE BÁSICO	47894	229441	200
1.57	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	43843	451823	25
1.58	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	CAIXA DE SOM	20109	481781	100
1.59	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	LIMPA CONTATO	14233	244452	100
1.60	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT DE TRAÇÃO	47895	610686	45
1.61	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	REVELADOR PRETO	47896	615619	45
1.62	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	UNIDADE DE IMAGEM	47897	473525	45
1.63	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT TRANSFERENCIA	47898	472849	45
1.64	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT FUSOR	47899	481640	45
1.65	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT LIMPEZA	47900	605278	45
1.66	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PELICULA / FUSOR	47901	469609	45

1.67	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PICK-UP ROLER / ROLETES	47902	270432	45
1.68	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO	47903	622120	45
1.69	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	SEPARADOR PAD	47904	605442	45
1.70	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	BUCHAS	47905	613949	45
1.71	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	FONTE EXTERNA TODOS MODELOS	47906	479988	45
1.72	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT ENGRENAGEM FUSÃO	47907	399625	45
1.73	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT ENGRENAGEM MECANISMO	47908	611716	45
1.74	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENGRENAGEM COMBINADAS	47909	611715	45
1.75	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENGRENAGEM DE MOVIMENTO	47910	472855	45
1.76	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	BANDEJA DE PAPEL	47911	319082	45
1.77	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE TINTA / ECO TANK	47912	425396	45
1.78	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABEÇOTE IMPRESSÃO	47913	273299	40
1.79	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ABSOLVER/ ESPONJAS	47914	611717	40
1.80	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA FONTE	37460	424599	45

1.81	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA FONTE SECUNDÁRIA	47924	424600	45
1.82	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA LÓGICA	37459	382640	45
1.83	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABO FLAT	47925	268039	45
1.84	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CARRO DE IMPRESSÃO	45043	475133	45
1.85	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MODULO SCANNER	45044	619003	45
1.86	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	SOLENOÍDE	45045	465067	45
1.87	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CARCAÇA COMPLETA	45072	271595	45
1.88	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CHASSIS	8200	271595	45
1.89	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	VIDRO SCANNER	47928	479962	45
1.90	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MOLA DE ATUAÇÃO	45046	344254	45
1.91	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ATUADOR	3877	605263	45
1.92	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENCODER	47938	458290	45
1.93	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA	47930	433928	45
1.94	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	LÂMINA DE DOSAGEM	47932	613572	45

1.95	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	LÂMINA DE LIMPEZA	47933	613572	45
1.96	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CILINDRO MAGNÉTICO	45048	606827	45
1.97	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	TERMOSTATO	47941	453999	45
1.98	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	TERMISTOR	3873	611471	45
1.99	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PAINEL DE CONTROLE	47942	611718	45
1.100	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CHIP / RESET	45049	340401	45
1.101	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO PCR	45050	384558	45
1.102	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABO USB	47944	480086	100
1.103	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABEÇA TÉRMICA	47943	614902	45
1.104	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RIBBON PRETO / FITA TÉRMICA	33363	617694	45
1.105	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RIBBON COLOR	13532	617695	45
1.106	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TRANSISTOR REGULADOR TENSÃO	47957	401087	200
1.107	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CAPACITOR ELETRONICO	45053	614222	200
1.108	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CHAVE / LIGA- DESLIGA	47958	352674	200

1.109	PEÇAS MONITOR	ANUAL	UNIDADE	RELÉ	36767	393385	200
1.110	PEÇAS MONITOR	ANUAL	UNIDADE	CIRCUITO INTEGRADO	45055	620980	200
1.111	PEÇAS MONITOR	ANUAL	UNIDADE	BASE GIRATÓRIA	45056	346940	50
1.112	PEÇAS MONITOR	ANUAL	UNIDADE	CABO DE FORÇA	45057	436988	100
1.113	PEÇAS MONITOR	ANUAL	UNIDADE	CABO VGA, SVGA, RGB	45058	413422	100
1.114	PEÇAS MONITOR	ANUAL	UNIDADE	CABO RCA, P2, P5, P10	45059	472287	100
1.115	PEÇAS MONITOR	ANUAL	UNIDADE	CABO HDMI, DVI, REDUÇÃO	36941	607930	100
1.116	PEÇAS MONITOR	ANUAL	UNIDADE	FONTES EXTERNA TODOS OS MODELOS	45047	304198	100
1.117	PEÇAS MONITOR	ANUAL	UNIDADE	FUSIVEL PEQUENO	47959	304198	100
1.118	PEÇAS MONITOR	ANUAL	UNIDADE	TERMINAL DE ENCAIXE	45052	479913	100
1.119	PEÇAS MONITOR	ANUAL	UNIDADE	LED	45068	607595	100
1.120	PEÇAS MONITOR	ANUAL	UNIDADE	TELA LCD	47960	620630	100
1.121	PEÇAS MONITOR	ANUAL	UNIDADE	TELA LED	45067	442546	100
1.122	PEÇAS MONITOR	ANUAL	UNIDADE	MICRO SWITCH	45070	618780	100

1.123	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA MÃE NOTEBOOK	47961	474923	20
1.124	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CHIPSET / PCH	47962	612469	20
1.125	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CONTROLADOR / I.O.	47963	427776	20
1.126	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TECLADO	6961	463605	20
1.127	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE REDE	47964	460432	20
1.128	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE SOM	47965	452801	20
1.129	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE VIDEO	47966	478024	20
1.130	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TOUCH PAD	45069	428227	20
1.131	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DISCO RIGIDO 500GB	47844	479103	20
1.132	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DISCO RIGIDO 1TB	47967	480872	20
1.133	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 120GB	47968	465028	20
1.134	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 240GB	47969	487697	20
1.135	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 480GB	47970	440662	20
1.136	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 960GB	47971	619462	2

1.137	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 256GB	47972	487697	20
1.138	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 512GB	47973	604131	5
1.139	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 1TB	47974	619462	5
1.140	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 2TB	47975	619814	2
1.141	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 4 GB	47976	473175	30
1.142	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8 GB	47977	479240	30
1.143	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 4 GB	47978	439133	30
1.144	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8 GB	47979	449233	30
1.145	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 16 GB	47980	471257	30
1.146	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	GRAVADOR DVD	45060	476883	30
1.147	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO	47865	617402	30
1.148	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PROCESSADOR NÚCLEO	2 47982	601862	30
1.149	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PROCESSADOR NÚCLEO	4 47983	612470	30

1.150	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA LCD	47984	619309	30
1.151	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA LED	47985	485857	30
1.152	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA ULTRA SLIM	47988	483825	30
1.153	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA TOUCH SCREEN	47989	484551	30
1.154	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DOBRADIÇAS	47990	252501	30
1.155	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CABO FLAT	47991	236600	30
1.156	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	INVERTER	47992	618914	30
1.157	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CARÇAÇA	47993	252501	30
1.158	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SUPORTE DE TELA	47994	252501	30
1.159	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	COOLER	47995	453387	30
1.160	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	BATERIA	47996	472019	30
1.161	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RELÉ 12V	47997	393385	100
1.162	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RELÉ 06V	47998	393384	100

1.163	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	VARISTOR	8103	601180	100
1.164	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CIRCUITO INTEGRADO	2784	620980	200
1.165	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CABO DE FORÇA	8328	436988	100
1.166	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	DIODO RETIFICADOR	47999	620997	200
1.167	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RESISTOR	1598	600581	100
1.168	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	TRANSISTOR REGULADOR TENSÃO	48000	614229	100
1.169	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CAPACITOR ELETRÔNICO	48001	614222	100
1.170	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	TRANSFORMADOR	48002	460726	100
1.171	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CARÇAÇA	48003	460726	100
1.172	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PLUG ELÉTRICO	48004	615086	100
1.173	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CABO REDUÇÃO / ADAPTADOR	48005	484111	100

1.174	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CABO FLAT	48006	268039	100
1.175	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	FUSÍVEL VIDRO	48007	611351	100
1.176	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	TERMINAL DE ENCAIXE	48008	300632	100
1.177	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	LED	48009	411194	100
1.178	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PLACA CONTROLADORA	48010	458326	100
1.179	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 7A	48011	621627	100
1.180	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 5A	45065	621627	100
1.181	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 18A	48012	621627	100
1.182	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 24A	48013	621627	50
1.183	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 48A	48014	621627	50
1.184	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PROCESSADOR	48015	412779	100

1.185	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BOTÃO / LIGA- DESLIGA	48016	436285	100
1.186	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	MICRO SWITCH	48017	369841	100
1.187	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PORTA FUSIVEL	5272	619598	100
1.188	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA	48028	460023	100
1.189	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	DIJUNTOR / CHAVE	48030	341789	100
1.190	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CHAVEADOR / SELETOR	48032	339624	100
1.191	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PRESILHA PLÁSTICA	48035	484614	100

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: *Contratação, caso seja aplicável, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para eventual contratação de serviços de manutenção de informática, para a Fundação Municipal de Saúde - FMS. Contemplando manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças visando conferir maior eficiência aos processos executados para Fundação Municipal de Saúde - FMS em Teresina - PI.*

Descrição: _____

Valor mensal (R\$): _____

Valor total (R\$): _____

Prazo do contrato: *conforme termo de referência.*

Contratação de serviço manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, através de contratação, de acordo especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: *mínimo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento pela Gerência de Compras (GECOM) da FMS.*

Prazo de entrega e garantia: *conforme termo de referência.*

Declaração: *no valor cotado estão incluídas todas as despesas tais como impostos, seguro, tributos*

e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Celular: _____

Telefone: _____

Email: _____

Empresa: _____

Endereço completo:

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL						
LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (CATMAT)	QTD
ITEM						
1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DESKTOP	47795	27103	350
1.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	IMPRESSORA JATO DE TINTA	47796	27103	30
1.3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	IMPRESSORA LASER / MULTIFUNCIONAL LASER	47798	27103	250
1.4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MATRICIAL	47799	27103	10
1.5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL MONITOR	UNIDADE	LCD / LED	47800	27103	350

1.6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	NOTEBOOK / ULTRABOOK	47802	27103	100
1.7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL ESTABILIZADOR	UNIDADE	DE 300VA / 1500VA	47813	27103	500
1.8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOBREAK	UNIDADE	DE 700VA / 3000VA	47814	27103	500
1.9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOBREAK	UNIDADE	SENOIDAL 2KV / 10KV	47815	27103	60
1.10	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA MÃE AMD / INTEL	47816	608466	100
1.11	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100	47817	475142	100
1.12	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100/1000	47818	475142	100
1.13	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA WI-FI	47819	475142	100
1.14	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA SERIAL	47820	475142	100
1.15	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 1GB	47822	615210	50
1.16	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 2GB	47840	486619	50
1.17	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 4GB	47841	478024	50

1.18	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE SOM	47842	248959	50
1.19	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	ADAPTADOR DE AUDIO	47843	391716	50
1.20	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 500GB	47844	479103	75
1.21	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 1TB	47845	472694	50
1.22	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 2TB	47846	472693	4
1.23	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 4TB	47847	465015	2
1.24	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 120GB	47848	465028	50
1.25	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 240GB	47849	603462	80
1.26	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 480GB	47857	440662	10
1.27	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 960GB	47858	619462	1
1.28	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 256GB	47860	607637	50
1.29	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 512GB	47861	479103	20
1.30	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 1TB	47862	619462	5
1.31	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 2TB	47863	619814	2

1.32	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GRAVADOR DVD	45060	466634	50
1.33	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD EXTERNO	47864	476883	50
1.34	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO BÁSICA	47865	445006	100
1.35	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO REAL 500VA	47867	617030	100
1.36	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	BATERIA PARA PLACA MÃE	47868	341070	200
1.37	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	BGA (BALL GRID ARRAY)	47869	605940	100
1.38	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 2 GB	47871	422307	50
1.39	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 4 GB	47873	448629	100
1.40	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 8 GB	47879	434639	50
1.41	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 4 GB	47880	439133	100
1.42	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 8 GB	47881	449233	50
1.43	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 16 GB	47882	450307	20
1.44	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 32 GB	47883	473247	5

1.45	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 8GB	47884	471258	100
1.46	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 16 GB	47885	471998	50
1.47	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 32 GB	47886	473247	20
1.48	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 2 NUCLEOS	47887	395046	100
1.49	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 4 NUCLEOS	47888	387720	100
1.50	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 8 NUCLEOS	47889	369691	100
1.51	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 16 NUCLEOS	47890	448148	100
1.52	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GABINETE SLIM	47891	486616	100
1.53	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	TECLADO ABNT	47892	451817	100
1.54	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	COOLER	46511	614224	100
1.55	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	VENTILADOR FAN	47893	473380	100
1.56	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MOUSE BÁSICO	47894	229441	200
1.57	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	43843	451823	25
1.58	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	CAIXA DE SOM	20109	481781	100

1.59	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	LIMPA CONTATO	14233	244452	100
1.60	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT DE TRAÇÃO	47895	610686	45
1.61	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	REVELADOR PRETO	47896	615619	45
1.62	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	UNIDADE DE IMAGEM	47897	473525	45
1.63	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT TRANSFERENCIA	47898	472849	45
1.64	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT FUSOR	47899	481640	45
1.65	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT LIMPEZA	47900	605278	45
1.66	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PELICULA / FUSOR	47901	469609	45
1.67	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PICK-UP ROLER / ROLETES	47902	270432	45
1.68	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO	47903	622120	45
1.69	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	SEPARADOR PAD	47904	605442	45
1.70	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	BUCHAS	47905	613949	45
1.71	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	FONTE EXTERNA TODOS MODELOS	47906	479988	45
1.72	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT ENGRENAGEM FUSÃO	47907	399625	45

1.73	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT ENGRENAGEM MECANISMO	47908	611716	45
1.74	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENGRENAGEM COMBINADAS	47909	611715	45
1.75	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENGRENAGEM DE MOVIMENTO	47910	472855	45
1.76	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	BANDEJA DE PAPEL	47911	319082	45
1.77	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE TINTA / ECO TANK	47912	425396	45
1.78	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABEÇOTE IMPRESSÃO	47913	273299	40
1.79	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ABSOLVER/ ESPONJAS	47914	611717	40
1.80	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA FONTE	37460	424599	45
1.81	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA FONTE SECUNDÁRIA	47924	424600	45
1.82	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA LÓGICA	37459	382640	45
1.83	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABO FLAT	47925	268039	45
1.84	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CARRO DE IMPRESSÃO	45043	475133	45
1.85	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MODULO SCANNER	45044	619003	45
1.86	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	SOLENOÍDE	45045	465067	45

1.87	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CARÇAÇA COMPLETA	45072	271595	45
1.88	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CHASSIS	8200	271595	45
1.89	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	VIDRO SCANNER	47928	479962	45
1.90	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MOLA DE ATUAÇÃO	45046	344254	45
1.91	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ATUADOR	3877	605263	45
1.92	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENCODER	47938	458290	45
1.93	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA	47930	433928	45
1.94	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	LÂMINA DE DOSAGEM	47932	613572	45
1.95	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	LÂMINA DE LIMPEZA	47933	613572	45
1.96	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CILINDRO MAGNÉTICO	45048	606827	45
1.97	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	TERMOSTATO	47941	453999	45
1.98	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	TERMISTOR	3873	611471	45
1.99	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PAINEL DE CONTROLE	47942	611718	45
1.100	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CHIP / RESET	45049	340401	45

1.101	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO PCR	45050	384558	45
1.102	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABO USB	47944	480086	100
1.103	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABEÇA TÉRMICA	47943	614902	45
1.104	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RIBBON PRETO / FITA TÉRMICA	33363	617694	45
1.105	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RIBBON COLOR	13532	617695	45
1.106	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TRANSISTOR REGULADOR TENSÃO	47957	401087	200
1.107	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CAPACITOR ELETRONICO	45053	614222	200
1.108	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CHAVE / LIGA- DESLIGA	47958	352674	200
1.109	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	RELÉ	36767	393385	200
1.110	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CIRCUITO INTEGRADO	45055	620980	200
1.111	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	BASE GIRATÓRIA	45056	346940	50
1.112	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO DE FORÇA	45057	436988	100
1.113	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO VGA, SVGA, RGB	45058	413422	100
1.114	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO RCA, P2, P5, P10	45059	472287	100

1.115	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO HDMI, DVI, REDUÇÃO	36941	607930	100
1.116	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	FONTES EXTERNA TODOS OS MODELOS	45047	304198	100
1.117	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	FUSIVEL PEQUENO	47959	304198	100
1.118	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TERMINAL DE ENCAIXE	45052	479913	100
1.119	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	LED	45068	607595	100
1.120	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TELA LCD	47960	620630	100
1.121	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TELA LED	45067	442546	100
1.122	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	MICRO SWITCH	45070	618780	100
1.123	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA MÃE NOTEBOOK	47961	474923	20
1.124	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CHIPSET / PCH	47962	612469	20
1.125	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CONTROLADOR / I.O.	47963	427776	20
1.126	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TECLADO	6961	463605	20
1.127	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE REDE	47964	460432	20
1.128	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE SOM	47965	452801	20

1.129	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE VIDEO	47966	478024	20
1.130	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TOUCH PAD	45069	428227	20
1.131	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DISCO RIGIDO 500GB	47844	479103	20
1.132	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DISCO RIGIDO 1TB	47967	480872	20
1.133	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 120GB	47968	465028	20
1.134	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 240GB	47969	487697	20
1.135	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 480GB	47970	440662	20
1.136	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 960GB	47971	619462	2
1.137	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 256GB	47972	487697	20
1.138	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 512GB	47973	604131	5
1.139	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 1TB	47974	619462	5
1.140	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 2TB	47975	619814	2
1.141	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 4 GB	47976	473175	30

1.142	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8 GB	47977	479240	30
1.143	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 4 GB	47978	439133	30
1.144	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8 GB	47979	449233	30
1.145	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 16 GB	47980	471257	30
1.146	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	GRAVADOR DVD	45060	476883	30
1.147	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO	47865	617402	30
1.148	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PROCESSADOR NÚCLEO 2	47982	601862	30
1.149	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PROCESSADOR NÚCLEO 4	47983	612470	30
1.150	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA LCD	47984	619309	30
1.151	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA LED	47985	485857	30
1.152	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA ULTRA SLIM	47988	483825	30
1.153	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA TOUCH SCREEN	47989	484551	30
1.154	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DOBRADIÇAS	47990	252501	30

1.155	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CABO FLAT	47991	236600	30
1.156	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	INVERTER	47992	618914	30
1.157	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CARCAÇA	47993	252501	30
1.158	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SUPORTE DE TELA	47994	252501	30
1.159	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	COOLER	47995	453387	30
1.160	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	BATERIA	47996	472019	30
1.161	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RELÉ 12V	47997	393385	100
1.162	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RELÉ 06V	47998	393384	100
1.163	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	VARISTOR	8103	601180	100
1.164	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CIRCUITO INTEGRADO	2784	620980	200
1.165	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CABO DE FORÇA	8328	436988	100
1.166	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	DIODO RETIFICADOR	47999	620997	200

1.167	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RESISTOR	1598	600581	100
1.168	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	TRANSISTOR REGULADOR TENSÃO	48000	614229	100
1.169	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CAPACITOR ELETRÔNICO	48001	614222	100
1.170	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	TRANSFORMADOR	48002	460726	100
1.171	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CARCAÇA	48003	460726	100
1.172	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PLUG ELÉTRICO	48004	615086	100
1.173	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CABO REDUÇÃO / ADAPTADOR	48005	484111	100
1.174	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CABO FLAT	48006	268039	100
1.175	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	FUSÍVEL VIDRO	48007	611351	100
1.176	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	TERMINAL ENCAIXE	48008	300632	100
1.177	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	LED	48009	411194	100

1.178	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PLACA CONTROLADORA	48010	458326	100
1.179	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 7A	48011	621627	100
1.180	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 5A	45065	621627	100
1.181	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 18A	48012	621627	100
1.182	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 24A	48013	621627	50
1.183	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 48A	48014	621627	50
1.184	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PROCESSADOR	48015	412779	100
1.185	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BOTÃO / LIGA- DESLIGA	48016	436285	100
1.186	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	MICRO SWITCH	48017	369841	100
1.187	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PORTA FUSIVEL	5272	619598	100
1.188	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA	48028	460023	100

1.189	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	DIJUNTOR / CHAVE	48030	341789	100
1.190	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CHAVEADOR SELETOR	48032	339624	100
1.191	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PRESILHA PLÁSTICA	48035	484614	100

ANEXO IV - INFORMAÇÕES UNIDADES DE SAÚDE A SEREM CONTEMPLADAS PELO SERVIÇO

OBJETO: Contratação, caso seja aplicável, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para eventual contratação de serviços de manutenção de informática, para a Fundação Municipal de Saúde - FMS. Contemplando manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças visando conferir maior eficiência aos processos executados para Fundação Municipal de Saúde - FMS em Teresina - PI.

UNIDADES	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
UNIDADE BASICA DE SAUDE A BENICIO FREIRE E SILVA-POTY VELHO	RUA MÁRIO AUGUSTO FREITAS	1469	POTY VELHO	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. CARLOS ALBERTO CORDEIRO	RUA EDMILSON PAIXÃO	S/N	ITARARÉ	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE DR FRANCISCO SOARES FILHO - SAO PEDRO	RUA MINISTRO PEDRO BORGES	S/N	TABULETA	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE DR HELVÍDIO FERRAZ - TODOS OS SANTOS	AV. PROFESSOR CAMILO FILHO	6133	TODOS OS SANTOS	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCIMAR B. M. MELO - CIDADE JARDIM	RUA PEDRA BRANCA	S/N	BAIRRO CIDADE JARDIM	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE IRMA DULCE	RUA SANTA FRANCISCA CABRINI	S/N	ANGELIM	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE DE ARIMATEA DOS SANTOS - BETINHO	RUA ACESITA	S/N	ALTO BONITO	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE KARLA IVANA DE MELO CAMPOS - MATADOURO	RUA RIACHUELO	3024	MATADOURO	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE IVAN SOBRAL V A FILHO - NOVO HORIZONTE	RUA SANTO ESTEVÃO	S/N	NOVO HORIZONTE	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE DIOCINA DE S LIMA NETA - PARQUE PIAUÍ	QD 26	S/N	PARQUE PIAUÍ	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE PLANALTO URUGUAI	RUA 1	6955	PLANALTO URUGUAI	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE RAIMUNDO DE MEDEIROS - REAL COPAGRE	RUA 19 DE NOVEMBRO	4200	REAL COPAGRE	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLENE D DE MOURA FE - REDONDA	RUA DOIS	S/N	SOL NASCENTE	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H

UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA MARIA DA CODIPI	RUA RAIMUNDO DOROTÉIA	S/N	SANTA MARIA DA CODIPI	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA DULCE CUNHA - SÃO JOÃO	RUA AGRIPINO MARANHÃO	S/N	SÃO JOÃO	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE TANIA M MELO RODRIGUES - MONTE CASTELO	RUA ZITO BATISTA	S/N	MONTE CASTELO	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE ADAIL FONSECA DE CASTRO - TAQUARI	RUA ENGENHEIRO RIBAMAR MACHADO	S/N	VALE QUEM TEM	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BÁSICA DE SAUDE VER. VALDINAR PEREIRA - MOCAMBINHO	RUA CORONEL ÂNGELO PAZ	8130	LOTEAMENTO MOCAMBINHO	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE MIRTES DAS NEVES MOURA - HUGO PRADO	AVENIDA MESTRE DEZINHO	S/N	RESIDENCIAL HUGO PRADO/MORADA NOVA	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE LINDALVA C SOARES - DAGMAR MAZZA	AV. AGRICOLÂNDIA	S/N	SANTO ANTÔNIO	SEG A SEXTA	08H ÀS 18H
UBS DR DURVALINO COUTO - BELA VISTA	AV ERCÍNIO FORTES	S/N	BELA VISTA	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE DR EVALDO CARVALHO - NOVA BRASÍLIA	RUA ANÍSIO PIRES	S/N	NOVA BRASÍLIA	SEG A SEX	08H ÀS 18H

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR FELIPE EULALIO DE PADUA - PROMORAR	QD 61	S/N	PROMORAR	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. FELIX FRANCISCO PEREIRA BATISTA	RUA TIO BENTES	S/N	PIÇARREIRA II	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERNANDO G C LIMA - PORTAL DA ALEGRIA	RUA 13/18	S/N	PORTAL DA ALEGRIA III	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR FRANCISCO JOSÉ C SOUSA - ININGA	RUA ESPERANTINA	S/N	PLANALTO ININGA	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR JOSE WILSON BATISTA - VERMELHA	RUA DR JOAO VIRGILIO	1414	VERMELHA	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LEONIDAS DEOLINDO SACI	PRAÇA PREFEITO JOÃO MENDES	S/N	SACI	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UBS CERÂMICA CIL	RUA 20	618	POVOADO CERÂMICA CIL	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR MARIANO MENDES - MONTE ALEGRE	RUA AMADEUS PAULO	3556	MONTE ALEGRE	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRA. ANA LUCIA SALMITO - GURUPI	RUA BERNARDO B. DOS SANTOS	6598	GURUPI	SEG A SEX	07H ÀS 17H

UNIDADE BASICA DE SAUDE DRA ONESIMA NASCIMENTO - SANTA BARBARA	RUA PROMOTOR JOSÉ METON FILHO	S/N	SANTA BÁRBARA	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE DRA VIRGINIA C BRANCO - SANTA CLARA	RUA MANOEL VICTOR CORDEIRO	6039	SANTA CLARA	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UBS ALEGRIA	POVOADO ALEGRIA	S/N	POVOADO ALEGRIA	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BASICA DE SAUDE FERNANDO G C LIMA-JACINTA ANDRADE II	QD 145	S/N	RESID. JACINTA ANDRADE	SEG A SEX	07H ÀS 13H
UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCILIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ANGELIM	RUA B	S/N	ANGELIM	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE USINA SANTANA	ESTRADA DA USINA SANTANA - ALTURA DO KM 12	S/N	USINA SANTANA	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BASICA DE SAUDE HENRIQUE M C BRANCO - VALE DO GAVIÃO	RUA PROJETADA	S/N	CONJ. RESIDENCIAL ZEQUINHA FREIRE	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE JACINTA ANDRADE I	QD 75	5	RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UBS BOA HORA	RUA 29 DE NOVEMBRO	S/N	POVOADO BOA HORA	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DR. ANTONIO WAGNER SETUBAL - MAMMA MIA	PI 112 - ALTURA KM 09	S/N	SOCOPO	SEG A SEX	07H ÀS 13H

UNIDADE BASICA DE SAUDE MANOEL AYRES NETO - PARQUE WALL FERRAZ	AV PRINCIPAL	S/N	SANTA MARIA DA CODIPI	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA DE JESUS CARVALHO - PORTO ALEGRE	RUA 11	S/N	CONJUNTO PORTO ALEGRE - ESPLANADA	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA TERESA DE MELO COSTA - MAFRENSE	RUA RUI BARBOSA	S/N	MAFRENSE	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE DR ADONIAS R DE CARVALHO - MEMORARE	RUA SOTERO VAZ DA SILVEIRA	4511	MEMORARE	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE NOSSA SENHORA DA GUIA	RUA 01	S/N	BEIRA RIO	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE NOSSA SENHORA DA PAZ	RUA SANTA MARIA GORETTI	S/N	VILA DA PAZ	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BÁSICA DE SAUDE MARCOS G. DA SILVEIRA - NOVA TERESINA	AV JANGO	S/N	PEDRA MOLE	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BASICA DE SAUDE PADRE MÁRIO ROCCHI - PARQUE ESPERANCA	RUA ANTÔNIO OSTERNO	S/N	PARQUE ESPERANÇA	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE PARQUE FLAMBOYANT	QD 102	7	DIRCEU I - PARQUE IDEAL	SEG A SEX	07H ÀS 17H

UNIDADE BASICA DE SAUDE PARQUE PIONEIRO - SANTO ANTÔNIO	RUA DELMA BASILIO	2396	SANTO ANTÔNIO	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BASICA DE SAUDE PIÇARREIRA	AV JOAO ANTONIO LEITAO	4577	PIÇARREIRA I	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE RAIMUNDA SOARES OLIVEIRA - PARQUE FIRMINO FILHO	RUA ANA HELENA BASILIO	60	PARQUE POTI	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE REGINALDO M CASTRO - RENASCENÇA	RUA DR PEDRO TEIXEIRA	4722	PARQUE ITARARÉ	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA LUZ	POVOADO SANTA LUZ	S/N	SANTA LUZ	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO CAMILO - LOURIVAL PARENTE	RUA EPITÁCIO PESSOA	2085	LOURIVAL PARENTE	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE CHICO RAMOS - SATÉLITE	RUA PLUTÃO	S/N	SATÉLITE	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE SERGIO L CHANTAL NUNES - TRES ANDARES	RUA FRANCISCO CASSIANO DE BRITO	S/N	TRES ANDARES	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BASICA DE SAUDE TABOCA DO PAU FERRADO	POVOADO TABOCA DO PAU FERRADO	S/N	POVOADO TABOCAS	SEG A SEX	07H ÀS 13H
UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA BANDEIRANTE	RUA DOM BOSCO	4141	VILA BANDEIRANTE II	SEG A SEX	08H ÀS 18H

UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA CONFIANÇA	RUA PEDRO II	1700	MACAÚBA	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA DO AVIÃO	RUA SANTA TEREZINHA	1379	TABAJARAS - VILA DO AVIÃO	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BASICA DE SAUDE XAVIER NETO - MÁRIO COVAS	RUA JORNALISTA HUMBERTO LEAL	S/N	ANGELIM	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DR. JOAQUIM U NETO - TERESINA SUL	RUA 05	S/N	ESPLANADA	SEG A SEX	07H ÀS 13H
UNIDADE BÁSICA DE SAUDE ADRIANA M. F. DE C. V - BUENOS AIRES	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	4696	BUENOS AIRES	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE DIRCEU MENDES ARCOVERDE - SANTA TERESA	RUA DA CAPELA	S/N	POVOADO SANTA TERESA	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BASICA DE SAUDE ESTACA ZERO	POVOADO LAGOINHA	S/N	ESTACA ZERO	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BASICA DE SAUDE DR AUGUSTO DE CASTRO - KM 7	RUA LUZIÂNIA	S/N	SANTO ANTÔNIO	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UBS DOIS IRMÃOS	PI 112 - ALTURA KM 13	S/N	ZONA RURAL	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BASICA DE SAUDE DIRCEU I - QUADRA 77	QUADRA 77	12	DIRCEU I	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE HERCULES DA CUNHA - DEUS QUER	QUADRA 07	1	BOM PRINCÍPIO	SEG A SEX	08H ÀS 18H

UNIDADE BASICA DE SAUDE DEP FRANCISCA TRINDADE - ÁGUA MINERAL	RUA TENENTE LUÍS SIMPLÍCIO	S/N	ÁGUA MINERAL	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UBS DEP ALBERTO MONTEIRO - SOZINHO	ESTRADA RURAL JOSÉ DE FREITAS - TERESINA	S/N	ZONA RURAL - ESTRADA DA CACIMBA VELHA	SEG A SEX	07H ÀS 13H
UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIO CARLOS COSTA - CRISTO REI	RUA PADRE AUREO DE OLIVEIRA	1966	CRISTO REI	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UBS COROATÁ	PI 113 - ALTURA KM 16	S/N	POVOADO COROATÁ	SEG A SEX	07H ÀS 13H
UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DR. JOSÉ R. DE CARVALHO-CIDADE VERDE	RUA LUCIDIO FREITAS	S/N	CENTRO	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UBS CHAPADINHA SUL	ALTURA DO KM 24 BR 316	S/N	POVOADO CHAPADINHA SUL	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CECY FORTES	AV JACOB ALMENDRA	630	PORENQUANTO	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BÁSICA DE SAUDE JOSE CANDIDO DE M. JUNIOR - CAROLINA SILVA	RUA 11 DE JUNHO, LOTEAMENTO JOÃO PEREIRA II	S/N	AREIAS	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UBS CAMPESTRE NORTE	POVOADO CAMPESTRE NORTE	S/N	ZONA RURAL	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UBS CACIMBA VELHA	ESTRADA DO POVOADO SOINHO - ALTURA KM 09	S/N	ZONA RURAL	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRUNO RAFAEL R. DE SOUSA - ESPLANADA	RUA SÃO VALENTINO	7720	ESPLANADA	SEG A SEX	08H ÀS 18H

UBS BOQUINHA	POVOADO BOQUINHA	S/N	ZONA RURAL	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BASICA DE SAUDE BELA VISTA - RURAL	PI 112 - ESTRADA DO TIPI	S/N	ZONA RURAL	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UBS ATALAIA	PI 368, KM 28- POVOADO ATALAIA	S/N	ZONA RURAL	SEG A SEX	07H ÀS 13H
UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIO P D SANTOS - VAMOS VER O SOL	ENFRENTA A QUADRA 05 ENTRE A 13 E 17	S/N	VAMOS VER O SOL	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIO NORONHA DE P FILHO - PARQUE BRASIL	RUA FRANCISCA TRINDADE	S/N	PARQUE BRASIL - CIDADE INDUSTRIAL	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE ANITA FERRAZ	RUA JANDAIRA	S/N	TABAJARAS	SEG A SEX	07H ÀS 17H
UNIDADE BASICA DE SAUDE AMERICO DE MELO C BRANCO - SANTA ISABEL	RUA JESUS DA CUNHA ARAUJO	4859	MORADA DO SOL	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE ALTO DA RESSURREICAO	RUA ALTO DO PIAUÍ	7013	GURUPI	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE ADELINO MATOS	RUA NOVA ESPERANCA	S/N	VILA SÃO FRANCISCO	SEG A SEX	08H ÀS 18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE DR PEDRO MOREIRA SOBRINHO - PARQUE POTI	RUA EGÍDIO MOTA	S/N	RENASCENCA	SEG A SEX	07H ÀS 17H
SEDE DA FMS	RUA GOVERNADOR ARTUR DE VASCONCELOS	3015	AEROPORTO	SEG A SEX	08H ÀS 18H
DRCAA	AV. MIGUEL ROSA	3948	CENTRO	SEG A SEG	24H

REDE DE FRIO	RUA ABIB SALIN TAJARA	S/N	MARQUÊS	SEG A SEX	08H ÀS 14H
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	RUA MAGALHÃES FILHO	1711	MARQUÊS	SEG À SEX	08H ÀS 14H
CAPS AD	RUA QUINTINO BOCAIÚVA	2978	MACAÚBA	SEG A SEX	08H ÀS 18H
CAPS INFANTIL	RUA CORONEL CEZAR	1566	MORADA DO SOL	SEG A SEX	08H ÀS 18H
CAPS II SUL	AV. BARÃO DE GURGUÉIA	2913	PIO XII	SEG A SEX	08H ÀS 18H
CAPS II LESTE	RUA VISCONDE DE PARNAÍBA	2435	HORTO FLORESTAL	SEG A SEX	08H ÀS 18H
CAPS II SUDESTE	RUA PONCION CALDAS	S/N	COLORADO	SEG A SEX	08H ÀS 18H
CAPS II CENTRO- NORTE	RUA PRESIDENTE LINCOLN	4727	SÃO JOAQUIM	SEG A SEX	08H ÀS 18H
CAPS III SUL	RUA COSTA RICA	466	TRÊS ANDARES	SEG A SEX	08H ÀS 18H
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES	705	SÃO PEDRO	SEG A SEX	08H ÀS 18H
HOSPITAL E MATERNIDADE DO BUENOS AIRES	RUA CASTELO DO PIAUI	S/N	BUENOS AIRES	SEG A SEG	24H
HOSPITAL E MATERNIDADE DO SATÉLITE	RUA ROTARY CLUB	4265	SATÉLITE	SEG A SEG	24H
HOSPITAL E MATERNIDADE DO PROMORAR	AV. ULISSES GUIMARÃES	S/N	PROMORAR	SEG A SEG	24H
MATERNIDADE PROF. WALL FERRAZ	PRAÇA DOS CORREIOS	S/N	DIRCEU II	SEG A SEG	24H
HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO	AV ALAMEDA FRANCISCO NOGUEIRA	S/N	SANTA MARIA DA CODIPI	SEG A SEG	24H

HOSPITAL DR. OZEAS SAMPAIO	RUA RUI BARBOSA	3426	MATADOURO	SEG A SEG	24H
HOSPITAL DO DIRCEU ARCOVERDE II	QUADRA 250, CASA 50	S/N	DIRCEU II	SEG A SEG	24H
HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA	AV. MAL. RONDON	6262	PARQUE PIAUÍ	SEG A SEG	24H
HOSPITAL DR. MIGUEL COUTO	RUA ANTONIO CAVOUR MIRANDA	357	MONTE CASTELO	SEG A SEG	24H
HOSPITAL DA PRIMAVERA	AV. DUQUE DE CAXIAS	2660	PRIMAVERA	SEG A SEG	24H
HUT - HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	RUA OTTO TITO	1820	REDEÇÃO	SEG A SEG	24H
UPA RENASCENÇA	AV NOÉ MENDES	S/N	RENASCENÇA	SEG A SEG	24H
UPA PROMORAR	AV TRANSVERSAL	S/N	PROMORAR	SEG A SEG	24H
UPA SATÉLITE	RUA SATURNO	S/N	SATÉLITE	SEG A SEG	24H
SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE SAÚDE	R. CEL. LUÍS FERRAZ	3390	MACAÚBA	SEG A SEG	24H
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO	AV. MAGALHÃES FILHO ZONA SUL	152	CENTRO	SEG A SEX	07H ÀS 18H
GERÊNCIA DE ZOOSE	RUA MINAS GERAIS	909	MATADOURO	SEG A SEX	08H ÀS 18H
GERÊNCIA DE FARMÁCIA	RUA MAGALHÃES FILHO	1711	MARQUÊS	SEG A SEX	08H ÀS 14H
CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. RAUL BACELLAR	RUA PROF. JOAQUIM GOMES	S/N	SACI	SEG A SEG	24H

Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Carvalho Santana, Gerente Executivo de TI**, em 09/12/2024, às 12:15, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Italo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 09/12/2024, às 14:03, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11145724** e o código CRC **E68EF839**.

Referência: Processo nº 00045.012406/2024-97 SEI nº 11145724

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A:

A/C: Sr.

Prezado Coordenador, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
ITEM				(E-GOVERNE)	(CATMAT)			
1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DESKTOP	47795	27103	350		
1.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	IMPRESSORA JATO DE TINTA	47796	27103	30		
1.3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	IMPRESSORA LASER / MULTIFUNCIONAL LASER	47798	27103	250		
1.4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MATRICIAL	47799	27103	10		
1.5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL MONITOR	UNIDADE	LCD / LED	47800	27103	350		

1.6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	NOTEBOOK / ULTRABOOK	47802	27103	100		
1.7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL ESTABILIZADOR	UNIDADE	DE 300VA / 1500VA	47813	27103	500		
1.8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOBREAK	UNIDADE	DE 700VA / 3000VA	47814	27103	500		
1.9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOBREAK	UNIDADE	SENOIDAL 2KV / 10KV	47815	27103	60		
1.10	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA MÃE AMD / INTEL	47816	608466	100		
1.11	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100	47817	475142	100		
1.12	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100/1000	47818	475142	100		
1.13	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA WI-FI	47819	475142	100		
1.14	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA SERIAL	47820	475142	100		
1.15	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 1GB	47822	615210	50		
1.16	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 2GB	47840	486619	50		

	OR							
1.17	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 4GB	47841	478024	50		
1.18	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE SOM	47842	248959	50		
1.19	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	ADAPTADOR DE AUDIO	47843	391716	50		
1.20	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 500GB	47844	479103	75		
1.21	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 1TB	47845	472694	50		
1.22	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 2TB	47846	472693	4		
1.23	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 4TB	47847	465015	2		
1.24	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 120GB	47848	465028	50		
1.25	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 240GB	47849	603462	80		
1.26	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 480GB	47857	440662	10		
1.27	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 960GB	47858	619462	1		

	OR							
1.28	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 256GB	47860	607637	50		
1.29	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 512GB	47861	479103	20		
1.30	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 1TB	47862	619462	5		
1.31	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 2TB	47863	619814	2		
1.32	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GRAVADOR DVD	45060	466634	50		
1.33	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD EXTERNO	47864	476883	50		
1.34	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO BÁSICA	47865	445006	100		
1.35	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO REAL 500VA	47867	617030	100		
1.36	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	BATERIA PARA PLACA MÃE	47868	341070	200		
1.37	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	BGA (BALL GRID ARRAY)	47869	605940	100		
1.38	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 2 GB	47871	422307	50		

	OR							
1.39	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 4 GB	47873	448629	100		
1.40	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 8 GB	47879	434639	50		
1.41	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 4 GB	47880	439133	100		
1.42	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 8 GB	47881	449233	50		
1.43	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 16 GB	47882	450307	20		
1.44	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 32 GB	47883	473247	5		
1.45	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 8GB	47884	471258	100		
1.46	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 16 GB	47885	471998	50		
1.47	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 32 GB	47886	473247	20		
1.48	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 2 NUCLEOS	47887	395046	100		
1.49	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 4 NUCLEOS	47888	387720	100		

	OR							
1.50	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES NUCLEOS 8	47889	369691	100		
1.51	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES NUCLEOS 16	47890	448148	100		
1.52	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GABINETE SLIM	47891	486616	100		
1.53	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	TECLADO ABNT	47892	451817	100		
1.54	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	COOLER	46511	614224	100		
1.55	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	VENTILADOR FAN	47893	473380	100		
1.56	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MOUSE BÁSICO	47894	229441	200		
1.57	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	43843	451823	25		
1.58	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	CAIXA DE SOM	20109	481781	100		
1.59	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	LIMPA CONTATO	14233	244452	100		
1.60	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT DE TRAÇÃO	47895	610686	45		

1.61	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	REVELADOR PRETO	47896	615619	45		
1.62	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	UNIDADE DE IMAGEM	47897	473525	45		
1.63	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT TRANSFERENCIA	47898	472849	45		
1.64	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT FUSOR	47899	481640	45		
1.65	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT LIMPEZA	47900	605278	45		
1.66	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PELICULA / FUSOR	47901	469609	45		
1.67	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PICK-UP ROLER / ROLETES	47902	270432	45		
1.68	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO	47903	622120	45		
1.69	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	SEPARADOR PAD	47904	605442	45		
1.70	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	BUCHAS	47905	613949	45		
1.71	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	FONTE EXTERNA TODOS MODELOS	47906	479988	45		
1.72	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT ENGRENAGEM FUSÃO	47907	399625	45		
1.73	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT ENGRENAGEM MECANISMO	47908	611716	45		

1.74	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENGRENAGEM COMBINADAS	47909	611715	45		
1.75	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENGRENAGEM DE MOVIMENTO	47910	472855	45		
1.76	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	BANDEJA DE PAPEL	47911	319082	45		
1.77	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE TINTA / ECO TANK	47912	425396	45		
1.78	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABEÇOTE IMPRESSÃO	47913	273299	40		
1.79	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ABSOLVER/ESPONJAS	47914	611717	40		
1.80	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA FONTE	37460	424599	45		
1.81	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA FONTE SECUNDÁRIA	47924	424600	45		
1.82	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA LÓGICA	37459	382640	45		
1.83	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABO FLAT	47925	268039	45		
1.84	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CARRO DE IMPRESSÃO	45043	475133	45		
1.85	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MODULO SCANNER	45044	619003	45		
1.86	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	SOLENOÍDE	45045	465067	45		

1.87	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CARCAÇA COMPLETA	45072	271595	45		
1.88	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CHASSIS	8200	271595	45		
1.89	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	VIDRO SCANNER	47928	479962	45		
1.90	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MOLA DE ATUAÇÃO	45046	344254	45		
1.91	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ATUADOR	3877	605263	45		
1.92	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENCODER	47938	458290	45		
1.93	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA	47930	433928	45		
1.94	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	LÂMINA DE DOSAGEM	47932	613572	45		
1.95	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	LÂMINA DE LIMPEZA	47933	613572	45		
1.96	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CILINDRO MAGNÉTICO	45048	606827	45		
1.97	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	TERMOSTATO	47941	453999	45		
1.98	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	TERMISTOR	3873	611471	45		
1.99	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PAINEL DE CONTROLE	47942	611718	45		
1.100	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CHIP / RESET	45049	340401	45		

1.101	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO PCR	45050	384558	45		
1.102	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABO USB	47944	480086	100		
1.103	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABEÇA TÉRMICA	47943	614902	45		
1.104	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RIBBON PRETO / FITA TÉRMICA	33363	617694	45		
1.105	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RIBBON COLOR	13532	617695	45		
1.106	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TRANSISTOR REGULADOR TENSÃO	47957	401087	200		
1.107	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CAPACITOR ELETRONICO	45053	614222	200		
1.108	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CHAVE LIGA-DESLIGA	47958	352674	200		
1.109	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	RELÉ	36767	393385	200		
1.110	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CIRCUITO INTEGRADO	45055	620980	200		
1.111	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	BASE GIRATÓRIA	45056	346940	50		
1.112	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO DE FORÇA	45057	436988	100		
1.113	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO VGA, SVGA, RGB	45058	413422	100		
1.114	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO RCA, P2, P5, P10	45059	472287	100		

1.115	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO HDMI, DVI, REDUÇÃO	36941	607930	100		
1.116	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	FONTES EXTERNA TODOS OS MODELOS	45047	304198	100		
1.117	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	FUSIVEL PEQUENO	47959	304198	100		
1.118	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TERMINAL DE ENCAIXE	45052	479913	100		
1.119	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	LED	45068	607595	100		
1.120	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TELA LCD	47960	620630	100		
1.121	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TELA LED	45067	442546	100		
1.122	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	MICRO SWITCH	45070	618780	100		
1.123	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA MÃE NOTEBOOK	47961	474923	20		
1.124	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CHIPSET / PCH	47962	612469	20		
1.125	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CONTROLADOR / I.O.	47963	427776	20		
1.126	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TECLADO	6961	463605	20		
1.127	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE REDE	47964	460432	20		
1.128	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE SOM	47965	452801	20		

1.129	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE VIDEO	47966	478024	20		
1.130	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TOUCH PAD	45069	428227	20		
1.131	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DISCO RIGIDO 500GB	47844	479103	20		
1.132	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DISCO RIGIDO 1TB	47967	480872	20		
1.133	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 120GB	47968	465028	20		
1.134	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 240GB	47969	487697	20		
1.135	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 480GB	47970	440662	20		
1.136	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 960GB	47971	619462	2		
1.137	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 256GB	47972	487697	20		
1.138	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 512GB	47973	604131	5		
1.139	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 1TB	47974	619462	5		
1.140	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 2TB	47975	619814	2		
1.141	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 4 GB	47976	473175	30		

1.142	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8 GB	47977	479240	30		
1.143	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 4 GB	47978	439133	30		
1.144	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8 GB	47979	449233	30		
1.145	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 16 GB	47980	471257	30		
1.146	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	GRAVADOR DVD	45060	476883	30		
1.147	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO	47865	617402	30		
1.148	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PROCESSADOR 2 NÚCLEO	47982	601862	30		
1.149	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PROCESSADOR 4 NÚCLEO	47983	612470	30		
1.150	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA LCD	47984	619309	30		
1.151	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA LED	47985	485857	30		
1.152	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA ULTRA SLIM	47988	483825	30		
1.153	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA TOUCH SCREEN	47989	484551	30		
1.154	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DOBRADIÇAS	47990	252501	30		

1.155	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CABO FLAT	47991	236600	30		
1.156	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	INVERTER	47992	618914	30		
1.157	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CARCAÇA	47993	252501	30		
1.158	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SUPORTE DE TELA	47994	252501	30		
1.159	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	COOLER	47995	453387	30		
1.160	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	BATERIA	47996	472019	30		
1.161	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RELÉ 12V	47997	393385	100		
1.162	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RELÉ 06V	47998	393384	100		
1.163	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	VARISTOR	8103	601180	100		
1.164	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CIRCUITO INTEGRADO	2784	620980	200		
1.165	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CABO DE FORÇA	8328	436988	100		

1.166	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	DIODO RETIFICADOR	47999	620997	200		
1.167	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RESISTOR	1598	600581	100		
1.168	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	TRANSISTOR REGULADOR / TENSÃO	48000	614229	100		
1.169	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CAPACITOR ELETRÔNICO	48001	614222	100		
1.170	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	TRANSFORMADOR	48002	460726	100		
1.171	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CARÇAÇA	48003	460726	100		
1.172	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PLUG ELÉTRICO	48004	615086	100		
1.173	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CABO REDUÇÃO / ADAPTADOR	48005	484111	100		
1.174	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CABO FLAT	48006	268039	100		

1.175	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	FUSÍVEL VIDRO	48007	611351	100		
1.176	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	TERMINAL DE ENCAIXE	48008	300632	100		
1.177	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	LED	48009	411194	100		
1.178	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	PLACA CONTROLADORA	48010	458326	100		
1.179	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 7A	48011	621627	100		
1.180	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 5A	45065	621627	100		
1.181	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 18A	48012	621627	100		
1.182	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 24A	48013	621627	50		
1.183	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 48A	48014	621627	50		

1.184	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PROCESSADOR	48015	412779	100		
1.185	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	BOTÃO LIGA-DESLIGA	48016	436285	100		
1.186	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	MICRO SWITCH	48017	369841	100		
1.187	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PORTA FUSIVEL	5272	619598	100		
1.188	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA	48028	460023	100		
1.189	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	DIJUNTOR / CHAVE	48030	341789	100		
1.190	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	CHAVEADOR / SELETOR	48032	339624	100		
1.191	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	PRESILHA PLÁSTICA	48035	484614	100		

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (prazo não inferior a 90 (noventa) dias).

3. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: Endereço: _____

Tel/Fax: _____ E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: UF: _____

Banco: Agência: C/C: _____

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Local /Data: _____

ANEXO III – MAPA COMPARATIVO

Mapa Comparativo de Preços

Pesquisa de Preços - Decreto Municipal Nº 22.042/2022
MAPA COMPARATIVO 192/2024

Entidade/Órgão
Contratante: **FMS**
Data de referência da
pesquisa: 16/05/2024- Alterado
em 21/08/2024
Pro 00045.012
cess 406/2024-
o: 97
Para
atender GTI-FMS
a:
Objeto da licitação: Serviço de
manutenção preventiva e corretiva
de informática com fornecimento
de peças
Responsável técnico: Guilherme
Costa

Item	Descrição	MODELO	Unidade	QUANTIDADE	Preços Coletados		Média	Desvio	Custo	Análise	Limite Inferior	Limite Superior	Análise da Pesquisa de Preços	Conclusão (Média encontrada ou Pesquisa Insuficiente)	Valor estimado
					1º Campo: Fonte da Pesquisa	2º Campo: Especificação da fonte (Nº Pregão e ARP / Nº Contrato / Nome da Empresa)									

3	SE RV IÇ O	IMPRESS ORA / MULTIFU NCIONAL LASER	IMPRESSO RA LASER / MULTIFU NCIONAL LASER	UNI DA DE	250	R\$ 24 7,9 0	R\$ 15 0,0 0	R\$ 25 0,0 0						R\$ 262,2 0	R\$ 200,0 0	R\$ 267,4 4	R\$ 230,0 0	R\$ 229,7 65	18 0 5 %	Série Hom ogênea	-	-	R\$ 247, 90	R\$ 150, 00	R\$ 250, 00	Sem preç o	Sem preç o	R\$ 262,2 0	R\$ 200,0 0	R\$ 267,4 4	R\$ 230,0 0	R\$ 229,65	R\$ 57.4 12,5 0
4	SE RV IÇ O	IMPRESS ORA	MATRICIA L	UNI DA DE	10	R\$ 21 7,9 4							R\$ 148,2 0	R\$ 100,0 0	R\$ 151,1 6	R\$ 130,0 0	R\$ 149,3 46	29 0 6 %	Série Heter ogênea	R\$ 106, 10	R\$ 192, 82	Não acei tável	Sem preç o	Sem preç o	Sem preç o	Sem preç o	R\$ 148,2 0	Não aceit ável	R\$ 151,1 6	R\$ 130,0 0	R\$ 143,12	R\$ 1.43 1,20	
5	SE RV IÇ O	MONITO R	LCD / LED	UNI DA DE	350	R\$ 18 5,2 5	R\$ 13 4,2 5	R\$ 30 27,7 9					R\$ 171,0 0	R\$ 130,0 0	R\$ 174,4 2	R\$ 150,0 0	R\$ 178,4 96	34 0 9 %	Série Heter ogênea	R\$ 118, 47	R\$ 239, 45	R\$ 185, 25	R\$ 134, 25	Não acei tável	Sem preç o	Sem preç o	R\$ 171,0 0	R\$ 130,0 0	R\$ 174,4 2	R\$ 150,0 0	R\$ 157,49	R\$ 55.1 21,5 0	
6	SE RV IÇ O	NOTEBO OK	NOTEBOO K / ULTRABO OK	UNI DA DE	100	R\$ 16 3,8 8	R\$ 25 0,7 4						R\$ 307,8 0	R\$ 250,0 0	R\$ 313,9 6	R\$ 270,0 0	R\$ 259,2 40	21 0 6 %	Série Hom ogênea	-	-	R\$ 163, 88	R\$ 250, 74	Sem preç o	Sem preç o	Sem preç o	R\$ 307,8 0	R\$ 250,0 0	R\$ 313,9 6	R\$ 270,0 0	R\$ 259,40	R\$ 25.9 40,0 0	
7	SE RV IÇ O	ESTABILI ZADOR	DE 300VA / 1500VA	UNI DA DE	500	R\$ 15 5,0 0	R\$ 13 4,9 0	R\$ 15 4,7 0					R\$ 159,6 0	R\$ 100,0 0	R\$ 162,7 9	R\$ 140,0 0	R\$ 143,8 86	15 0 6 %	Série Hom ogênea	-	-	R\$ 155, 00	R\$ 134, 90	R\$ 154, 70	Sem preç o	Sem preç o	R\$ 159,6 0	R\$ 100,0 0	R\$ 162,7 9	R\$ 140,0 0	R\$ 143,86	R\$ 71.9 30,0 0	
8	SE RV IÇ O	NOBREA K	DE 700VA / 3000VA	UNI DA DE	500							R\$ 210,9 0	R\$ 150,0 0	R\$ 215,1 2	R\$ 185,0 0	R\$ 190,9 26	29 0 6 %	Série Hom ogênea	-	-	Sem preç o	Sem preç o	Sem preç o	Sem preç o	Sem preç o	R\$ 210,9 0	R\$ 150,0 0	R\$ 215,1 2	R\$ 185,0 0	R\$ 190,26	R\$ 95.1 30,0 0		
9	SE RV IÇ O	NOBREA K	SENOIDAL 2KV / 10KV	UNI DA DE	60	R\$ 22 0,5 0	R\$ 28 3,2 2						R\$ 387,6 0	R\$ 300,0 0	R\$ 395,3 5	R\$ 340,0 0	R\$ 321,7 11	21 0 7 %	Série Hom ogênea	-	-	R\$ 220, 50	R\$ 283, 22	Sem preç o	Sem preç o	Sem preç o	R\$ 387,6 0	R\$ 300,0 0	R\$ 395,3 5	R\$ 340,0 0	R\$ 321,11	R\$ 19.2 66,6 0	
																	VALOR TRIMESTRAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS:		R\$ 101. 736, 13														

																							VALOR ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS		R\$ 406.944,50						
10	PEÇAS	COMPUTADOR	PLACA MÃE AMD / INTEL	UNIDADE	100	R\$ 550,05					R\$ 860,61	R\$ 699,00	R\$ 877,82	R\$ 754,92	R\$ 748,34	13,00%	Série Homôgenea	-	-	R\$ 550,05	Sempreço	Sempreço	Sempreço	Sempreço	R\$ 860,61	R\$ 699,00	R\$ 877,82	R\$ 754,92	R\$ 748,48	R\$ 748,48	R\$ 748,48,00
11	PEÇAS	COMPUTADOR	PLACA DE REDE 10/100	UNIDADE	100	R\$ 189,49	R\$ 114,24	R\$ 90,83			R\$ 135,43	R\$ 110,00	R\$ 138,14	R\$ 118,80	R\$ 128,41	31,00%	Série Heterogênea	R\$ 96,72	R\$ 159,54	Não aceitável	R\$ 114,24	Não aceitável	Sempreço	Sempreço	R\$ 135,43	R\$ 110,00	R\$ 138,14	R\$ 118,80	R\$ 123,32	R\$ 123,32,00	
12	PEÇAS	COMPUTADOR	PLACA DE REDE 10/100/1000	UNIDADE	100	R\$ 63,88					R\$ 231,47	R\$ 188,00	R\$ 236,09	R\$ 203,04	R\$ 184,35	70,00%	Série Heterogênea	R\$ 114,19	R\$ 254,81	Não aceitável	Sempreço	Sempreço	Sempreço	Sempreço	R\$ 231,47	R\$ 188,00	R\$ 236,09	R\$ 203,04	R\$ 214,65	R\$ 214,65,00	
13	PEÇAS	COMPUTADOR	PLACA WI-FI	UNIDADE	100	R\$ 75,63					R\$ 295,49	R\$ 240,00	R\$ 301,40	R\$ 259,20	R\$ 234,30	92,00%	Série Heterogênea	R\$ 142,04	R\$ 326,64	Não aceitável	Sempreço	Sempreço	Sempreço	Sempreço	R\$ 295,49	R\$ 240,00	R\$ 301,40	R\$ 259,20	R\$ 274,02	R\$ 274,02,00	
14	PEÇAS	COMPUTADOR	PLACA SERIAL	UNIDADE	100	R\$ 181,14	R\$ 107,00				R\$ 135,43	R\$ 110,00	R\$ 138,14	R\$ 118,80	R\$ 131,37	27,00%	Série Homôgenea	-	-	R\$ 181,14	R\$ 107,00	Sempreço	Sempreço	Sempreço	R\$ 135,43	R\$ 110,00	R\$ 138,14	R\$ 118,80	R\$ 131,75	R\$ 131,75,00	
15	PEÇAS	COMPUTADOR	PLACA DE VIDEO 1GB	UNIDADE	50	R\$ 380,00	R\$ 298,33				R\$ 480,17	R\$ 390,00	R\$ 489,77	R\$ 421,20	R\$ 409,91	70,00%	Série Homôgenea	-	-	R\$ 380,00	R\$ 298,33	Sempreço	Sempreço	Sempreço	R\$ 480,17	R\$ 390,00	R\$ 489,77	R\$ 421,20	R\$ 409,91	R\$ 409,91,00	
16	PEÇAS	COMPUTADOR	PLACA DE VIDEO 2GB	UNIDADE	50	R\$ 458,20					R\$ 737,49	R\$ 599,00	R\$ 752,24	R\$ 646,92	R\$ 638,77	11,00%	Série Homôgenea	-	-	R\$ 458,20	Sempreço	Sempreço	Sempreço	Sempreço	R\$ 737,49	R\$ 599,00	R\$ 752,24	R\$ 646,92	R\$ 638,77	R\$ 638,77,00	
17	PEÇAS	COMPUTADOR	PLACA DE VIDEO 4GB	UNIDADE	50	R\$ 617,4					R\$ 4.309,20	R\$ 3.500,00	R\$ 4.395,38	R\$ 3.780,00	R\$ 3.355,20	1.470%	Série Heterogênea	R\$ 1.764,	R\$ 4.876,	Não aceitável	Sempreço	Sempreço	Sempreço	Sempreço	R\$ 4.309,20	R\$ 3.500,00	R\$ 4.395,38	R\$ 3.780,00	R\$ 3.996,15	R\$ 3.996,15,00	

26	PEÇAS	COMPUTADOR	SSD 480GB	UNIDADE	10	R\$ 373,00	R\$ 582,20	R\$ 473,00			R\$ 849,53	R\$ 690,00	R\$ 866,52	R\$ 745,20	R\$ 654,21	18,03%	Série Heterogênea	R\$ 467,18	R\$ 841,24	Não aceitado	R\$ 582,22	R\$ 473,00	Sem preço	Sem preço	Não aceito	R\$ 690,00	Não aceito	R\$ 745,20	R\$ 622,61	R\$ 6.226,10
27	PEÇAS	COMPUTADOR	SSD 960GB	UNIDADE	1	R\$ 497,84					R\$ 1.354,32	R\$ 1.100,00	R\$ 1.381,41	R\$ 1.188,00	R\$ 1.104,31	35,05%	Série Heterogênea	R\$ 745,80	R\$ 1.462,82	Não aceitado	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 1.354,32	R\$ 1.100,00	R\$ 1.381,41	R\$ 1.188,00	R\$ 1.255,93	R\$ 1.255,93
28	PEÇAS	COMPUTADOR	M.2 SSD 256GB	UNIDADE	50	R\$ 230,00	R\$ 246,00				R\$ 874,15	R\$ 710,00	R\$ 891,64	R\$ 766,80	R\$ 619,77	30,03%	Série Heterogênea	R\$ 316,45	R\$ 923,09	Não aceitado	Não aceitado	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 874,15	R\$ 710,00	R\$ 891,64	R\$ 766,80	R\$ 810,65	R\$ 40.532,50
29	PEÇAS	COMPUTADOR	M.2 SSD 512GB	UNIDADE	20	R\$ 312,00					R\$ 1.600,56	R\$ 1.300,00	R\$ 1.632,57	R\$ 1.404,00	R\$ 1.249,83	54,06%	Série Heterogênea	R\$ 707,77	R\$ 1.791,89	Não aceitado	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 1.600,56	R\$ 1.300,00	R\$ 1.632,57	R\$ 1.404,00	R\$ 1.484,28	R\$ 29.685,60
30	PEÇAS	COMPUTADOR	M.2 SSD 1TB	UNIDADE	5	R\$ 406,99					R\$ 2.462,40	R\$ 2.000,00	R\$ 2.511,65	R\$ 2.160,00	R\$ 1.908,21	86,05%	Série Heterogênea	R\$ 1.042,65	R\$ 2.773,77	Não aceitado	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 2.462,40	R\$ 2.000,00	R\$ 2.511,65	R\$ 2.160,00	R\$ 2.283,51	R\$ 11.417,55
31	PEÇAS	COMPUTADOR	M.2 SSD 2TB	UNIDADE	2	R\$ 1.390,00					R\$ 4.801,68	R\$ 3.900,00	R\$ 4.897,71	R\$ 4.212,00	R\$ 3.840,28	1.374,0%	Série Heterogênea	R\$ 2.409,54	R\$ 5.271,02	Não aceitado	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 4.801,68	R\$ 3.900,00	R\$ 4.897,71	R\$ 4.212,00	R\$ 4.452,85	R\$ 8.905,70
32	PEÇAS	COMPUTADOR	GRAVADOR DVD	UNIDADE	50	R\$ 157,45	R\$ 183,78	R\$ 149,80			R\$ 221,62	R\$ 180,00	R\$ 226,05	R\$ 194,40	R\$ 187,59	29,03%	Série Homogênea	-	-	R\$ 157,45	R\$ 183,78	R\$ 149,80	Sem preço	Sem preço	R\$ 221,62	R\$ 180,00	R\$ 226,05	R\$ 194,40	R\$ 187,59	R\$ 9.379,50
33	PEÇAS	COMPUTADOR	GRAVADOR DE DVD EXTERNO	UNIDADE	50	R\$ 270,00	R\$ 245,00				R\$ 369,36	R\$ 300,00	R\$ 376,75	R\$ 324,00	R\$ 314,19	52,01%	Série Homogênea	-	-	R\$ 270,00	R\$ 245,00	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 369,36	R\$ 300,00	R\$ 376,75	R\$ 324,00	R\$ 314,19	R\$ 15.709,50
34	PEÇAS	COMPUTADOR	FONTE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 33,00	R\$ 32,00			R\$ 233,93	R\$ 190,00	R\$ 238,61	R\$ 205,20	R\$ 274,25	77,26%	Série Heterogênea	R\$ 196,79	R\$ 351,71	Não aceitado	R\$ 332,00	R\$ 320,00	Sem preço	Sem preço	R\$ 233,93	Não aceito	R\$ 238,61	R\$ 205,20	R\$ 265,95	R\$ 26.595,00

43	PEÇAS	COMPUTADOR	MEMORIA DDR4 16 GB	UNIDADE	20	R\$ 243,96					R\$ 1.292,76	R\$ 1.050,00	R\$ 1.318,62	R\$ 1.134,00	R\$ 1.078,87	44,0%	Série Heterogênea	R\$ 566,57	R\$ 1.449,17	Não aceitado	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 1.292,76	R\$ 1.050,00	R\$ 1.318,62	R\$ 1.134,00	R\$ 1.198,85	R\$ 23.977,00
44	PEÇAS	COMPUTADOR	MEMORIA DDR4 32 GB	UNIDADE	5	R\$ 619,30	R\$ 618,42				R\$ 2.461,17	R\$ 1.999,00	R\$ 2.510,39	R\$ 2.158,92	R\$ 1.727,87	51,0%	Série Heterogênea	R\$ 848,19	R\$ 2.607,55	Não aceitado	Não aceitado	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 2.461,17	R\$ 1.999,00	R\$ 2.510,39	R\$ 2.158,92	R\$ 2.282,37	R\$ 11.411,85
45	PEÇAS	COMPUTADOR	MEMORIA DDR5 8 GB	UNIDADE	100	R\$ 389,50					R\$ 1.231,20	R\$ 1.000,00	R\$ 1.255,82	R\$ 1.080,00	R\$ 991,30	36,0%	Série Heterogênea	R\$ 638,59	R\$ 1.344,01	Não aceitado	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 1.231,20	R\$ 1.000,00	R\$ 1.255,82	R\$ 1.080,00	R\$ 1.141,76	R\$ 114.176,00
46	PEÇAS	COMPUTADOR	MEMORIA DDR5 16 GB	UNIDADE	50						R\$ 2.339,28	R\$ 1.900,00	R\$ 2.386,07	R\$ 2.052,00	R\$ 2.126,34	11,0%	Série Homogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 2.339,28	R\$ 1.900,00	R\$ 2.386,07	R\$ 2.052,00	R\$ 2.169,34	R\$ 108.467,00
47	PEÇAS	COMPUTADOR	MEMORIA DDR5 32 GB	UNIDADE	20						R\$ 4.617,00	R\$ 3.750,00	R\$ 4.709,34	R\$ 4.050,00	R\$ 4.281,59	45,0%	Série Homogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 4.617,00	R\$ 3.750,00	R\$ 4.709,34	R\$ 4.050,00	R\$ 4.281,59	R\$ 85.631,80
48	PEÇAS	COMPUTADOR	PROCESSADORES 2 NUCLEOS	UNIDADE	100						R\$ 837,22	R\$ 680,00	R\$ 853,96	R\$ 734,40	R\$ 776,40	83,0%	Série Homogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 837,22	R\$ 680,00	R\$ 853,96	R\$ 734,40	R\$ 776,40	R\$ 77.640,00
49	PEÇAS	COMPUTADOR	PROCESSADORES 4 NUCLEOS	UNIDADE	100						R\$ 1.600,56	R\$ 1.300,00	R\$ 1.632,57	R\$ 1.404,00	R\$ 1.484,28	15,0%	Série Homogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 1.600,56	R\$ 1.300,00	R\$ 1.632,57	R\$ 1.404,00	R\$ 1.484,28	R\$ 148.428,00
50	PEÇAS	COMPUTADOR	PROCESSADORES 8 NUCLEOS	UNIDADE	100						R\$ 3.570,48	R\$ 2.900,00	R\$ 3.641,89	R\$ 3.132,00	R\$ 3.311,86	35,0%	Série Homogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 3.570,48	R\$ 2.900,00	R\$ 3.641,89	R\$ 3.132,00	R\$ 3.311,09	R\$ 331.109,00
51	PEÇAS	COMPUTADOR	PROCESSADORES 16 NUCLEOS	UNIDADE	100						R\$ 6.429,60	R\$ 5.500,00	R\$ 6.558,19	R\$ 5.640,00	R\$ 6.090,31	53,9%	Série Homogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 6.429,60	R\$ 5.500,00	R\$ 6.558,19	R\$ 5.640,00	R\$ 6.031,95	R\$ 603.195,00

60	PEÇAS	IMPRESSORA	KIT DE TRAÇÃO	UNIDADE	45						R\$ 2.093,04	R\$ 1.700,00	R\$ 2.134,90	R\$ 1.836,00	R\$ 1.940,99	20,00%	11	Série Homôgenea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 2.093,04	R\$ 1.700,00	R\$ 2.134,90	R\$ 1.836,00	R\$ 1.940,99	R\$ 87.344,55
61	PEÇAS	IMPRESSORA	REVELADOR PRETO	UNIDADE	45						R\$ 1.908,36	R\$ 1.550,00	R\$ 1.946,53	R\$ 1.674,00	R\$ 1.769,72	18,00%	11	Série Homôgenea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 1.908,36	R\$ 1.550,00	R\$ 1.946,53	R\$ 1.674,00	R\$ 1.769,72	R\$ 79.637,40
62	PEÇAS	IMPRESSORA	UNIDADE DE IMAGEM	UNIDADE	45						R\$ 4.062,96	R\$ 3.300,00	R\$ 4.144,22	R\$ 3.564,00	R\$ 3.767,80	37,81%	11	Série Homôgenea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 4.062,96	R\$ 3.300,00	R\$ 4.144,22	R\$ 3.564,00	R\$ 3.767,80	R\$ 169.551,00
63	PEÇAS	IMPRESSORA	KIT TRANSFERENCIA	UNIDADE	45	R\$ 2.150,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.170,00			R\$ 3.139,56	R\$ 2.550,00	R\$ 3.202,35	R\$ 2.754,00	R\$ 2.538,99	25,00%	21	Série Homôgenea	-	-	R\$ 2.150,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.170,00	Sem preço	Sem preço	R\$ 3.139,56	R\$ 2.550,00	R\$ 3.202,35	R\$ 2.754,00	R\$ 2.538,99	R\$ 114.254,55
64	PEÇAS	IMPRESSORA	KIT FUSOR	UNIDADE	45	R\$ 1.650,00	R\$ 2.300,00				R\$ 3.385,80	R\$ 2.750,00	R\$ 3.453,52	R\$ 2.970,00	R\$ 2.851,45	68,00%	25	Série Heterogênea	R\$ 2.069	R\$ 3.437,59	Não aceitável	R\$ 2.300,00	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 3.385,80	R\$ 2.750,00	Não aceitável	R\$ 2.970,00	R\$ 2.851,45	R\$ 128.315,25
65	PEÇAS	IMPRESSORA	KIT LIMPEZA	UNIDADE	45	R\$ 350,00	R\$ 495,00				R\$ 646,38	R\$ 525,00	R\$ 659,31	R\$ 567,00	R\$ 540,45	11,00%	21	Série Homôgenea	-	-	R\$ 350,00	R\$ 495,00	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 646,38	R\$ 525,00	R\$ 659,31	R\$ 567,00	R\$ 540,45	R\$ 24.320,25
66	PEÇAS	IMPRESSORA	PELICULA / FUSOR	UNIDADE	45	R\$ 490,00	R\$ 350,00				R\$ 368,13	R\$ 299,00	R\$ 375,49	R\$ 322,92	R\$ 367,59	66,00%	18	Série Homôgenea	-	-	R\$ 490,00	R\$ 350,00	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 368,13	R\$ 299,00	R\$ 375,49	R\$ 322,92	R\$ 367,59	R\$ 16.541,55
67	PEÇAS	IMPRESSORA	PICK-UP ROLER / ROLETES	UNIDADE	45						R\$ 437,08	R\$ 355,00	R\$ 445,82	R\$ 383,40	R\$ 405,33	43,00%	11	Série Homôgenea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 437,08	R\$ 355,00	R\$ 445,82	R\$ 383,40	R\$ 405,33	R\$ 18.239,85
68	PEÇAS	IMPRESSORA	ROLO DE PRESSÃO	UNIDADE	45	R\$ 175,00	R\$ 380,00	R\$ 220,00			R\$ 369,36	R\$ 300,00	R\$ 376,75	R\$ 324,00	R\$ 306,44	81,26%	26	Série Heterogênea	R\$ 225,39	R\$ 387,49	Não aceitável	R\$ 380,00	Não aceitável	Sem preço	Sem preço	R\$ 369,36	R\$ 300,00	R\$ 376,75	R\$ 324,00	R\$ 306,44	R\$ 15.750,9

77	PEÇAS	IMPRESSORA	RESERVATÓRIO DE TINTA / ECO TANK	UNIDADE	45							R\$ 418,61	R\$ 340,00	R\$ 426,98	R\$ 367,20	R\$ 388,62	11,00%	Série Homôgenea	-	-	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 418,61	R\$ 340,00	R\$ 426,98	R\$ 367,20	R\$ 388,20	R\$ 17.469,00
78	PEÇAS	IMPRESSORA	CABEÇOTE IMPRESSÃO	UNIDADE	40	R\$ 1.375,00	R\$ 1.082,00	R\$ 1.089,90				R\$ 1.354,32	R\$ 1.100,00	R\$ 1.381,40	R\$ 1.188,00	R\$ 1.197,23	15,00%	Série Homôgenea	-	-	R\$ 1.082,00	R\$ 899,90	R\$ 899,90	Sempre	Sempre	R\$ 1.354,32	R\$ 1.100,00	R\$ 1.381,40	R\$ 1.188,00	R\$ 1.129,36	R\$ 45.174,40
79	PEÇAS	IMPRESSORA	ABSOLVER / ESPONJAS	UNIDADE	40							R\$ 160,06	R\$ 130,00	R\$ 163,26	R\$ 140,40	R\$ 148,94	15,00%	Série Homôgenea	-	-	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 160,06	R\$ 130,00	R\$ 163,26	R\$ 140,40	R\$ 148,43	R\$ 5.937,20
80	PEÇAS	IMPRESSORA	PLACA FONTE	UNIDADE	45							R\$ 1.354,32	R\$ 1.100,00	R\$ 1.381,41	R\$ 1.188,00	R\$ 1.255,93	13,00%	Série Homôgenea	-	-	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 1.354,32	R\$ 1.100,00	R\$ 1.381,41	R\$ 1.188,00	R\$ 1.255,93	R\$ 56.516,85
81	PEÇAS	IMPRESSORA	PLACA FONTE SECUNDÁRIA	UNIDADE	45							R\$ 1.218,89	R\$ 990,00	R\$ 1.243,27	R\$ 1.069,20	R\$ 1.130,34	12,00%	Série Homôgenea	-	-	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 1.218,89	R\$ 990,00	R\$ 1.243,27	R\$ 1.069,20	R\$ 1.130,34	R\$ 50.865,30
82	PEÇAS	IMPRESSORA	PLACA LÓGICA	UNIDADE	45	R\$ 790,00						R\$ 1.600,56	R\$ 1.300,00	R\$ 1.632,57	R\$ 1.404,00	R\$ 1.394,43	33,00%	Série Heterogênea	R\$ 1.075	R\$ 1.685,11	Não aceita	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 1.600,56	R\$ 1.300,00	R\$ 1.632,57	R\$ 1.404,00	R\$ 1.484,28	R\$ 66.792,60
83	PEÇAS	IMPRESSORA	CABO FLAT	UNIDADE	45	R\$ 79,00						R\$ 258,55	R\$ 210,00	R\$ 263,72	R\$ 226,80	R\$ 207,61	75,00%	Série Heterogênea	R\$ 132,35	R\$ 282,87	Não aceita	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 258,55	R\$ 210,00	R\$ 263,72	R\$ 226,80	R\$ 239,77	R\$ 10.789,65
84	PEÇAS	IMPRESSORA	CARRO DE IMPRESSÃO	UNIDADE	45							R\$ 344,74	R\$ 280,00	R\$ 351,63	R\$ 302,40	R\$ 319,69	34,00%	Série Homôgenea	-	-	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 344,74	R\$ 280,00	R\$ 351,63	R\$ 302,40	R\$ 319,69	R\$ 14.386,05
85	PEÇAS	IMPRESSORA	MODULO SCANNER	UNIDADE	45		R\$ 2.144,					R\$ 1.231,20	R\$ 1.000,00	R\$ 1.255,82	R\$ 1.080,00	R\$ 1.304,25	46,34%	Série Heterogênea	R\$ 881,63	R\$ 1.802,	Não aceita	Sempre	Sempre	Sempre	Não aceita	R\$ 1.231,20	R\$ 1.000,00	R\$ 1.255,82	R\$ 1.080,00	R\$ 1.141,76	R\$ 51.379,20

94	PEÇAS	IMPRESSORA	LAMINA DE DOSAGEM	UNIDADE	45						R\$ 209,30	R\$ 170,00	R\$ 213,49	R\$ 183,60	R\$ 194,81	20,00%	Série Homogênea	-	-	Sem	Sem	Sem	Sem	Sem	Sem	R\$ 209,30	R\$ 170,00	R\$ 213,49	R\$ 183,60	R\$ 194,10	R\$ 8.734,50
95	PEÇAS	IMPRESSORA	LAMINA DE LIMPEZA	UNIDADE	45	R\$ 154,00					R\$ 147,74	R\$ 120,00	R\$ 150,70	R\$ 129,60	R\$ 140,81	14,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 154,00	Sem	Sem	Sem	Sem	Sem	R\$ 147,74	R\$ 120,00	R\$ 150,70	R\$ 129,60	R\$ 140,41	R\$ 6.318,45
96	PEÇAS	IMPRESSORA	CILINDRO MAGNÉTICO	UNIDADE	45	R\$ 45,25	R\$ 57,41	R\$ 75,60			R\$ 160,06	R\$ 130,00	R\$ 163,26	R\$ 140,40	R\$ 110,28	45,00%	Série Heterogênea	R\$ 60,60	R\$ 159,96	Não aceito	Não aceito	R\$ 75,60	Sem	Sem	Não aceitável	R\$ 130,00	Não aceitável	R\$ 140,40	R\$ 115,33	R\$ 5.189,85	
97	PEÇAS	IMPRESSORA	TERMOSTATO	UNIDADE	45						R\$ 184,68	R\$ 150,00	R\$ 188,37	R\$ 162,00	R\$ 171,26	18,00%	Série Homogênea	-	-	Sem	Sem	Sem	Sem	Sem	R\$ 184,68	R\$ 150,00	R\$ 188,37	R\$ 162,00	R\$ 171,26	R\$ 7.706,70	
98	PEÇAS	IMPRESSORA	TERMISTOR	UNIDADE	45	R\$ 225,33					R\$ 209,30	R\$ 170,00	R\$ 213,49	R\$ 183,60	R\$ 200,34	22,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 225,33	Sem	Sem	Sem	Sem	Sem	R\$ 209,30	R\$ 170,00	R\$ 213,49	R\$ 183,60	R\$ 200,34	R\$ 9.015,30
99	PEÇAS	IMPRESSORA	PAINEL DE CONTROLE	UNIDADE	45						R\$ 369,36	R\$ 300,00	R\$ 376,75	R\$ 324,00	R\$ 342,71	36,00%	Série Homogênea	-	-	Sem	Sem	Sem	Sem	Sem	R\$ 369,36	R\$ 300,00	R\$ 376,75	R\$ 324,00	R\$ 342,53	R\$ 15.413,85	
100	PEÇAS	IMPRESSORA	CHIP / RESET	UNIDADE	45	R\$ 235,91					R\$ 430,92	R\$ 350,00	R\$ 439,54	R\$ 378,00	R\$ 366,87	22,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 235,91	Sem	Sem	Sem	Sem	Sem	R\$ 430,92	R\$ 350,00	R\$ 439,54	R\$ 378,00	R\$ 366,87	R\$ 16.509,15
101	PEÇAS	IMPRESSORA	ROLO PCR	UNIDADE	45						R\$ 406,30	R\$ 330,00	R\$ 414,42	R\$ 356,40	R\$ 376,78	40,00%	Série Homogênea	-	-	Sem	Sem	Sem	Sem	Sem	R\$ 406,30	R\$ 330,00	R\$ 414,42	R\$ 356,40	R\$ 376,78	R\$ 16.955,10	
102	PEÇAS	IMPRESSORA	CABO USB	UNIDADE	100	R\$ 31,72	R\$ 23,50	R\$ 26,14			R\$ 34,20	R\$ 26,00	R\$ 34,88	R\$ 30,00	R\$ 29,49	15,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 31,72	R\$ 23,50	R\$ 26,14	Sem	Sem	R\$ 34,20	R\$ 26,00	R\$ 34,88	R\$ 30,00	R\$ 29,49	R\$ 2.949,00	

111	PEÇAS	MONITOR	BASE GIRATÓRIA	UNIDADE	50	R\$ 14,80	R\$ 14,54	R\$ 12,99			R\$ 110,81	R\$ 90,00	R\$ 113,02	R\$ 97,20	R\$ 119,61	22,00%	19,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 148,00	R\$ 145,40	R\$ 129,91	Sempreço	Sempreço	R\$ 110,81	R\$ 90,00	R\$ 113,02	R\$ 97,20	R\$ 119,19	R\$ 5,95
112	PEÇAS	MONITOR	CABO DE FORÇA	UNIDADE	100	R\$ 35,48	R\$ 24,85	R\$ 31,22			R\$ 36,94	R\$ 30,00	R\$ 37,67	R\$ 32,40	R\$ 32,65	4,00%	14,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 35,48	R\$ 24,85	R\$ 31,22	Sempreço	Sempreço	R\$ 36,94	R\$ 30,00	R\$ 37,67	R\$ 32,40	R\$ 32,65	R\$ 3,26
113	PEÇAS	MONITOR	CABO VGA, SVGA, RGB	UNIDADE	100	R\$ 63,00	R\$ 52,71	R\$ 56,00			R\$ 61,56	R\$ 50,00	R\$ 62,79	R\$ 54,00	R\$ 57,15	5,00%	9,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 63,00	R\$ 52,71	R\$ 56,00	Sempreço	Sempreço	R\$ 61,56	R\$ 50,00	R\$ 62,79	R\$ 54,00	R\$ 57,15	R\$ 5,71
114	PEÇAS	MONITOR	CABO RCA, P2, P5, P10	UNIDADE	100	R\$ 96,50	R\$ 55,45					R\$ 31,40	R\$ 27,00	R\$ 31,59	31,00%	61,00%	Série Heterogênea	R\$ 20,76	R\$ 84,42	Não aceitável	R\$ 55,45	Sempreço	Sempreço	Sempreço	Sempreço	R\$ 31,40	R\$ 27,00	R\$ 31,40	R\$ 27,00	R\$ 37,95	R\$ 3,79
115	PEÇAS	MONITOR	CABO HDMI, DVI, REDUÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 85,00	R\$ 83,62				R\$ 123,12	R\$ 100,00	R\$ 125,58	R\$ 108,00	R\$ 104,22	18,00%	17,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 83,62	Sempreço	Sempreço	R\$ 123,12	R\$ 100,00	R\$ 125,58	R\$ 108,00	R\$ 104,47	R\$ 10,147
116	PEÇAS	MONITOR	FONTES EXTERNA TODOS OS MODELOS	UNIDADE	100	R\$ 15,07					R\$ 233,93	R\$ 190,00	R\$ 238,61	R\$ 205,20	R\$ 203,70	35,00%	18,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 150,74	Sempreço	Sempreço	Sempreço	Sempreço	R\$ 233,93	R\$ 190,00	R\$ 238,61	R\$ 205,20	R\$ 203,70	R\$ 20,370
117	PEÇAS	MONITOR	FUSIVEL PEQUENO	UNIDADE	100	R\$ 15,80	R\$ 15,85				R\$ 11,40	R\$ 8,00	R\$ 11,63	R\$ 10,00	R\$ 12,11	3,00%	26,00%	Série Heterogênea	R\$ 8,96	R\$ 15,26	Não aceitável	Não aceitável	Sempreço	Sempreço	Sempreço	R\$ 11,40	Não aceitável	R\$ 11,63	R\$ 10,00	R\$ 11,01	R\$ 1,10
118	PEÇAS	MONITOR	TERMINAL DE ENCAIXE	UNIDADE	100	R\$ 15,70	R\$ 17,61	R\$ 23,00			R\$ 18,47	R\$ 15,00	R\$ 18,84	R\$ 16,20	R\$ 17,83	2,00%	15,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 15,70	R\$ 17,61	R\$ 23,00	Sempreço	Sempreço	R\$ 18,47	R\$ 15,00	R\$ 18,84	R\$ 16,20	R\$ 17,83	R\$ 1,78
119	PEÇAS	MONITOR	LED	UNIDADE	100						R\$ 12,31	R\$ 10,00	R\$ 12,56	R\$ 10,80	R\$ 11,42	1,00%	11,00%	Série Homogênea	-	-	Sempreço	Sempreço	Sempreço	Sempreço	Sempreço	R\$ 12,31	R\$ 10,00	R\$ 12,56	R\$ 10,80	R\$ 11,42	R\$ 1,14

120	PEÇAS	MONITOR	TELA LCD	UNIDADE	100	R\$ 697,66	R\$ 491,10	R\$ 490,00					R\$ 738,72	R\$ 600,00	R\$ 753,49	R\$ 648,00	R\$ 631,01	17,0%	Série Homôgenea	-	-	R\$ 696,67	R\$ 490,19	R\$ 490,00	Sem preço	Sem preço	R\$ 738,72	R\$ 600,00	R\$ 753,49	R\$ 648,00	R\$ 631,01	R\$ 631,01	R\$ 631,01
121	PEÇAS	MONITOR	TELA LED	UNIDADE	100	R\$ 108,81	R\$ 117,61	R\$ 115,82					R\$ 861,84	R\$ 700,00	R\$ 879,08	R\$ 756,00	R\$ 1.005,15	30,0%	Série Heterôgenea	R\$ 698,96	R\$ 1.131,34	R\$ 1.068,81	R\$ 1.187,61	Não aceitável	Sem preço	Sem preço	R\$ 861,84	R\$ 700,00	R\$ 879,08	R\$ 756,00	R\$ 1.005,15	R\$ 908,89	R\$ 908,89
122	PEÇAS	MONITOR	MICRO SWITCH	UNIDADE	100	R\$ 115,00	R\$ 156,60	R\$ 107,00					R\$ 80,03	R\$ 65,00	R\$ 81,63	R\$ 70,20	R\$ 96,50	32,0%	Série Heterôgenea	R\$ 64,23	R\$ 128,77	R\$ 115,00	Não aceitável	R\$ 107,00	Sem preço	Sem preço	R\$ 80,03	R\$ 65,00	R\$ 81,63	R\$ 70,20	R\$ 96,50	R\$ 86,48	R\$ 86,48
123	PEÇAS	NOTEBOOK	PLACA MÃE NOTEBOOK	UNIDADE	20	R\$ 52,80	R\$ 69,70						R\$ 1.477,44	R\$ 1.200,00	R\$ 1.506,99	R\$ 1.296,00	R\$ 1.107,57	41,0%	Série Heterôgenea	R\$ 706,65	R\$ 1.528,49	Não aceitável	Não aceitável	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 1.477,44	R\$ 1.200,00	R\$ 1.506,99	R\$ 1.296,00	R\$ 1.107,57	R\$ 1.370,11	R\$ 27,42
124	PEÇAS	NOTEBOOK	CHIPSET / PCH	UNIDADE	20				R\$ 55,90	R\$ 64,29	R\$ 64,11		R\$ 480,17	R\$ 390,00	R\$ 489,77	R\$ 421,20	R\$ 518,89	20,0%	Série Homôgenea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 559,00	R\$ 642,93	R\$ 480,17	R\$ 390,00	R\$ 489,77	R\$ 421,20	R\$ 518,89	R\$ 497,18	R\$ 9,94
125	PEÇAS	NOTEBOOK	CONTROLADOR / I.O.	UNIDADE	20	R\$ 68,45							R\$ 492,48	R\$ 400,00	R\$ 502,33	R\$ 432,00	R\$ 502,28	11,0%	Série Homôgenea	-	-	R\$ 684,58	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 492,48	R\$ 400,00	R\$ 502,33	R\$ 432,00	R\$ 502,28	R\$ 502,28	R\$ 10,45
126	PEÇAS	NOTEBOOK	TECLADO	UNIDADE	20	R\$ 205,00	R\$ 350,00						R\$ 369,36	R\$ 300,00	R\$ 376,75	R\$ 324,00	R\$ 320,85	20,0%	Série Homôgenea	-	-	R\$ 205,00	R\$ 350,00	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 369,36	R\$ 300,00	R\$ 376,75	R\$ 324,00	R\$ 320,85	R\$ 320,85	R\$ 6,41
127	PEÇAS	NOTEBOOK	PLACA /CHIP DE REDE	UNIDADE	20	R\$ 61,02							R\$ 381,67	R\$ 310,00	R\$ 389,31	R\$ 334,80	R\$ 295,36	13,0%	Série Heterôgenea	R\$ 160,30	R\$ 430,42	Não aceitável	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 381,67	R\$ 310,00	R\$ 389,31	R\$ 334,80	R\$ 295,36	R\$ 353,95	R\$ 7,07

128	PEÇAS	NOTEBOOK	PLACA /CHIP DE SOM	UNIDADE	20						R\$ 246,24	R\$ 200,00	R\$ 251,16	R\$ 216,00	R\$ 228,43	11,00%	Série Homogênea	-	-	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 246,24	R\$ 200,00	R\$ 251,16	R\$ 216,00	R\$ 228,43	R\$ 228,35	R\$ 4.567,00
129	PEÇAS	NOTEBOOK	PLACA /CHIP DE VIDEO	UNIDADE	20	R\$ 25,49	R\$ 26,00	R\$ 22,73			R\$ 554,04	R\$ 450,00	R\$ 565,12	R\$ 486,00	R\$ 398,98	14,00%	Série Heterogênea	R\$ 250,13	R\$ 547,83	R\$ 254,98	R\$ 260,00	Não aceitável	Sempre	Sempre	Não aceitável	R\$ 450,00	Não aceitável	R\$ 486,00	R\$ 398,98	R\$ 362,75	R\$ 7.255,00	
130	PEÇAS	NOTEBOOK	TOUCH PAD	UNIDADE	20						R\$ 467,86	R\$ 380,00	R\$ 477,21	R\$ 410,40	R\$ 433,58	11,00%	Série Homogênea	-	-	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 467,86	R\$ 380,00	R\$ 477,21	R\$ 410,40	R\$ 433,58	R\$ 433,87	R\$ 8.677,40	
131	PEÇAS	NOTEBOOK	DISCO RIGIDO 500GB	UNIDADE	20	R\$ 16,58	R\$ 15,99				R\$ 603,29	R\$ 490,00	R\$ 615,35	R\$ 529,20	R\$ 480,75	18,00%	Série Heterogênea	R\$ 297,24	R\$ 664,26	Não aceitável	Sempre	Não aceitável	Sempre	Sempre	R\$ 603,29	R\$ 490,00	R\$ 615,35	R\$ 529,20	R\$ 480,75	R\$ 559,46	R\$ 11.189,20	
132	PEÇAS	NOTEBOOK	DISCO RIGIDO 1TB	UNIDADE	20	R\$ 47,30	R\$ 54,76				R\$ 652,54	R\$ 530,00	R\$ 665,59	R\$ 572,40	R\$ 573,05	13,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 473,00	R\$ 547,67	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 652,54	R\$ 530,00	R\$ 665,59	R\$ 572,40	R\$ 573,05	R\$ 573,53	R\$ 11.470,60	
133	PEÇAS	NOTEBOOK	SSD 120GB	UNIDADE	20	R\$ 28,35	R\$ 19,00				R\$ 406,30	R\$ 330,00	R\$ 414,42	R\$ 356,40	R\$ 330,10	25,00%	Série Heterogênea	R\$ 245,95	R\$ 414,25	R\$ 283,50	Não aceitável	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 406,30	R\$ 330,00	Não aceitável	R\$ 356,40	R\$ 330,10	R\$ 344,05	R\$ 6.881,00	
134	PEÇAS	NOTEBOOK	SSD 240GB	UNIDADE	20	R\$ 28,00	R\$ 22,73				R\$ 430,92	R\$ 350,00	R\$ 439,54	R\$ 378,00	R\$ 350,96	24,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 280,00	R\$ 227,31	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 430,92	R\$ 350,00	R\$ 439,54	R\$ 378,00	R\$ 350,96	R\$ 350,96	R\$ 7.019,20	
135	PEÇAS	NOTEBOOK	SSD 480GB	UNIDADE	20	R\$ 32,08	R\$ 29,15	R\$ 34,95			R\$ 849,53	R\$ 690,00	R\$ 866,52	R\$ 745,20	R\$ 587,58	25,00%	Série Heterogênea	R\$ 330,27	R\$ 844,89	Não aceitável	Não aceitável	R\$ 349,50	Sempre	Sempre	Não aceitável	R\$ 690,00	Não aceitável	R\$ 745,20	R\$ 587,58	R\$ 594,90	R\$ 11.898,00	
136	PEÇAS	NOTEBOOK	SSD 960 GB	UNIDADE	2		R\$ 43,00				R\$ 1.354,32	R\$ 1.100,00	R\$ 1.381,41	R\$ 1.188,00	R\$ 1.079,00	38,36%	Série Heterogênea	R\$ 703,42	R\$ 1.478,00	Sempre	Não aceitável	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 1.354,32	R\$ 1.100,00	R\$ 1.381,41	R\$ 1.188,00	R\$ 1.079,00	R\$ 1.255,93	R\$ 2.511,86	

145	PE ÇAS	NOTEBO OK	MEMORIA NOTEBOO K DDR4 16 GB	UNI DA DE	30	R\$ 1.234,58	R\$ 1.287,75	R\$ 1.273,69			R\$ 2.339,28	R\$ 1.900,00	R\$ 2.386,07	R\$ 2.052,00	R\$ 1.781,91	51,00%	Série Heter ogênea	R\$ 1.271,25	R\$ 2.292,57	Não acei tável	R\$ 1.287,75	R\$ 1.273,69	Sem preço	Sem preço	Não aceit ável	R\$ 1.900,00	Não aceit ável	R\$ 2.052,00	R\$ 1.628,36	R\$ 48.850,80
146	PE ÇAS	NOTEBO OK	GRAVADO R DVD	UNI DA DE	30				R\$ 250,67		R\$ 375,06	R\$ 300,00	R\$ 382,56	R\$ 329,00	R\$ 327,46	17,00%	Série Hom ogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 250,67	R\$ 375,06	R\$ 300,00	R\$ 382,56	R\$ 329,00	R\$ 327,46	R\$ 9.823,80
147	PE ÇAS	NOTEBO OK	FONTE ALIMENT AÇÃO	UNI DA DE	30	R\$ 430,00	R\$ 568,50			R\$ 430,00	R\$ 568,50	R\$ 430,00	R\$ 568,50	R\$ 430,00	R\$ 568,50	24,00%	Série Hom ogênea	-	-	R\$ 430,00	R\$ 568,50	Sem preço	Sem preço	R\$ 430,00	R\$ 568,50	R\$ 300,00	R\$ 376,75	R\$ 324,00	R\$ 399,80	R\$ 11.994,00
148	PE ÇAS	NOTEBO OK	PROCESSA DOR 2 NUCLEO	UNI DA DE	30					R\$ 837,22	R\$ 680,00	R\$ 853,96	R\$ 734,40	R\$ 776,40	83,00%	Série Hom ogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 837,22	R\$ 680,00	R\$ 853,96	R\$ 734,40	R\$ 776,40	R\$ 776,40	R\$ 23.292,00
149	PE ÇAS	NOTEBO OK	PROCESSA DOR 4 NUCLEO	UNI DA DE	30	R\$ 1.105,65				R\$ 1.231,20	R\$ 1.000,00	R\$ 1.255,82	R\$ 1.080,00	R\$ 1.134,53	109,00%	Série Hom ogênea	-	-	R\$ 1.105,65	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 1.231,20	R\$ 1.000,00	R\$ 1.255,82	R\$ 1.080,00	R\$ 1.134,53	R\$ 1.134,53	R\$ 34.035,90
150	PE ÇAS	NOTEBO OK	TELA LCD	UNI DA DE	30	R\$ 661,33	R\$ 619,97			R\$ 800,28	R\$ 650,00	R\$ 816,29	R\$ 702,00	R\$ 708,31	81,00%	Série Hom ogênea	-	-	R\$ 661,33	R\$ 619,97	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 800,28	R\$ 650,00	R\$ 816,29	R\$ 702,00	R\$ 708,31	R\$ 708,31	R\$ 21.249,30
151	PE ÇAS	NOTEBO OK	TELA LED	UNI DA DE	30	R\$ 887,00	R\$ 746,00	R\$ 768,00		R\$ 849,53	R\$ 690,00	R\$ 866,52	R\$ 745,20	R\$ 792,70	73,00%	Série Hom ogênea	-	-	R\$ 887,00	R\$ 746,00	R\$ 768,00	Sem preço	Sem preço	R\$ 849,53	R\$ 690,00	R\$ 866,52	R\$ 745,20	R\$ 792,70	R\$ 792,70	R\$ 23.781,00
152	PE ÇAS	NOTEBO OK	TELA ULTRA SLIM	UNI DA DE	30	R\$ 1.860,00				R\$ 1.600,56	R\$ 1.300,00	R\$ 1.632,57	R\$ 1.404,00	R\$ 1.570,43	21,00%	Série Hom ogênea	-	-	R\$ 1.860,00	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 1.600,56	R\$ 1.300,00	R\$ 1.632,57	R\$ 1.404,00	R\$ 1.570,43	R\$ 1.559,43	R\$ 46.782,90
153	PE ÇAS	NOTEBO OK	TELA TOUCHSC REEM	UNI DA DE	30			R\$ 1,31		R\$ 2.093,04	R\$ 1.700,00	R\$ 2.134,90	R\$ 1.836,00	R\$ 1.745,80	44,25%	Série Heter ogênea	R\$ 1,31	R\$ 2,20	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Não acei tável	Sem preço	R\$ 1.836,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.134,90	R\$ 1.836,00	R\$ 1.745,80	R\$ 1.876,73	R\$ 56.301,90

162	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBREA K	RELÉ 06V	UNIDADE	100	R\$ 68,40	R\$ 55,00				R\$ 49,25	R\$ 40,00	R\$ 50,23	R\$ 43,20	R\$ 51,01	10,04%	Série Homogênea	-	-	R\$ 68,40	R\$ 55,00	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 49,25	R\$ 40,00	R\$ 50,23	R\$ 43,20	R\$ 51,01	R\$ 5.101,00	
163	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBREA K	VARISTOR	UNIDADE	100						R\$ 39,90	R\$ 29,00	R\$ 40,70	R\$ 35,00	R\$ 36,39	5,00%	Série Homogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 39,90	R\$ 29,00	R\$ 40,70	R\$ 35,00	R\$ 36,39	R\$ 3.615,00	
164	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBREA K	CIRCUITO INTEGRADO	UNIDADE	200	R\$ 92,49	R\$ 111,68				R\$ 125,40	R\$ 100,00	R\$ 127,91	R\$ 110,00	R\$ 111,82	13,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 92,49	R\$ 111,68	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 125,40	R\$ 100,00	R\$ 127,91	R\$ 110,00	R\$ 111,82	R\$ 22.250,00	
165	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBREA K	CABO DE FORÇA	UNIDADE	100						R\$ 36,94	R\$ 30,00	R\$ 37,67	R\$ 32,40	R\$ 34,25	3,00%	Série Homogênea	-	-	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 36,94	R\$ 30,00	R\$ 37,67	R\$ 32,40	R\$ 34,25	R\$ 3.425,00	
166	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBREA K	DIODO RETIFICADOR	UNIDADE	200	R\$ 30,50	R\$ 28,02				R\$ 45,49	R\$ 35,00	R\$ 46,40	R\$ 39,90	R\$ 37,55	7,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 30,50	R\$ 28,02	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 45,49	R\$ 35,00	R\$ 46,40	R\$ 39,90	R\$ 37,55	R\$ 7.510,00	
167	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBREA K	RESISTOR	UNIDADE	100						R\$ 45,60	R\$ 35,00	R\$ 46,51	R\$ 40,00	R\$ 41,78	5,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 124,00	R\$ 152,42	R\$ 169,82	Sem preço	Sem preço	R\$ 45,60	R\$ 35,00	R\$ 46,51	R\$ 40,00	R\$ 41,78	R\$ 87,62	
168	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBREA K	TRANSISTOR REGULADOR / TENSÃO	UNIDADE	100	R\$ 35,90	R\$ 70,50	R\$ 48,66			R\$ 78,66	R\$ 60,00	R\$ 80,23	R\$ 69,00	R\$ 63,28	16,00%	Série Heterogênea	R\$ 47,04	R\$ 79,52	Não aceitável	R\$ 70,50	R\$ 48,66	Sem preço	Sem preço	R\$ 78,66	R\$ 60,00	Não aceitável	R\$ 69,00	R\$ 63,28	R\$ 65,36	R\$ 6.536,00
169	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBREA K	CAPACITOR ELETRONICO	UNIDADE	100	R\$ 29,13	R\$ 23,26	R\$ 30,13			R\$ 30,78	R\$ 25,00	R\$ 31,40	R\$ 27,00	R\$ 28,10	3,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 29,13	R\$ 23,26	R\$ 30,13	Sem preço	Sem preço	R\$ 30,78	R\$ 25,00	R\$ 31,40	R\$ 27,00	R\$ 28,10	R\$ 2.810,00	
170	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBREA K	TRANSFORMADOR	UNIDADE	100	R\$ 344,71					R\$ 344,71	R\$ 280,00	R\$ 351,63	R\$ 302,42	R\$ 284,60	84,30%	Série Heterogênea	R\$ 199,36	R\$ 368,00	Não aceitável	Sem preço	Sem preço	Sem preço	Sem preço	R\$ 344,71	R\$ 280,00	R\$ 351,63	R\$ 302,42	R\$ 284,60	R\$ 319,69	R\$ 31.969,00

179	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBRESK	BATERIA 12V 7A	UNIDADE	100	R\$ 113,38					R\$ 327,50	R\$ 266,00	R\$ 334,05	R\$ 287,28	R\$ 265,64	89,66%	Série Heterogênea	R\$ 175,98	R\$ 355,30	Sempre	Não aceitável	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 327,50	R\$ 266,00	R\$ 334,05	R\$ 287,28	R\$ 303,71	R\$ 30.371,00
180	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBRESK	BATERIA 12V 5A	UNIDADE	100	R\$ 114,36					R\$ 289,33	R\$ 235,00	R\$ 295,12	R\$ 253,80	R\$ 237,52	73,22%	Série Heterogênea	R\$ 164,30	R\$ 310,74	Não aceitável	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 289,33	R\$ 235,00	R\$ 295,12	R\$ 253,80	R\$ 268,31	R\$ 26.831,00
181	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBRESK	BATERIA 12V 18A	UNIDADE	100	R\$ 234,80					R\$ 634,07	R\$ 515,00	R\$ 646,75	R\$ 556,20	R\$ 517,36	16,01%	Série Heterogênea	R\$ 350,24	R\$ 684,48	Não aceitável	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 634,07	R\$ 515,00	R\$ 646,75	R\$ 556,20	R\$ 588,01	R\$ 58.801,00
182	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBRESK	BATERIA 12V 24A	UNIDADE	50						R\$ 923,40	R\$ 750,00	R\$ 941,87	R\$ 810,00	R\$ 856,32	91,00%	Série Homogênea	-	-	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 923,40	R\$ 750,00	R\$ 941,87	R\$ 810,00	R\$ 856,32	R\$ 42.816,00
183	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBRESK	BATERIA 12V 48A	UNIDADE	50						R\$ 1.242,60	R\$ 990,00	R\$ 1.267,45	R\$ 1.090,00	R\$ 1.147,51	13,08%	Série Homogênea	-	-	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 1.242,60	R\$ 990,00	R\$ 1.267,45	R\$ 1.090,00	R\$ 1.147,51	R\$ 57.375,50
184	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBRESK	PROCESSADOR	UNIDADE	100						R\$ 222,30	R\$ 180,00	R\$ 226,75	R\$ 195,00	R\$ 206,31	22,01%	Série Homogênea	-	-	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 222,30	R\$ 180,00	R\$ 226,75	R\$ 195,00	R\$ 206,01	R\$ 20.601,00
185	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBRESK	BOTÃO / LIGA-DESLIGA	UNIDADE	100						R\$ 30,78	R\$ 25,00	R\$ 31,40	R\$ 27,00	R\$ 28,55	3,06%	Série Homogênea	-	-	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	Sempre	R\$ 30,78	R\$ 25,00	R\$ 31,40	R\$ 27,00	R\$ 28,55	R\$ 2.855,00
186	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBRESK	MICRO SWITCH	UNIDADE	100	R\$ 68,97	R\$ 68,97	R\$ 68,97			R\$ 62,70	R\$ 40,00	R\$ 63,95	R\$ 55,00	R\$ 58,23	11,00%	Série Homogênea	-	-	R\$ 68,97	R\$ 68,97	R\$ 48,00	Sempre	Sempre	R\$ 62,70	R\$ 40,00	R\$ 63,95	R\$ 55,00	R\$ 58,23	R\$ 5.823,00
187	PEÇAS	ESTABILIZADOR/NOBRESK	PORTA FUSIVEL	UNIDADE	100	R\$ 44,33	R\$ 42,39	R\$ 43,82			R\$ 21,66	R\$ 15,00	R\$ 22,09	R\$ 19,00	R\$ 29,76	13,44%	Série Heterogênea	R\$ 16,67	R\$ 42,85	Não aceitável	R\$ 42,39	Não aceitável	Sempre	Sempre	R\$ 21,66	Não aceitável	R\$ 22,09	R\$ 19,00	R\$ 26,29	R\$ 2.629,00

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Santos Barbosa, Chefe de Gerência Executiva**, em 22/08/2024, às 12:15, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10434670** e o código CRC **57273D12**.

Referência: Processo nº 00045.012406/2024-97

SEI nº 10434670

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>

ANEXO IV
DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A:
A/C: Sr.

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2024 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da **XXX**, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2024.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

Declaro, _____ sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG. _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de __/__/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de __/__/2006.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NAO

Declaro ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF) .. , ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) As empresas deverão apresentar esta DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO nos termos da Lei complementar nº 123/2006, conforme item assinalado.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa).....(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ n°: , com sede na (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF/MF n° , para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, ate o terceiro grau, de servidor publico da ativa na Prefeitura Municipal de TERESINA(PI) que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° xx/2024.

Cidade (UF) .. , ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação

pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

IV – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .., ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG. _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF) .. , ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XI
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU
DEGRADANTE**

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. _____, ... de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.012406//2024-97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ítalo Costa Sales, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **00045.012406//2024-97**, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação/Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFORMÁTICA com fornecimento de peças para atender às necessidades da Gerência de Tecnologia de Informação da Fundação Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos do Pregão eletrônico nº (...../20...), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA	C.N.P.J.	
ENDEREÇO DA EMPRESA	Insc. Estadual	
REPRES.:	Fone/E-mail:	

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
ITEM				(E-GOVERNE)	(CATMAT)			

1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DESKTOP	47795	27103	350		
1.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	IMPRESSORA JATO DE TINTA	47796	27103	30		
1.3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LASER	47798	27103	250		
1.4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MATRICIAL	47799	27103	10		
1.5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL MONITOR	UNIDADE	LCD / LED	47800	27103	350		
1.6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	NOTEBOOK ULTRABOOK	47802	27103	100		
1.7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL ESTABILIZADOR	UNIDADE	DE 300VA / 1500VA	47813	27103	500		
1.8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOBREAK	UNIDADE	DE 700VA / 3000VA	47814	27103	500		
1.9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOBREAK	UNIDADE	SENOIDAL 2KV / 10KV	47815	27103	60		
1.10	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA MÃE AMD / INTEL	47816	608466	100		

1.11	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100	47817	475142	100		
1.12	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100/1000	47818	475142	100		
1.13	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA WI-FI	47819	475142	100		
1.14	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA SERIAL	47820	475142	100		
1.15	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 1GB	47822	615210	50		
1.16	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 2GB	47840	486619	50		
1.17	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 4GB	47841	478024	50		
1.18	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE SOM	47842	248959	50		
1.19	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	ADAPTADOR DE AUDIO	47843	391716	50		
1.20	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 500GB	47844	479103	75		
1.21	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 1TB	47845	472694	50		
1.22	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 2TB	47846	472693	4		

1.23	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 4TB	47847	465015	2		
1.24	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 120GB	47848	465028	50		
1.25	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 240GB	47849	603462	80		
1.26	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 480GB	47857	440662	10		
1.27	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 960GB	47858	619462	1		
1.28	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 256GB	47860	607637	50		
1.29	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 512GB	47861	479103	20		
1.30	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 1TB	47862	619462	5		
1.31	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 2TB	47863	619814	2		
1.32	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GRAVADOR DVD	45060	466634	50		
1.33	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD EXTERNO	47864	476883	50		
1.34	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO BÁSICA	47865	445006	100		

1.35	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO REAL 500VA	47867	617030	100		
1.36	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	BATERIA PARA PLACA MÃE	47868	341070	200		
1.37	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	BGA (BALL GRID ARRAY)	47869	605940	100		
1.38	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 2 GB	47871	422307	50		
1.39	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 4 GB	47873	448629	100		
1.40	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 8 GB	47879	434639	50		
1.41	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 4 GB	47880	439133	100		
1.42	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 8 GB	47881	449233	50		
1.43	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 16 GB	47882	450307	20		
1.44	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 32 GB	47883	473247	5		
1.45	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 8GB	47884	471258	100		
1.46	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 16 GB	47885	471998	50		

1.47	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 32 GB	47886	473247	20		
1.48	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 2 NUCLEOS	47887	395046	100		
1.49	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 4 NUCLEOS	47888	387720	100		
1.50	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 8 NUCLEOS	47889	369691	100		
1.51	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 16 NUCLEOS	47890	448148	100		
1.52	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GABINETE SLIM	47891	486616	100		
1.53	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	TECLADO ABNT	47892	451817	100		
1.54	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	COOLER	46511	614224	100		
1.55	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	VENTILADOR FAN	47893	473380	100		
1.56	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MOUSE BÁSICO	47894	229441	200		
1.57	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	43843	451823	25		
1.58	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	CAIXA DE SOM	20109	481781	100		

1.59	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	LIMPA CONTATO	14233	244452	100		
1.60	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT DE TRAÇÃO	47895	610686	45		
1.61	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	REVELADOR PRETO	47896	615619	45		
1.62	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	UNIDADE DE IMAGEM	47897	473525	45		
1.63	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT TRANSFERENCI A	47898	472849	45		
1.64	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT FUSOR	47899	481640	45		
1.65	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT LIMPEZA	47900	605278	45		
1.66	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PELICULA FUSOR	47901	469609	45		
1.67	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PICK-UP ROLER / ROLETES	47902	270432	45		
1.68	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO	47903	622120	45		
1.69	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	SEPARADOR PAD	47904	605442	45		
1.70	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	BUCHAS	47905	613949	45		
1.71	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	FONTE EXTERNA TODOS MODELOS	47906	479988	45		

1.72	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT ENGRENAGEM FUSÃO	47907	399625	45		
1.73	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT ENGRENAGEM MECANISMO	47908	611716	45		
1.74	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENGRENAGEM COMBINADAS	47909	611715	45		
1.75	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENGRENAGEM DE MOVIMENTO	47910	472855	45		
1.76	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	BANDEJA DE PAPEL	47911	319082	45		
1.77	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE TINTA / ECO TANK	47912	425396	45		
1.78	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABEÇOTE IMPRESSÃO	47913	273299	40		
1.79	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ABSOLVER/ ESPONJAS	47914	611717	40		
1.80	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA FONTE	37460	424599	45		
1.81	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA FONTE SECUNDÁRIA	47924	424600	45		
1.82	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA LÓGICA	37459	382640	45		
1.83	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABO FLAT	47925	268039	45		
1.84	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CARRO DE IMPRESSÃO	45043	475133	45		

1.85	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MODULO SCANNER	45044	619003	45		
1.86	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	SOLENOÍDE	45045	465067	45		
1.87	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CARÇAÇA COMPLETA	45072	271595	45		
1.88	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CHASSIS	8200	271595	45		
1.89	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	VIDRO SCANNER	47928	479962	45		
1.90	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MOLA DE ATUAÇÃO	45046	344254	45		
1.91	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ATUADOR	3877	605263	45		
1.92	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENCODER	47938	458290	45		
1.93	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCI A	47930	433928	45		
1.94	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	LÂMINA DE DOSAGEM	47932	613572	45		
1.95	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	LÂMINA DE LIMPEZA	47933	613572	45		
1.96	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CILINDRO MAGNÉTICO	45048	606827	45		
1.97	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	TERMOSTATO	47941	453999	45		

1.98	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	TERMISTOR	3873	611471	45		
1.99	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PAINEL DE CONTROLE	47942	611718	45		
1.100	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CHIP / RESET	45049	340401	45		
1.101	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO PCR	45050	384558	45		
1.102	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABO USB	47944	480086	100		
1.103	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABEÇA TÉRMICA	47943	614902	45		
1.104	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RIBBON PRETO / FITA TÉRMICA	33363	617694	45		
1.105	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RIBBON COLOR	13532	617695	45		
1.106	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TRANSISTOR REGULADOR TENSÃO	47957	401087	200		
1.107	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CAPACITOR ELETRONICO	45053	614222	200		
1.108	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CHAVE / LIGA-DESLIGA	47958	352674	200		
1.109	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	RELÉ	36767	393385	200		
1.110	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CIRCUITO INTEGRADO	45055	620980	200		

1.111	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	BASE GIRATÓRIA	45056	346940	50		
1.112	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO DE FORÇA	45057	436988	100		
1.113	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO VGA, SVGA, RGB	45058	413422	100		
1.114	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO RCA, P2, P5, P10	45059	472287	100		
1.115	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO HDMI, DVI, REDUÇÃO	36941	607930	100		
1.116	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	FONTES EXTERNA TODOS MODELOS	45047	304198	100		
1.117	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	FUSIVEL PEQUENO	47959	304198	100		
1.118	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TERMINAL DE ENCAIXE	45052	479913	100		
1.119	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	LED	45068	607595	100		
1.120	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TELA LCD	47960	620630	100		
1.121	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TELA LED	45067	442546	100		
1.122	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	MICRO SWITCH	45070	618780	100		
1.123	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA MÃE NOTEBOOK	47961	474923	20		

1.124	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CHIPSET / PCH	47962	612469	20		
1.125	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CONTROLADOR / I.O.	47963	427776	20		
1.126	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TECLADO	6961	463605	20		
1.127	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE REDE	47964	460432	20		
1.128	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE SOM	47965	452801	20		
1.129	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE VIDEO	47966	478024	20		
1.130	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TOUCH PAD	45069	428227	20		
1.131	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DISCO RIGIDO 500GB	47844	479103	20		
1.132	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DISCO RIGIDO 1TB	47967	480872	20		
1.133	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 120GB	47968	465028	20		
1.134	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 240GB	47969	487697	20		
1.135	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 480GB	47970	440662	20		
1.136	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 960GB	47971	619462	2		

1.137	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 256GB	47972	487697	20		
1.138	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 512GB	47973	604131	5		
1.139	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 1TB	47974	619462	5		
1.140	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 2TB	47975	619814	2		
1.141	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 4 GB	47976	473175	30		
1.142	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8 GB	47977	479240	30		
1.143	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 4 GB	47978	439133	30		
1.144	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8 GB	47979	449233	30		
1.145	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 16 GB	47980	471257	30		
1.146	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	GRAVADOR DVD	45060	476883	30		
1.147	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO	47865	617402	30		
1.148	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PROCESSADOR 2 NÚCLEO	47982	601862	30		

1.149	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PROCESSADOR 4 NÚCLEO	47983	612470	30		
1.150	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA LCD	47984	619309	30		
1.151	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA LED	47985	485857	30		
1.152	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA ULTRA SLIM	47988	483825	30		
1.153	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA TOUCH SCREEN	47989	484551	30		
1.154	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DOBRADIÇAS	47990	252501	30		
1.155	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CABO FLAT	47991	236600	30		
1.156	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	INVERTER	47992	618914	30		
1.157	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CARÇAÇA	47993	252501	30		
1.158	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SUPORTE DE TELA	47994	252501	30		
1.159	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	COOLER	47995	453387	30		
1.160	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	BATERIA	47996	472019	30		
1.161	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/ NOBREAK	UNIDADE	RELÉ 12V	47997	393385	100		

1.162	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	RELÉ 06V	47998	393384	100		
1.163	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	VARISTOR	8103	601180	100		
1.164	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	CIRCUITO INTEGRADO	2784	620980	200		
1.165	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	CABO DE FORÇA	8328	436988	100		
1.166	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	DIODO RETIFICADOR	47999	620997	200		
1.167	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	RESISTOR	1598	600581	100		
1.168	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	TRANSISTOR REGULADOR / TENSÃO	48000	614229	100		
1.169	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	CAPACITOR ELETRÔNICO	48001	614222	100		
1.170	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	TRANSFORMADOR	48002	460726	100		
1.171	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	CARÇAÇA	48003	460726	100		

1.172	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	PLUG ELÉTRICO	48004	615086	100		
1.173	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	CABO REDUÇÃO / ADAPTADOR	48005	484111	100		
1.174	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	CABO FLAT	48006	268039	100		
1.175	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	FUSÍVEL VIDRO	48007	611351	100		
1.176	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	TERMINAL DE ENCAIXE	48008	300632	100		
1.177	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	LED	48009	411194	100		
1.178	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	PLACA CONTROLADORA	48010	458326	100		
1.179	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 7A	48011	621627	100		
1.180	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 5A	45065	621627	100		
1.181	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 18A	48012	621627	100		

1.182	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 24A	48013	621627	50		
1.183	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 48A	48014	621627	50		
1.184	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	PROCESSADOR	48015	412779	100		
1.185	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	BOTÃO / LIGADESLIGA	48016	436285	100		
1.186	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	MICRO SWITCH	48017	369841	100		
1.187	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	PORTA FUSIVEL	5272	619598	100		
1.188	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA	48028	460023	100		
1.189	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	DIJUNTOR / CHAVE	48030	341789	100		
1.190	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	CHAVEADOR / SELETOR	48032	339624	100		
1.191	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR/NOBREAK	UNIDADE	PRESILHA PLÁSTICA	48035	484614	100		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES)

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Fundação Municipal de Saúde – FMS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.7. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 25.627, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito para órgão não participante não integrante da Administração Pública do Município de Teresina, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO XII - A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	C.N.P.J.	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	Insc. Estadual	
REPRES.:	Fone/E-mail:	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original (SE HOUVER):

ANEXO XIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.012406/2024-97

Pregão Eletrônico Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E

O Município de Teresina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a Contratação/Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFORMÁTICA** com fornecimento de peças para atender às necessidades da Gerência de Tecnologia de Informação da Fundação Municipal de Saúde

1.1.1.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto ora contratado consiste em:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	C.N.P.J.	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	Insc. Estadual	

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE E (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
ITEM				(E-GOVERNE)	(CATMAT)			

1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DESKTOP	47795	27103	350		
1.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	IMPRESSORA JATO DE TINTA	47796	27103	30		
1.3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LASER	47798	27103	250		
1.4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MATRICIAL	47799	27103	10		
1.5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL MONITOR	UNIDADE	LCD / LED	47800	27103	350		
1.6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	NOTEBOOK ULTRABOOK	47802	27103	100		
1.7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL ESTABILIZADOR	UNIDADE	DE 300VA / 1500VA	47813	27103	500		
1.8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOBREAK	UNIDADE	DE 700VA / 3000VA	47814	27103	500		
1.9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL NOBREAK	UNIDADE	SENOIDAL 2KV / 10KV	47815	27103	60		
1.10	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA MÃE AMD / INTEL	47816	608466	100		

1.11	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100	47817	475142	100		
1.12	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE REDE 10/100/1000	47818	475142	100		
1.13	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA WI-FI	47819	475142	100		
1.14	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA SERIAL	47820	475142	100		
1.15	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 1GB	47822	615210	50		
1.16	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 2GB	47840	486619	50		
1.17	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE VIDEO 4GB	47841	478024	50		
1.18	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PLACA DE SOM	47842	248959	50		
1.19	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	ADAPTADOR DE AUDIO	47843	391716	50		
1.20	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 500GB	47844	479103	75		
1.21	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 1TB	47845	472694	50		
1.22	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 2TB	47846	472693	4		
1.23	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	DISCO RIGIDO 4TB	47847	465015	2		
1.24	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 120GB	47848	465028	50		

1.25	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 240GB	47849	603462	80		
1.26	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 480GB	47857	440662	10		
1.27	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	SSD 960GB	47858	619462	1		
1.28	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 256GB	47860	607637	50		
1.29	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 512GB	47861	479103	20		
1.30	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 1TB	47862	619462	5		
1.31	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	M.2 SSD 2TB	47863	619814	2		
1.32	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GRAVADOR DVD	45060	466634	50		
1.33	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GRAVADOR DE DVD EXTERNO	47864	476883	50		
1.34	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO BÁSICA	47865	445006	100		
1.35	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO REAL 500VA	47867	617030	100		
1.36	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	BATERIA PARA PLACA MÃE	47868	341070	200		
1.37	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	BGA (BALL GRID ARRAY)	47869	605940	100		

1.38	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 2 GB	47871	422307	50		
1.39	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 4 GB	47873	448629	100		
1.40	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR3 8 GB	47879	434639	50		
1.41	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 4 GB	47880	439133	100		
1.42	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 8 GB	47881	449233	50		
1.43	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 16 GB	47882	450307	20		
1.44	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR4 32 GB	47883	473247	5		
1.45	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 8GB	47884	471258	100		
1.46	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 16 GB	47885	471998	50		
1.47	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MEMORIA DDR5 32 GB	47886	473247	20		
1.48	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 2 NUCLEOS	47887	395046	100		
1.49	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 4 NUCLEOS	47888	387720	100		
1.50	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 8 NUCLEOS	47889	369691	100		
1.51	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	PROCESSADORES 16 NUCLEOS	47890	448148	100		

1.52	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	GABINETE SLIM	47891	486616	100		
1.53	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	TECLADO ABNT	47892	451817	100		
1.54	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	COOLER	46511	614224	100		
1.55	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	VENTILADOR FAN	47893	473380	100		
1.56	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MOUSE BÁSICO	47894	229441	200		
1.57	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	MOUSE SEM FIO	43843	451823	25		
1.58	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	CAIXA DE SOM	20109	481781	100		
1.59	PEÇAS ANUAL COMPUTADOR	UNIDADE	LIMPA CONTATO	14233	244452	100		
1.60	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT DE TRAÇÃO	47895	610686	45		
1.61	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	REVELADOR PRETO	47896	615619	45		
1.62	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	UNIDADE DE IMAGEM	47897	473525	45		
1.63	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT TRANSFERENCIA	47898	472849	45		
1.64	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT FUSOR	47899	481640	45		
1.65	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT LIMPEZA	47900	605278	45		

1.66	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PELICULA / FUSOR	47901	469609	45		
1.67	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PICK-UP ROLER / ROLETES	47902	270432	45		
1.68	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO	47903	622120	45		
1.69	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	SEPARADOR PAD	47904	605442	45		
1.70	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	BUCHAS	47905	613949	45		
1.71	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	FONTE EXTERNA TODOS MODELOS	47906	479988	45		
1.72	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT ENGRENAGEM FUSÃO	47907	399625	45		
1.73	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	KIT ENGRENAGEM MECANISMO	47908	611716	45		
1.74	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENGRENAGEM COMBINADAS	47909	611715	45		
1.75	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENGRENAGEM DE MOVIMENTO	47910	472855	45		
1.76	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	BANDEJA DE PAPEL	47911	319082	45		
1.77	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE TINTA / ECO TANK	47912	425396	45		
1.78	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABEÇOTE IMPRESSÃO	47913	273299	40		
1.79	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ABSOLVER/ ESPONJAS	47914	611717	40		

1.80	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA FONTE	37460	424599	45		
1.81	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA FONTE SECUNDÁRIA	47924	424600	45		
1.82	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PLACA LÓGICA	37459	382640	45		
1.83	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABO FLAT	47925	268039	45		
1.84	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CARRO DE IMPRESSÃO	45043	475133	45		
1.85	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MODULO SCANNER	45044	619003	45		
1.86	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	SOLENOÍDE	45045	465067	45		
1.87	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CARCAÇA COMPLETA	45072	271595	45		
1.88	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CHASSIS	8200	271595	45		
1.89	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	VIDRO SCANNER	47928	479962	45		
1.90	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	MOLA DE ATUAÇÃO	45046	344254	45		
1.91	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ATUADOR	3877	605263	45		
1.92	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ENCODER	47938	458290	45		
1.93	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO TRANSFERENCIA	47930	433928	45		

1.94	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	LÂMINA DOSAGEM DE	47932	613572	45		
1.95	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	LÂMINA LIMPEZA DE	47933	613572	45		
1.96	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CILINDRO MAGNÉTICO	45048	606827	45		
1.97	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	TERMOSTATO	47941	453999	45		
1.98	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	TERMISTOR	3873	611471	45		
1.99	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	PAINEL CONTROLE DE	47942	611718	45		
1.100	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CHIP / RESET	45049	340401	45		
1.101	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	ROLO PCR	45050	384558	45		
1.102	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABO USB	47944	480086	100		
1.103	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	CABEÇA TÉRMICA	47943	614902	45		
1.104	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RIBBON PRETO / FITA TÉRMICA	33363	617694	45		
1.105	PEÇAS ANUAL IMPRESSORA	UNIDADE	RIBBON COLOR	13532	617695	45		
1.106	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TRANSISTOR REGULADOR TENSÃO	47957	401087	200		

1.107	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CAPACITOR ELETRONICO	45053	614222	200		
1.108	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CHAVE / LIGA- DESLIGA	47958	352674	200		
1.109	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	RELÉ	36767	393385	200		
1.110	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CIRCUITO INTEGRADO	45055	620980	200		
1.111	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	BASE GIRATÓRIA	45056	346940	50		
1.112	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO DE FORÇA	45057	436988	100		
1.113	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO VGA, SVGA, RGB	45058	413422	100		
1.114	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO RCA, P2, P5, P10	45059	472287	100		
1.115	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	CABO HDMI, DVI, REDUÇÃO	36941	607930	100		
1.116	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	FONTES EXTERNA TODOS OS MODELOS	45047	304198	100		
1.117	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	FUSIVEL PEQUENO	47959	304198	100		
1.118	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TERMINAL DE ENCAIXE	45052	479913	100		
1.119	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	LED	45068	607595	100		

1.120	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TELA LCD	47960	620630	100		
1.121	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	TELA LED	45067	442546	100		
1.122	PEÇAS ANUAL MONITOR	UNIDADE	MICRO SWITCH	45070	618780	100		
1.123	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA MÃE NOTEBOOK	47961	474923	20		
1.124	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CHIPSET / PCH	47962	612469	20		
1.125	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CONTROLADOR / I.O.	47963	427776	20		
1.126	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TECLADO	6961	463605	20		
1.127	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE REDE	47964	460432	20		
1.128	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE SOM	47965	452801	20		
1.129	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PLACA /CHIP DE VIDEO	47966	478024	20		
1.130	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TOUCH PAD	45069	428227	20		
1.131	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DISCO RIGIDO 500GB	47844	479103	20		
1.132	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DISCO RIGIDO 1TB	47967	480872	20		
1.133	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 120GB	47968	465028	20		

1.134	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 240GB	47969	487697	20		
1.135	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 480GB	47970	440662	20		
1.136	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SSD 960GB	47971	619462	2		
1.137	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 256GB	47972	487697	20		
1.138	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 512GB	47973	604131	5		
1.139	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 1TB	47974	619462	5		
1.140	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	M.2 SSD 2TB	47975	619814	2		
1.141	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 4 GB	47976	473175	30		
1.142	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8 GB	47977	479240	30		
1.143	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 4 GB	47978	439133	30		
1.144	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8 GB	47979	449233	30		
1.145	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 16 GB	47980	471257	30		

1.146	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	GRAVADOR DVD	45060	476883	30		
1.147	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	FONTE ALIMENTAÇÃO	47865	617402	30		
1.148	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PROCESSADOR 2 NÚCLEO	47982	601862	30		
1.149	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	PROCESSADOR 4 NÚCLEO	47983	612470	30		
1.150	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA LCD	47984	619309	30		
1.151	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA LED	47985	485857	30		
1.152	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA ULTRA SLIM	47988	483825	30		
1.153	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	TELA TOUCH SCREEN	47989	484551	30		
1.154	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	DOBRADIÇAS	47990	252501	30		
1.155	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CABO FLAT	47991	236600	30		
1.156	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	INVERTER	47992	618914	30		
1.157	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	CARÇAÇA	47993	252501	30		
1.158	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	SUPORTE DE TELA	47994	252501	30		
1.159	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	COOLER	47995	453387	30		

1.160	PEÇAS ANUAL NOTEBOOK	UNIDADE	BATERIA	47996	472019	30		
1.161	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	RELÉ 12V	47997	393385	100		
1.162	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	RELÉ 06V	47998	393384	100		
1.163	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	VARISTOR	8103	601180	100		
1.164	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	CIRCUITO INTEGRADO	2784	620980	200		
1.165	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	CABO DE FORÇA	8328	436988	100		
1.166	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	DIODO RETIFICADOR	47999	620997	200		
1.167	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	RESISTOR	1598	600581	100		
1.168	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	TRANSISTOR REGULADOR TENSÃO	48000	614229	100		
1.169	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	CAPACITOR ELETRÔNICO	48001	614222	100		
1.170	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	TRANSFORMADO R	48002	460726	100		

1.171	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	CARCAÇA	48003	460726	100		
1.172	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	PLUG ELÉTRICO	48004	615086	100		
1.173	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	CABO REDUÇÃO / ADAPTADOR	48005	484111	100		
1.174	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	CABO FLAT	48006	268039	100		
1.175	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	FUSÍVEL VIDRO	48007	611351	100		
1.176	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	TERMINAL DE ENCAIXE	48008	300632	100		
1.177	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	LED	48009	411194	100		
1.178	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	PLACA CONTROLADORA	48010	458326	100		
1.179	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 7A	48011	621627	100		
1.180	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 5A	45065	621627	100		
1.181	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 18A	48012	621627	100		

1.182	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 24A	48013	621627	50		
1.183	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	BATERIA 12V 48A	48014	621627	50		
1.184	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	PROCESSADOR	48015	412779	100		
1.185	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	BOTÃO / LIGA- DESLIGA	48016	436285	100		
1.186	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	MICRO SWITCH	48017	369841	100		
1.187	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	PORTA FUSIVEL	5272	619598	100		
1.188	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA	48028	460023	100		
1.189	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	DIJUNTOR CHAVE	48030	341789	100		
1.190	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	CHAVEADOR SELETOR	48032	339624	100		
1.191	PEÇAS ANUAL ESTABILIZADOR /NOBREAK	UNIDADE	PRESILHA PLÁSTICA	48035	484614	100		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.033727/2024-28** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contado a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que está relacionado diretamente à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. [O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.](#)

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

4.11. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.13. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

4.14. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Termo de Referência**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.15. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4.16. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

4.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

4.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

4.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.20. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.21. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.

4.22. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

4.23. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.25. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

4.25.1. Trata-se de ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

4.25.2. O objetivo do IMR é a averiguação da solução contratada em elevados níveis de qualidade.

4.25.3. As Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato, de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

INSTRUÇÃO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

TIPO DE SERVIÇO	ATENDIMENTO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS
ITEM	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva, dentro dos prazos previstos.
FINALIDADE	Garantir um atendimento ininterrupto e celere às demandas do órgão de acordo com as rotinas de Manutenção, na frequência prevista

META A CUMPRIR	Manutenção preventiva: 100% no prazo conforme definido no Termo de Referência. Manutenção corretiva: 100% no prazo estabelecido em cada nível.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário, e responsável por cada ocorrência, bem como demais eventos registrados no período; Ordem de Serviço (OS) ou e-mail.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	DE A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado de ocorrências (diário/semanal).
PERIODICIDADE	Manutenção Preventiva: trimesstral Manutenção Corretiva: sob demanda.
MECANISMO DE CÁLCULO	O número de ocorrências no mês refletirá na glosa do valor correspondente ao não cumprimento do serviço prestado por cada item contratado. Por exemplo: Se em um determinado período houver o descumprimento total acima de 10 chamados, o valor a ser descontado corresponderá ao valor unitário da prestação dos serviços correspondente x 10 unidades.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
FAIXA DE AJUSTES NO PAGAMENTO	- 0 a 10 ocorrências = 100% da meta= recebimento de 100% da fatura. - Acima de 10 ocorrências seguirá o mecanismo de cálculo estabelecido nesta IMR.
SANÇÕES	A existência de mais de 50(cinquenta) chamados mensais, além do desconto na fatura correspondente aos serviços não prestados, será acrescido de multa de 10%(dez) por cento sobre o valor da glosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

6.2.O valor total da contratação é de R\$..... (.....) (indicar valor por extenso).

OBSERVAÇÃO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Deverá obedecer a descrição de solução do item 3 neste Termo de Referência;

7.1.2. Os prazos de início dos serviços serão contados a partir da assinatura do CONTRATANTE e da CONTRATADA, da Ordem de Serviço (OS) referente a cada serviço solicitado.

7.1.3. Os prazos de execução constantes no cronograma de atividades poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificada a necessidade e anuído pelas partes.

7.2. Entrega, Recebimento e Aceitação do objeto:

7.2.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional para a CONTRATADA e em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

7.2.2. Nas situações em que ocorram atrasos resultantes de força maior ou caso fortuito, não serão considerados inadimplemento contratual, desde que justificados com **antecedência de até 05 (cinco) dias úteis** do prazo final estabelecido para a execução.

7.2.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da ORDEM DE SERVIÇOS, da seguinte forma:

7.2.4. A contratante realizará inspeção de todos os serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a realização das instruções operacionais exigíveis.

7.2.7. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar **Relatório Circunstanciado** em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.8. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para **recebimento definitivo**.

7.2.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.10. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

A. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções

B. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

C. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**.

7.2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Local e horário da prestação dos serviços

7.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: No endereço da SEDE da Fundação Municipal de Saúde de Teresina e nas Unidades de Saúde de Teresina a serem contempladas pelo serviço de acordo com Anexo IV.

7.3.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Horário Comercial.

7.4. Materiais a serem disponibilizados

7.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

7.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.5.2. As especificações técnicas contidas no Anexo II deste Termo de Referência.

7.5.3. As dimensões da SEDE da Fundação Municipal de Saúde de Teresina e todas suas Unidades básicas de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA DO OBJETO

8.1. GARANTIA DO SERVIÇO

8.1.1. Garantia de funcionamento das peças de reposição:

8.1.1.1. Somente serão aceitos componentes em perfeito funcionamento, devendo a proponente garantir o fornecimento de peças de reposição e/ou substituição por componentes de reposição equivalente/superior além de suprimentos por um período não inferior à vida útil do produto.

8.1.2. A proponente deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela CONTRATANTE, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, durante o período de vigência do contrato;

8.1.3. O custo da garantia de serviço prestado, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o seu preço, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão;

8.1.4. A proponente deverá fornecer o serviço será atendido no endereço desta fundação. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento não poderá ultrapassar o terceiro dia útil após o chamado.

8.1.5. Manutenção corretiva da solução:

8.1.5.1. Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de serviço prestado exigido, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período do serviço ofertado pela licitante;

8.1.5.2. A manutenção corretiva da solução correrá a expensas da proponente e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos ou equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência. Abrange ainda as seguintes atividades: identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento dos componentes da solução; Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade. A manutenção corretiva será realizada no período de funcionamento dos estabelecimentos, seguindo os critérios de funcionamento explanados, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.6. A proponente deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição novas e de primeiro uso;

8.1.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido;

8.1.8. Faculta-se à proponente substituir, temporariamente, o dispositivo ou equipamento defeituoso

por outro de mesmas características técnicas ou superior, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação;

8.1.9. Remoção de dispositivos ou equipamentos:

8.1.9.1. À proponente será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, devendo ser devolvidos, pela proponente, no exato local onde se encontravam;

8.1.9.2. Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pela autoridade competente da CONTRATANTE, a ser concedida ao funcionário da proponente, formalmente identificado;

8.1.9.3. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE, será concedida por empregado formalmente designado para tanto;

8.1.9.4. O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 5 (cinco) dias corridos, ficando a proponente, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução. Contudo o setor a proponente deverá alocar temporariamente um equipamento até a devolução do equipamento removido, com intuito de manter a continuidade dos serviços.

8.1.10. Substituição definitiva de dispositivos ou equipamentos:

8.1.10.1. A proponente substituirá, em até 10 (dez) dias corridos, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias;

8.1.10.2. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, faculta-se à proponente promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior;

8.1.10.3. A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela Área de Tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

8.1.10.4. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, proponente deverá emitir laudo técnico comprovando a inviabilidade de reparo;

8.1.11. Relatórios técnicos:

8.1.11.1. A proponente apresentará um relatório de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;

8.1.11.2. No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessários ao esclarecimento dos fatos;

8.1.11.3. O relatório será assinado pelo fiscal do contrato ou seu substituto, na conclusão do serviço;

8.1.11.4. Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao fiscal do contrato.

8.1.2. VISTORIA

8.1.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.1.2.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.1.2.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo

responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento do Objeto

9.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **ou o** disposto neste item.

9.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios contidos no IMR.

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

9.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

9.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam

sanadas [todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. \(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021\)](#)

9.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, que pode ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022).

9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

9.2. Da Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

9.3. Do Pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Brasil – BB.

9.3.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

9.3.4. Cópia legível do empenho;

9.3.5. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, **devidamente atestada**, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

9.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

9.3.7. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3.9. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

9.3.10. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de

processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

9.3.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

9.3.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

9.3.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3.15. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.3.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.17. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.3.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.3.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

9.3.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 10.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.16. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.17. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 10.18. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.19. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;
- 10.20. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.
- 10.21. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Comunicar ao contratante, com pelo menos 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do contratante;

11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do **Edital e seus anexos**;

11.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.20. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais especificados neste Termo de Referência.

11.1.22.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

11.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

11.1.24. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

11.1.25. Efetuar a entrega dos materiais e do serviço contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

11.1.26. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

11.1.27. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

11.1.28. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

11.1.29. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de **30 (trinta)** dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art.100 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.1.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.1.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de **XXX**, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	AÇÃO	DESPESA	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/08/2024 (id. 10288200).

16.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste contratual será formalizado por apostilamento, desde que as condições inicialmente pactuadas permaneçam inalteradas. Em caso de alterações, será celebrado termo aditivo ao contrato.

16.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos casos previstos em regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO XIV
PORTARIA FMS Nº 123/2019

Aprova o Regulamento Interno de Aplicação de Penalidades Administrativa, o qual dispõe sobre normas de procedimento interno para aplicação de penalidades administrativas aos licitantes e contratantes que cometam infrações em processos licitatórios, ou particulares inadimplentes com obrigações perante a FMS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, e

CONSIDERANDO a previsão constitucional inserta no art. 37, XXI que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública, especialmente da igualdade e impessoalidade nos processos de contratações públicas, bem como os princípios da tipicidade da penalidade administrativa e do contraditório e da ampla defesa, como também a regra da proporcionalidade;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de sancionar os licitantes que cometam infrações à lei e aos editais, bem como os particulares inadimplentes para com as obrigações de natureza administrativa, firmadas junto a esta instituição, nos termos albergados no arts. 58, inciso IV, 86 a 88, todos da Lei 8.666/93, bem como o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 73 da Lei 13.019/2015, Decretos Municipais nº 9.175/2009, 9.176/2009, 9.177/2009 e 9.178/2009, com suas modificações posteriores, e Instrução Normativa FMS nº 001/2019;

CONSIDERANDO o poder de expedir normas relativas aos procedimentos operacionais internos a serem observados na execução das licitações em complementação legal da matéria, conforme fixado pelo art. 115 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os procedimentos internos relativos à aplicação de penalidades administrativas aos particulares licitantes que cometam infrações em processos licitatórios, ou inadimplentes para com obrigações de natureza contratual administrativa firmadas com a FMS, segundo as disposições disciplinadas no Anexo desta Portaria.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 04 de junho de 2019.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Presidente da FMS

REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. O presente regulamento interno disciplina os procedimentos de aplicação de penalidades administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais firmadas com a Administração Contratante, bem como aos licitantes que tenham agido em infração à lei, ao edital e seus anexos, nos certames conduzidos por esta.

§ 1º. Sujeitam-se à disciplina fixada neste regulamento todos os Contratados que mantenham relação contratual administrativa com a Administração Contratante, bem como os Licitantes, participantes de quaisquer modalidades, submetidos ao regime jurídico fixado pela Lei 8.666/93 e pela Lei 10.520/2002.

§ 2º. Este regulamento deverá constar, em cópia, como anexo aos Editais de licitação elaborados pela Administração Contratante, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

Art. 2º. Para fins deste regulamento, devem ser consideradas as seguintes definições:

- a) **ADMINISTRAÇÃO:** A Fundação Municipal de Saúde ou suas Unidades Gestoras que tenham firmado compromissos de forma autônoma.
- b) **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias.
- c) **CONTRATADO:** Pessoa física ou jurídica regularmente contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, dentre outros objetos, assim como os firmatários de Convênios, Termos de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação, dentre outros ajustes, sob o regime jurídico instituído pela Lei 8.666/1993, Lei 13.019/2015 ou outros normativos que digam respeito a relação obrigacional perante a Administração.
- d) **LICITANTE:** Participante de quaisquer modalidades de processos licitatórios, bem como de chamamentos públicos, submetidos ao regime jurídico fixado pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e/ou Lei 13.019/2015.
- e) **CONTRATO:** Nota de Empenho e/ou Contrato assinados, Convênios, Termos de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação, dentre outros ajustes.
- f) **RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:** Servidor designado como Gestor ou Fiscal do Contrato, nos termos da Instrução Normativa FMS nº 001/2019, ou, na falta desse, o responsável pelo recebimento do objeto e cumprimento das cláusulas contratuais.
- g) **RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro à frente do processo licitatório em que foi cometida infração administrativa a ser apurada.
- h) **GLOSA –** Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao contratado em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Administração ou para compensação de eventuais penalidades pecuniárias regularmente aplicadas.

Art. 3º. A verificação inicial da inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do responsável pelo contrato.

Art. 4º. Compete ao responsável pela licitação a verificação inicial da infração à lei ou edital por parte dos licitantes, durante a realização do certame por eles conduzido.

Art. 5º. Na apuração dos fatos de que trata o presente Regulamento, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da

veracidade dos documentos apresentados na defesa.

Art. 6º. Com vistas ao melhor atendimento do interesse público, e com fundamento no art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), o Presidente da FMS poderá, após ouvida a AJU, celebrar compromisso de ajustamento de conduta com o licitante/contratado imputado.

§ 1º. No dito compromisso deverão estar previstas, com clareza, as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento, encontrando solução proporcional, equânime, eficiente e compatível com o interesse da Administração.

§ 2º. O compromisso deverá sempre prever as formas de indenização da Administração, quando constatado prejuízo financeiro, nunca permitindo que o licitante/contratado seja exonerado do prejuízo causado.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS

Art. 7º. Previamente à abertura do processo sancionador, o responsável pelo contrato ou o responsável pela licitação, em sendo cabível, deverão observar os seguintes procedimentos e prazos:

I - Diante de possíveis infrações contratuais, o servidor indicado acima notificará o contratado/licitante para apresentação de justificativa/providências, consignando prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

II - Não será procedida a abertura do processo caso haja justificativas/providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, suficientes para a resolução do caso, sem que tenham ocorrido consideráveis problemas para a Administração, como desabastecimento ou atrasos injustificados de entregas de obras, por exemplo;

III - Em não sendo caso de resolução prévia, autuará processo administrativo, o instruindo com:

- a) cópia da notificação enviada, com comprovante de entrega onde conste a data de recebimento;
- b) eventual resposta do contratado/licitante;
- c) informação no processo se a resposta foi tempestiva, ou se não houve resposta;
- d) cópias de Editais, atas de sessão de licitações, notas de empenho, acompanhadas do recibo destas pelo contratado/licitante;
- e) outros documentos em sua posse e importantes para demonstrar os fatos alegados.

Art. 8º. Tomadas as providências acima, os autos serão encaminhados à Gerência de Administração – GEADM, a qual instruirá o processo com cópias de Atas de Registro de Preços, Contratos, Aditivos, dentre outros documentos importantes para demonstrar os fatos alegados.

Art. 9º. A GEADM notificará o contratado/licitante para fins de apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, onde deverá constar a descrição pormenorizada dos fatos, o número de dias de atraso, se for o caso, o valor da parcela inadimplida, enquadramento do caso em uma das condutas puníveis com a pena-base prevista, dentre outras informações pertinentes.

Parágrafo único. Sendo o caso de possível aplicação de penalidade de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

Art. 10. O contratado/licitante poderá requerer, na defesa prévia, a produção de quaisquer provas admitidas em Direito, solicitação que deverá ser decidida motivadamente pela GEADM.

Art. 11. Finda a instrução, tendo havido produção de provas, além da mera juntada de documentos com a defesa prévia, será aberto prazo de 10 (dez) dias úteis para eventuais alegações finais do licitante/contratado.

Art. 12. Decorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, ou após o prazo de alegações finais, informada a tempestividade de ambos nos autos, a GEADM poderá encaminhar o processo à Assessoria Jurídica para parecer sobre a aplicação de penalidade, já encaminhando o valor de eventual

multa a ser aplicada, se for o caso.

Art. 13. Emitido o parecer jurídico, já acompanhado de minuta de portaria de aplicação de penalidade, a Assessoria Jurídica encaminhará o processo ao Diretor de Administração e Finanças, o qual decidirá motivadamente o feito.

§ 1º. Nos casos de aplicação da penalidade de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o processo será encaminhado à Presidência da FMS para decisão.

§ 2º. A portaria referida no caput, após assinada, será desde logo encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 14. Proferida a decisão, a GEADM providenciará a intimação pessoal do licitante/contratado da decisão do feito, aguardando o decurso do prazo para recurso hierárquico/pedido de reconsideração.

Art. 15. No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do contratado/licitante, caberá recurso dirigido ao Presidente da FMS, em caso de decisão do Diretor de Administração e Finanças, ou pedido de reconsideração, em se tratando de decisão do Presidente.

Parágrafo único. O recurso hierárquico ou pedido de reconsideração terão efeito meramente devolutivo, podendo, entretanto, o Presidente da FMS conceder efeito suspensivo ao mesmo.

Art. 16. Acaso se entenda necessário, o processo será encaminhado à AJU para parecer acerca do recurso, a qual remeterá os autos à autoridade que emitirá a decisão.

Art. 17. Decidido o recurso administrativo/pedido de reconsideração pelo seu provimento total ou parcial, será emitida nova portaria, remetendo-se para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 18. Após decidido eventual recurso, a GEADM notificará o contratado/licitante da decisão final, onde consignará o prazo de 15 dias úteis para pagamento/cumprimento voluntário, contado do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Escoado o prazo acima referido sem o pagamento/cumprimento voluntário, encaminhando cópias dos autos ao setor responsável para glosa dos valores referentes a eventual multa aplicada ou indenizações impostas, caso existam créditos a serem recebidos, ou encaminhará cópias à AJU, para adoção dos procedimentos de cobrança.

Art. 19. Os autos do processo punitivo, após finalizado, ficarão arquivados na GEADM. Art. 20. As notificações enviadas ao licitante/contratado serão enviadas:

I - preferencialmente de forma digital (e-mail), caso o licitante/contratado tenha formalmente indicado, em processos de licitação ou de contratação, seu endereço eletrônico para comunicação; II - pelos Correios, mediante Aviso de Recebimento (AR).

Parágrafo único. Devem ser juntados aos autos cópias das correspondências eletrônicas ou físicas enviadas, bem como os respectivos comprovantes de recebimento.

Art. 21. Aplicam-se ao processo sancionador previsto neste regulamento, as disposições contidas nas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 3.338/04 e Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, bem como, subsidiariamente, as normas de direito processual civil e penal.

CAPÍTULO III – DAS CONDUTAS PUNÍVEIS E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PENALIDADES NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES EM GERAL

Art. 22. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado o devido processo legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;
- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária;
- e) Declaração de inidoneidade.

Art. 23. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato. Art.

24. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração

Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições:

- a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais penalidades previstas neste Regulamento.
- b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso.
- c) O atraso injustificado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativa, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 25. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes.

Art. 26. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 27. Para aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar, as quais impossibilitam a participação do contratado/licitante imputado em licitações e/ou a contratação no prazo estabelecido, deverão ser observadas as seguintes orientações:

I - Quando aplicada a pena de advertência pela Administração e o contratado/licitante mantiver a conduta irregular, sem dar causa a penalidade mais grave:

Prazo: até 30 (trinta) dias

II - Quando o contratado/licitante interessado solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento:

Prazo: até 90 (noventa) dias

III - Quando o licitante adjudicado se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato; Quando o contratado motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato; Quando o contratado falhar na execução; Quando o Licitante praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação:

Prazo: até 12 (doze) meses

IV - Quando o Licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações: Prazo: até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. Poderá haver a redução de até 50% do prazo do inciso III no caso de entrega do objeto contratado após a abertura do processo de sanção administrativa.

Art. 28. A penalidade de declaração de inidoneidade, a qual abrange toda a Administração Pública, deverá ser conferida ao contratado/licitante diante de comportamento doloso, e aplicada exclusivamente pelo Presidente da FMS, nos seguintes casos:

I - já tenha sofrido penalidade de suspensão temporária e tenha causado prejuízo financeiro comprovado à Administração;

II - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 1º. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, a requerimento do interessado, ficando sempre condicionada ao ressarcimento dos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorridos 02 (dois) anos da imposição.

§ 2º. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade poderá acarretar a rescisão de contratos

firmados com a Administração, desde que se entenda necessário, devidamente comprovado em processo administrativo, respeitado o direito à ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO IV - DAS CONDUTAS PUNÍVEIS E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PARA O PREGÃO

Art. 29. Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da FMS, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

- I – deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II – não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII – comportar-se de maneira inidônea; ou VIII – cometer fraude fiscal.

1º Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

2º Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

3º Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

4º Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

5º Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 30. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina e entidades da administração indireta e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 2 (dois) meses.

Art. 31. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina e entidades da administração indireta e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 32. Apresentação de documentação falsa:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Teresina e entidades da administração indireta e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 33. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 34. Não manter a proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 35. Falhar na execução do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 36. Fraudar na execução do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 37. Comportar-se de modo inidôneo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e

Art. 38. Cometer fraude fiscal:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 40 (quarenta) meses.

Art. 39. As penas previstas nos arts. 30 a 38 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I – quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no cadastro eletrônico em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III – quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

IV – quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 40. As penas previstas nos art. 30, 31, 33 e 34 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 39, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I – a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 41. A pena prevista no art. 35 poderá ser reduzida em até 50%, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 39, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em caso de entrega do objeto contratado após a abertura do processo de sanção administrativa.

Art. 42. A penalidade prevista no art. 30 será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I – a ausência de dolo na conduta;

II – que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III – que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte; IV – não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V – que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI – que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no sistema eletrônico em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 43. Quando a ação ou omissão do licitante/contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a penalidade mais grave.

Art. 44. Na aplicação da sanção administrativa, a Administração sempre deverá levar em consideração a gravidade da conduta, a culpabilidade do infrator, o dano concretamente causado e o caráter educativo da pena, à luz da regra da proporcionalidade.

Art. 45. As penalidades de mesma natureza deverão ser somadas, caso digam respeito ao mesmo contrato, considerando todo o período de vigência.

Art. 46. O contratado/licitante poderá ser isento de sanção, desde que haja motivo justo, comprovado e aceito pela Administração, ou comprovada força maior ou caso fortuito.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A publicação das portarias de aplicação de penalidades será feita no Diário Oficial do Município, excetuando-se os casos de aplicação da penalidade advertência, as quais não serão publicadas, mas somente comunicadas ao licitante/contratado infrator.

Art. 48. As portarias que aplicarem penalidades de impedimento de licitar e contratar serão enviadas em cópia para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, para fins de informação no respectivo cadastro eletrônico.

Art. 49. As disposições constantes deste Regulamento aplicam-se, a partir de sua publicação, aos processos pendentes de decisão de primeira instância.

Art. 50. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as contidas nos arts. 34, 35, 36 e 36 da Instrução Normativa FMS nº 001/2019.

ANEXO XV
PORTARIA FMS Nº 209/2019

Dá nova redação a dispositivos do Regulamento Interno de Aplicação de Penalidades Administrativas, que dispõe sobre normas de procedimento interno para aplicação de penalidades administrativas aos licitantes e contratantes que cometam infrações em processos licitatórios, ou particulares inadimplentes com obrigações perante a FMS, aprovado pela Portaria FMS nº 123/2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, e

CONSIDERANDO o dever de garantir o duplo grau de jurisdição administrativa aos particulares nos processos de punição, bem como a competência privativa do Exmo. Sr. Prefeito em exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, por força do art. 71, I, da Lei Orgânica do Município de Teresina;

CONSIDERANDO que a regulamentação da aplicação de penalidades administrativas no âmbito da FMS não tem como fito burocratizar sua aplicação, mas dar maior efetividade a tais processos;

CONSIDERANDO que os processos relativos a contratação de obras possuem especificidades técnicas, surgindo a necessidade de adaptações da regulamentação atual a tais especificidades, de modo a dar maior efetividade aos processos punitivos relativos a contratação de obras e reformas;

CONSIDERANDO o poder de expedir normas relativas aos procedimentos operacionais internos a serem observados na execução das licitações, em complementação legal da matéria, conforme fixado pelo art. 115 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 7º, 13, 15 e 16 da Portaria FMS nº 123/2019 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º.

Parágrafo único. Em sendo o caso de descumprimento de contrato sob a gestão da Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEA/FMS, a notificação de que trata o inciso I do caput já consignará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, ficando sob a competência dessa Gerência as providências previstas nos arts. 8º, 10, 11 e 12.” (NR)

“Art. 13. Emitido o parecer jurídico, já acompanhado de minuta de portaria de aplicação de penalidade, a Assessoria Jurídica encaminhará o processo ao Presidente da FMS, o qual decidirá motivadamente o feito.

Parágrafo único. A portaria a que se refere o caput, após assinada, será desde logo encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.” (NR)

“Art. 15. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do contratado/licitante, caberá recurso dirigido ao Prefeito de Teresina, ou pedido de reconsideração ao Presidente da FMS.

§ 1º. A GEADM certificará a tempestividade do recurso ou do pedido de reconsideração e encaminhará os autos à autoridade competente.

§ 2º. O recurso ou pedido de reconsideração terá efeito meramente devolutivo, podendo, entretanto, o Prefeito ou o Presidente da FMS conceder efeito suspensivo ao mesmo.” (NR)

“Art. 16. Acaso se entenda necessário, o processo será encaminhado à AJU para manifestação acerca do pedido de reconsideração, a qual, em seguida, remeterá os autos à Presidência da FMS.” (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de Setembro de 2019.
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Presidente da FMS